

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 243

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1935

Assignaturas	Interior	Exterior
Particulares e officinaes:		
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000
Funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	72\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	28\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

A partir desta data só se aceitarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscripções de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminarem em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminarem em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignantes só serão acceitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não accettem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior....	110\$000
	No interior....	56\$000
Funcionarios publicos	No exterior....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se accetam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio no Correio.

— Convém, por isso, que os Interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas colleções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estadaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em

fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e a interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia orga. constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 12 horas e, no maximo, até 18 horas após a sahida dos orgaos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 321, de 4 de setembro de 1935.

Decreto n. 344, de 17 de setembro de 1935.

Decreto n. 361, de 3 outubro de 1935.

Decreto n. 370, de 8 de outubro de 1935.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, e da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente do Sr. ministro, da Directoria de Fundos do Exercito, do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Animal, da Directoria do Serviço de Plantas Têxteis e da Escola Superior de Agronomia.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 324 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1935

Approva a reforma dos estatutos da "Associação de Beneficencia Burocratica", com sede nesta Capital, e autoriza-a a transigir com os seus associados mediante consignação em folha de pagamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Associação de Beneficencia Burocratica com sede nesta Capital, resolve approvar os seus estatutos, reformados em assemblea realizada em 19 de janeiro de 1933, e autoriza-a a transigir com os seus associados, com a garantia de consignação em folha de pagamento, na forma do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, devendo ser supprimido o art. 37, dos alludidos estatutos, fazendo-se ainda as seguintes modificações: art. 8.º: acrescentar, em seguida a "até o maximo de trezentas vezes", a expressão: "e, no minimo, cem vezes"; supprimir no § 1º do mesmo artigo a expressão "a criterio da directoria"; art. 9º: acrescentar ao paragrapho unico o seguinte: "O regulamento, porém, deverá ser previamente submettido á approvação da fiscalização do órgão competente"; art. 17: acrescentar, em seguida a "juizo da directoria" a expressão, "mediante approvação prévia do Governo".

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENCIA BUROCRATICA

Reforma

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO, SÉDE E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Associação de Beneficencia Burocratica, fica organizada uma sociedade civil nesta Capital, onde terá sua sede e fóro juridico, durando por tempo indeterminado e se regendo pelos presentes estatutos.

Paragrapho unico. Poderão ser socios todos os servidores do Estado, federaes, estaduais ou municipaes, em actividade ou inactividade, os beneficiarios do Montepio ou meio-fundo, e as mulheres dos associados.

Art. 2.º A sociedade terá por fim:

- a) proteger a familia do associado extinto;
- b) conceder emprestimos por desconto de vencimentos, etc.;
- c) tratar dos interesses dos associados, recebendo ou adiantando vencimentos, promovendo os processos de aposentadoria ou montepio, etc.;
- d) conceder cartas de fiança para aluguel de casa;
- e) ser intermediaria na aquisição de casas e terrenos;
- f) ministrar aos associados soccorros medicos, pharmaceuticos e dentarios e assistencia judiciaria;
- g) fornecer aos associados artigos de uso domestico de qualquer especie, generos, medicamentos, etc.;
- h) instituir um peculio facultativo, em carteira especial.

CAPITULO II

PATRIMONIO

Art. 3.º O patrimonio será illimitado e constituido pelas contribuições em geral, lucros, rendas eventuaes, etc.

Art. 4.º As contribuições constarão de:

- a) joias, de 10\$000, até 30 annos; de 30\$000, até 40 annos; de 50\$000, até 50 annos; de 100\$000, de mais de 50 annos;
- b) mensalidades, á razão de 2\$000 a 5\$000 por mez;

e) peculio, á razão de 100\$000 a 500\$000 por associado, na forma do art. 9º, todas as vezes que occorra o fallecimento do associado inscripto.

Paragrapho unico. A joia e mensalidades são contribuições obrigatorias; as contribuições de peculio, porém, são facultativas, por dependerem da inscripção respectiva.

CAPITULO III

DOS SOCIOS SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 5.º A sociedade terá as seguintes classes de socios:

- a) fundadores, os que assignarem a acta de installação;
- b) remidos, os que contribuirem de uma só vez com a importancia de 1:000\$000;
- c) effectivos, todos os demais.

Paragrapho unico. Os socios fundadores ficam isentos do pagamento de joias; os remidos, de mensalidades.

Art. 6.º E' dever de todo associado:

- a) cumprir fielmente as disposições destes estatutos;
- b) acceitar e exercer com zelo os cargos para que for eleito;
- c) satisfazer pontualmente todos os compromissos assumidos para com a sociedade;
- d) acatar as deliberações dos órgãos representativos da sociedade, tomadas dentro dos fins sociaes.

Art. 7.º Constitue direito do associado:

- a) votar e ser votado nas assembleas geraes, estando quite de mensalidade e sem compromisso vencido para com a sociedade;
- b) requerer, em numero nunca inferior a 30 associados quites, convocação de assemblea geral extraordinaria, declarando o fim da convocação;
- c) propor á directoria, por escripto, qualquer medida util á sociedade;
- d) delegar a outro socio quite o direito de representalo em assembleas geraes, por procuração, inclusive o de votar;
- e) gosar dos serviços e beneficencias instituidos pela sociedade, na forma do art. 2º.

Paragrapho unico. Os socios em atraso até tres mensalidades terão seus direitos suspensos; de mais de tres mensalidades, considerar-se-hão eliminados, sem prejuizo das obrigações assumidas para com a sociedade, devendo, no caso de readmissão, pagar as mensalidades atrasadas. Cada socio terá direito a um voto pessoal e a dez votos de cada uma das qualidades de fundador e de remido.

CAPITULO IV

DOS SERVIÇOS DA SOCIEDADE — FUNERAL

Art. 8.º A sociedade concorrerá para o funeral do associado com a quantia fixada, annualmente, pelo Conselho Deliberativo, até o maximo de trezentas vezes o valor da mensalidade, obedecidas as exigencias destes estatutos.

§ 1.º O auxilio para o funeral será entregue á familia do associado, mediante documentos, a criterio da directoria, que provem o obito e o direito dos reclamantes.

§ 2.º Quando o enterro for feito por pessoa estranha, será esta indemnizada do que houver dispendido dentro da importancia do auxilio devido e mediante a comprovação necessaria.

§ 3.º Prescreverá em favor do patrimonio social qualquer quantia resultante do funeral, si, no fim de seis mezes, contados da data do fallecimento do associado, não for reclamada por quem de direito.

PECULIO

Art. 9.º O peculio de que trata a lettra c do art. 4º será constituido pelo systema mutuo e facultado a todos os socios que nelle se inscrevam, a juizo da directoria.

Paragrapho unico. O presente artigo será regulamentado pelo Conselho Deliberativo, que poderá instituir peculios de séries e importancias diversas, estabelecendo as condições em que os beneficiarios farão jus aos mesmos.

EMPRESTIMOS

Art. 10. Os empréstimos poderão ser feitos de dois modos:

- a) para pagamento em prestações mensaes;
- b) para pagamento de uma só vez.

Art. 11. A sociedade fará empréstimos aos associados, que estejam no gozo de seus direitos, mediante consignação em folha de pagamento, cobrando-se os juros de 12 % ao anno, sobre a quantia realmente devida, (Tabella Price), ao o prazo maximo de 24 mezes. Esses juros serão elevados até 15 % e 18 % ao anno, quando os prazos forem, respectivamente, de 36 e 48 mezes, de accordo com os decretos numeros 20.225, de 18 de julho de 1931, e 21.576, de 27 de junho de 1932.

§ 1.º A sociedade respeitará a livre opção do associado quanto aos prazos deste artigo.

§ 2.º A consignação de empréstimos deverá satisfazer ás exigencias seguintes:

- a) ser a importancia da consignação constituída por amortização e juros;
- b) estarem os juros calculados de conformidade com as taxas estabelecidas na lei vigente;
- c) não exceder a consignação mensal á percentagem permittida na lei vigente, excluidas quaesquer gratificações especiaes;
- d) ser requerida pelo consignante, que juntará ao seu pedido copia authentica do contracto, assignado por elle e pelo consignatario, e visado pelo chefe da repartição a que pertencer;
- e) não ultrapassar os prazos referidos neste artigo.

§ 3.º Além dos juros, não poderão ser cobradas do associado, taxas, contribuições, commissões, bonificações ou quaesquer importancias a titulo de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou sob qualquer outro pretexto, devendo a sociedade, no acto de realizar o empréstimo, entregar ao associado a quantia total da transacção.

Art. 12. Além dos empréstimos de que trata o artigo anterior, a sociedade, na fórmula da faculdade concedida pelo decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, poderá transigir com os seus associados para pagamento de uma só vez, bem como mediante outras garantias, a juizo da Directoria.

§ 1.º Os empréstimos para pagamento de uma só vez, subordinados a clausula de serem indemnizados integralmente, por occasião do recebimento dos vencimentos, do mesmo mez em que forem realizados, serão mensaes e não poderão exceder de sessenta por cento (60 %) até o maximo de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000), dos vencimentos ou salarios do associado, qualquer que seja o seu tempo de serviço, levando-se em conta as condições a que já esteja obrigado.

§ 2.º Não será realizado nenhum novo empréstimo dessa natureza sem liquidação do anterior.

§ 3.º Os empréstimos para pagamento de uma só vez estão sujeitos ao juro de tres por cento (3 %), que será descontado, adiantadamente, sobre a quantia emprestada, por occasião do recebimento da respectiva importancia, observando-se em tudo o mais as normas e condições estatuidas pelo decreto citado.

FIANÇA

Art. 13. Todo o associado tem direito á fiança do aluguel do predio em que residir, mediante as obrigações seguintes:

- a) consignar á sociedade, em folha de pagamento, o aluguel, com observancia do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925;
- b) contribuir, accrescida á consignação, com a importancia de 1 %, ao mez, sobre a quantia mensal afiançada;
- c) concorer com todas as despesas necessarias á realização do contracto.

Paragrapho unico. A importancia do aluguel será paga directamente ao proprietario da casa.

PROCURATORIOS

Art. 14. A sociedade se encarregará, mediante condições previamente ajustadas, estabelecidas pela directoria, dos interesses de seus associados perante qualquer repartição desta Capital, promovendo o recebimento de vencimentos, multas, gratificações ou quaesquer proventos e, principalmente, os processos de aposentadoria, pensões, montefio e meio soldo.

ASSISTENCIA

Art. 15. Ficam creados para os socios que estejam no gozo de seus direitos os serviços de assistência médica, dentaria, pharmaceutica e judiciaria, os quaes serão postos em pratica logo que o desenvolvimento da sociedade permittir a juizo do conselho deliberativo, que os regulamentará, submettendo-os á approvação do Governo.

Art. 16. Supprimido.

CAIXA PREDIAL

Art. 17. Para dar cumprimento á letra e do art. 2º, fica creada a Caixa Predial, que será regulamentada pelo conselho deliberativo, começando a funcionar quando as condições da sociedade permittirem, a juizo da directoria.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS, DO CONSELHO DELIBERATIVO E DA DIRECTORIA — DAS ASSEMBLÉAS

Art. 18. Os socios quites reunir-se-ão, ordinariamente em assembléa geral, no mez de janeiro de cada triennio, convocados pela directoria, para tomar conhecimento dos actos do conselho deliberativo e preencher por eleição as vagas que se verificarem no mesmo conselho.

§ 1.º A assembléa geral se constituirá, extraordinariamente, por convocação da directoria, do conselho deliberativo ou de 30 associados quites, no minimo.

§ 2.º A's reuniões das assembléas, precederá sempre annuncio de convocação, com antecedencia minima de tres dias.

§ 3.º A assembléa, em primeira convocação, deliberará com a presenca de vinte e cinco associados, no minimo; em segunda convocação, com qualquer numero.

§ 4.º As assembléas geraes serão presididas pelo presidente da sociedade, que escolherá entre os presentes, os auxiliares de que necessitar para a constituição da mesa.

§ 5.º As assembléas convocadas extraordinariamente por 30 socios quites só poderão deliberar sobre fraude ou desvio do patrimonio social, unicos casos em que se admittirá a destituição de membros do conselho ou da directoria.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19. A sociedade terá um conselho deliberativo, com funções fiscaes permanentes constituído por cinco membros effectivos e tres supplentes, eleitos, dentre os socios fundadores e remidos, por cinco annos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º O conselho deliberativo elegerá entre seus membros um presidente, que será tambem o presidente da sociedade.

§ 2.º Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por qualquer de seus membros; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e lançadas em acta pelo membro convidado a exercer as funções de secretario.

Art. 20. Compete ao conselho deliberativo:

- a) eleger os directores;
- b) estabelecer as bases e condições das operações da sociedade;
- c) autorizar despesas, fixar vencimentos e conceder gratificações;
- d) examinar balancetes, balanços, contas e escripturação da sociedade;
- e) verificar a caixa, valores e documentos em deposito;
- f) organizar o regimento interno da sociedade e regulamentar os respectivos serviços;
- g) resolver todos os assumptos da administração sujeitos á sua apreciação;
- h) conceder licença aos seus membros e aos directores.

Paragrapho unico. Todos os casos omissos serão resolvidos pelo conselho deliberativo sujeita a sua resolução á assembléa geral, sem prejuizo dos actos praticados antes da deliberação da mesma assembléa.

Art. 21. Os membros do conselho deliberativo respondem perante a sociedade pelos actos que praticarem contrarios á lei e a estes estatutos.

DA DIRECTORIA

Art. 22. A sociedade será dirigida por dois directores — presidente e thesoureiro — eleitos por cinco annos pelo

conselho deliberativo, podendo ser reeleitos. O thesoureiro poderá ser, ou não, escolhido entre os membros do conselho.

Art. 23. A directoria resolverá todos os assumptos de administração; na hypothese de divergencia entre os directores será o caso levado á deliberação do conselho.

Art. 24. No caso de impedimento de um dos directores, o conselho deliberativo nomeará substituto até a apresentação do substituído; tratando-se, porém, de vaga por morte ou renúncia, será eleito o substituto pelo tempo que faltar ao substituído.

Art. 25. Compete á directoria:

- a) exercer livre e geral administração com plenos poderes, exclusive os em causa propria;
- b) conhecer e deliberar sobre todos os assumptos da administração, obedecidas as normas traçadas por estes estatutos, pela assembléa e pelo conselho;
- c) verificar e fiscalizar a contabilidade e a caixa;
- d) nomear um gerente, delegando-lhe os poderes necessários á administração da sociedade.

Art. 26. Compete ao presidente:

- a) representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatarios;
- b) convocar e presidir as reuniões da assembléa e do conselho;
- c) assignar a correspondencia da sociedade e, com o thesoureiro, os cheques e todos os documentos, que importem em responsabilidade para a sociedade;
- d) superintender todos os negocios sociaes.

Art. 27. Compete ao thesoureiro:

- a) assignar recibos de quaesquer quantias, destinadas á sociedade e dar quitação das mesmas;
- b) effectuar todos os pagamentos autorizados pelo presidente;
- c) superintender o serviço da thesouraria e seus funcionarios;
- d) assignar com o presidente todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, inclusive cheque para retirada de dinheiro em bancos.

CAPITULO VI

DOS LUCROS

Art. 28. O anno social coincidirá com o anno civil. Por excepção o primeiro anno social será contado da data da instalação da sociedade, até 31 de dezembro de 1929.

Art. 29. A directoria procederá o balanço em 31 de dezembro de cada anno. Os lucros verificados, segundo a autorização do conselho deliberativo, serão distribuídos, obedecendo ao seguinte:

- a) uma quota até o maximo de 50 % para o fundo de beneficencia;
- b) uma quota até o maximo de 30 % para a Caixa Predial;
- c) o restante, em gratificações a empregados, despesas de propaganda, etc., ou a um fundo disponivel.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30. O associado só terá direito ao auxilio para funeral 12 mezes depois do pagamento da primeira mensalidade, firmando, porém, em seguida a esse pagamento, direito ás outras vantagens conferidas por estes estatutos.

Art. 31. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Art. 32. A sociedade poderá realizar qualquer operação que convenha aos interesses sociaes, ficando a directoria, mediante autorização do conselho deliberativo, com poderes para praticar todos os actos que julgar necessários, inclusive acceitar depositos, emprestimos, etc.

Art. 33. Os socios que deixarem de exercer os cargos publicos poderão continuar na sociedade, soffrendo, entretanto, seus direitos, as restricções decorrentes da perda do exercicio do mesmo cargo.

Art. 34. Os associados, que falsearem suas declarações em prejuizo da sociedade, perderão o direito ás vantagens asseguradas por estes estatutos.

Art. 35. O mandato da directoria será exercido gratuitamente.

Art. 36. Em caso de dissolução da sociedade, será o patrimonio social rateado entre os socios.

Art. 37. A sociedade poderá assumir para com terceiros, responsabilidades em favor dos socios, mediante condições estabelecidas pela directoria, desobrigando de compromissos a familia, no caso de fallecimento do associado, ou exonerando os peculios feitos em outras associações.

(C-6.056-19-10-935-255\$000)

DECRETO N. 314 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1935

Autoriza o cidadão brasileiro Homero Macedo a pesquisar schisto betuminoso em terras da fazenda Vera-Cruz, de sua propriedade, situada no 1º districto de São Gabriel, no Estado do Rio-Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Homero Macedo a pesquisar schisto betuminoso em terras da fazenda Vera-Cruz, de sua propriedade, situada no 1º districto de São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, — mediante as seguintes condições:

I — O titulo desta autorização, que será uma via autentica deste decreto, na forma do § 4º, do art. 18, do Codigo de Minas, será pessoal e sómente transmissivel no caso de herdeiros necessarios e conjuge sobrevivente, bem como no de successão commercial;

II — Esta autorização durará dois (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Codigo de Minas, e o campo de pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites da fazenda no mesmo referida;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submettido á approvação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produccão Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o numero anterior, podendo mesmo alteral-o, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo, de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, o autorizado deverá apresentar ao Ministerio da Agricultura um relatorio circunstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito nos terrenos, o maximo da profundidade que houverem attingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direcção das camadas ou depositos que se houverem descoberto, espessura média e área pelas mesmas occupadas, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minerio e material extrahido, o autorizado não poderá se utilizar senão de pequenas quantidades, sufficientes para analyses e ensaios industriaes, só podendo dispor do mais depois de iniciada a lavra;

VII — Serão respeitadas os direitos de terceiros, resarciendo o autorizado damnos e prejuizos que occasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao titulo, da opposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o effeito do paragrapho unico do art. 27, do Codigo de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros mezes contados da data da autorização;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa em tempo util para poder dar inicio á sua execução dentro do prazo a que allude o n. I, deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I, ou o n. VI, do art. 1.º ou não se submeter às exigências da fiscalização, será annullada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que allude o n. I, do art. 1.º, pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$000), e só será valido depois de transcripto no livro de registro competente, após o pagamento do selo, na forma do paragrapho 5.º, do art. 18 do Código de Minas. — pagamento este que deverá ser effectuado dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste decreto no *Diario Official*, sob pena de ficar o mesmo sem effecto.

Art. 5.º O autorizado deverá satisfazer o pagamento da taxa da publicação deste decreto no *Diario Official* dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do convite para esse fim publicado naquella orgão official, sob pena de ficar o mesmo sem effecto.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 6.057—19-10-35—112\$200)

DECRETO N. 364 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1935

Approva o regulamento para o Serviço Medico da Aviação Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere a Constituição, resolve aprovar o Regulamento para o Serviço Medico da Aviação Militar, que com este baixa, assignado pelo general de divisão João Gomes Ribeiro Filho, ministro da Guerra.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

Regulamento para o Serviço Medico da Aviação Militar

TITULO I

I — FINALIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 1.º O Serviço Medico da Aviação é o grupamento de todos os elementos do Serviço de Saude da Arma de Aviação.

Art. 2.º O Serviço Medico da Aviação tem para com a Arma de Aviação, em particular, attribuições analogas às do Serviço de Saude para com o Exercito, em geral, previstas no art. 1.º do regulamento para o Serviço de Saude do Exercito em tempo de paz e caracteriza-se pelas seguintes attribuições especiaes:

- a) Inspeção dos candidatos às varias categorias de pessoal da Arma de Aviação;
- b) Estudo das questões medicas especiaes relativas a esse pessoal e instrucção do mesmo;
- c) Instrucção especial do pessoal necessario a este serviço.

Art. 3.º A organização do Serviço Medico da Aviação é a seguinte:

- a) Chefia do Serviço;
- b) Departamento Medico da Aviação;
- c) Serviço Medico dos Corpos de Tropa e Estabelecimentos de Aviação;
- d) Serviço de Prompto Soccorro.

Art. 4.º O Serviço Medico da Aviação depende, disciplinar e administrativamente, da Directoria da Aviação, mas é subordinada, sob o ponto de vista tecnico, á Directoria da Saude do Exercito.

II — DO PESSOAL DO SERVIÇO MEDICO DA AVIAÇÃO

Art. 5.º As funções do Serviço Medico da Aviação serão desempenhadas por medicos especializados, nos termos deste regulamento, por pharmaceuticos e por cirurgiões dentistas, todos do quadro ordinario.

Paragrapho unico. O pessoal auxiliar do Serviço Medico da Aviação constará de conservadores, escreventes, especialistas e soldados de fileira, recrutados de accordo com as disposições geraes actuaes a respeito.

Art. 6.º Todos os medicos do Serviço Medico da Aviação são obrigados a realizar vôos de observação physiologica e outros para os quaes forem designados.

III — DA CHEFIA DO SERVIÇO MEDICO DA AVIAÇÃO

Art. 7.º O Serviço Medico da Aviação é dirigido por um official superior do quadro medico do Corpo de Saude, com a denominação de Chefe do Serviço Medico da Aviação Militar.

Este official é nomeado pelo ministro da Guerra, por proposta do director de Saude do Exercito e após entendimento entre este ultimo e o director da Aviação.

Art. 8.º O chefe do Serviço Medico da Aviação Militar faz parte da Directoria da Aviação.

O chefe do Serviço Medico da Aviação Militar, além de superintender todo o Serviço Medico da Aviação, é o consultor tecnico do director da arma, bem como o orgão de ligação deste com a Directoria de Saude do Exercito.

Art. 9.º Além das attribuições previstas no Regulamento da Directoria da Aviação, cabe ao chefe do Serviço Medico attribuições analogas às de chefe de Serviço de Saude de Região, contidas no capitulo II do titulo II, do Regulamento para o Serviço de Saude do Exercito em tempo de paz, nas suas relações com os demais orgãos do Serviço Medico da Aviação.

Sob este aspecto compete-lhe mais:

1.º Ter iniciativas da ordem technica em todos os domínios da actividade do serviço por *motu proprio* ou por sugestões dos demais orgãos do serviço, manifestando-as por propostas ao director da Aviação Militar.

2.º Receber e organizar mappas e outros elementos demonstrativos da efficiencia do serviço na assistencia permanente ao pessoal navegante, enviando-os periodicamente á Directoria de Saude do Exercito, por intermedio do director da arma.

3.º Receber e colligir todos os dados que dizem respeito ao factor pessoal nos accidentes de aviação, nos inqueritos e attestados de origem para a organização dos mappas de que trata o item acima.

4.º Estudar, de accordo com as respectivas divisões da Directoria da Aviação e da Directoria de Saude do Exercito e os demais orgãos do serviço as questões de aviação sanitaria, sua organização e o preparo da respectiva mobilização.

5.º E, eventualmente, resolver ou fazer com que sejam resolvidos pelo Departamento Medico problemas ligados com a organização scientifica do trabalho (orientação profissional, racionalização, "tailorização") nos parques e officinas da arma, que lhe sejam propostos.

Art. 10. Para a execução do serviço, o chefe do Serviço Medico da Aviação tem sob suas ordens um pessoal composto de um medico, capitão ou 1.º tenente, adjunto; de escreventes, para os trabalhos na Directoria da Aviação Militar.

IV — DO DEPARTAMENTO MEDICO DA AVIAÇÃO

Art. 11. O Departamento Medico da Aviação tem por funções:

- a) Inspeccionar, em junta medica, organizada pela Directoria da Aviação, sob a presidencia do chefe do Serviço Medico ou do medico mais graduado depois d'elle, inicialmente, todos os candidatos a navegantes da arma de aviação;

b) Proceder, quando determinada por autoridade superior, nos casos previstos, á reinspecção periodica do pessoal navegante de que trata este regulamento;

c) Proceder aos estudos de psychologia, physiologia e hygiene, dos que vóam, e procurar aperfeiçoar, simplificando e estalando a technica e apparelhagem dos exames.

Art. 12. O Departamento Medico da Aviação Militar compõe-se dos seguintes gabinetes:

- a) Physiologia e pesquisas clinicas;
- b) Psychologia;
- c) Ophthalmologia;
- d) Oto-rhino-laryngologia e equilibrio;
- e) Raios X;
- f) Bio-chimica;

além da secretaria, da contadoria e da bibliotheca.

Art. 13. O Departamento Medico da Aviação terá:

- 1) Um chefe (que será o chefe do Serviço Medico);
- 2) Cinco capitães encarregados dos gabinetes;
- 3) Um capitão ou 1º tenente ajudante secretario;
- 4) Um capitão ou 1º tenente pharmaceutico.

Art. 14. O pessoal auxiliar do Departamento Medico da Aviação constará de tres (3) escreventes, quatro (4) conservadores (civis), e um numero variavel de especialistas e soldados de fileira, de accordo com as necessidades do serviço.

Art. 15. Ao medico Chefe do Departamento, especializando em medicina de aviação, cabem as attribuições disciplinares e administrativas que os actuaes regulamentos conferem aos directores de estabelecimentos do Serviço de Saude do Exército.

Paragrapho unico. Além destas attribuições cumpre-lhe:

a) dirigir a especialização dos medicos estagiarios do Departamento, bem como organizar as instrucções especiaes para o trabalho dos conservadores, depois de approvadas pela Directoria da Aviação Militar e Directoria de Saude do Exército;

b) fazer com que os chefes de gabinetes, de laboratorios e demais officiaes medicos e pharmaceuticos chimicos que sirvam no Departamento, mantenham o habito de pesquisas e estudos de ordem clinica sobre as questões de medicina de aviação e as de caracter psycho-physiologico a respeito do organismo do navegante, promovendo para este fim sessões de estudo;

c) publicar pesquisas e estudos, observações originaes, tests em uso ou em estudo, em folhetos de publicação annual ou de maior frequencia, os quaes conterão unicamente materia scientifica;

d) provocar e manter correspondencia, por intermedio da Directoria da Aviação Militar, com as demais organizações similares nacionaes e estrangeiras, civis e militares, sobre questões theoreticas ou praticas da medicina de aviação e sciencias subsidiarias;

e) fazer manter em ordem e devidamente catalogados a bibliotheca e o archivo do Departamento;

f) solicitar das autoridades competentes licença prévia para entendimento habitual entre os medicos e pharmaceuticos chimicos e as autoridades scientificas do paiz, em materias afins com a medicina de aviação, de qualquer departamento governamental ou mesmo de instituição particular de reconhecida idoneidade, além da constante ligação e entendimento que deverão ser mantidos com os demais medicos do Serviço de Saude do Exército.

Este entendimento se fará quer sob a fórma de assistencia aos outros serviços pelos medicos e pharmaceuticos chimicos do Departamento, quer sob a fórma de conferencias, instrucções e trabalhos de notorio interesse scientifico.

Art. 16. O medico chefe corresponde-se directamente com o director da Aviação, e por intermedio e autorização deste com as demais autoridades, quer em materia administrativa, quer em assumptos technicos.

Art. 17. Os medicos encarregados dos gabinetes devem zelar pela conservação, provimento e funcionamento dos mesmos, e collaboram na formação dos novos especialistas.

Paragrapho unico. Ao pharmaceutico chimico compete identicas attribuições com relação á secção de analyse da qual é encarregado.

Art. 18. Os medicos do Departamento e o pharmaceutico chimico, trabalhando sob a orientação do Chefe do Departamento, deverão dedicar-se, além dos exames regulamentares

do pessoal navegante da arma, aos estudos das questões de medicina de aviação e de psycho-physiologia, attinentes á vida do navegante.

Para esse fim deverá o Departamento apresentar dentro de cada anno o resultado das observações de determinados phenomenos physiologicos, sobretudo dos que tenham de ser "padronizados" no meio brasileiro ou de symptoma clinico ou syndrome entre os navegantes.

Art. 19. O Departamento Medico apresentará o plano de padronização no meio brasileiro, de modo a evitar que os exames dos navegantes fiquem subordinados ao criterio pessoal de cada medico, bem assim novas directrizes para as inspecções dos navegantes e technicos de aviação.

Para que taes estudos sejam devidamente aproveitados e refundidos deverão os mesmos ter publicidade nos folhetos do Departamento, e, se possivel, participados aos congressos nacionaes ou estrangeiros da especialidade.

V — DA INSTRUÇÃO ESPECIAL

Art. 20. Os medicos e pharmaceuticos chimicos do Serviço Medico da Aviação iniciam sua comissão na arma por um estagio, no Departamento Medico, a titulo de especialização prévia, aquelles de seis mezes e estes de tres, no minimo.

A especialização visa familiarizar os medicos com a technica dos exames dos aéro-navegantes, estalando a mesma em função dos criterios scientificos e do material empregado, tendo em vista a uniformidade da legislação em materia de aptidão, e os pharmaceuticos chimicos com a pratica dos exames bio-chimicos geraes e especiaes.

Art. 21. Esta especialização será proporcionada através de um curso realizado no Departamento Medico da Aviação, professado por medicos militares especializados, de accordo com um plano de funcionamento e ensino, proposto pela Directoria da Aviação e aprovado pelo Estado-Maior do Exército e Directoria de Saude do Exército, com a duração minima de seis mezes.

Art. 22. As materias do curso são: No primeiro periodo:

Physiologia applicada;
Psychologia applicada;
Estudo da visão e do equilibrio.
No segundo periodo:
Estudo das baropathias;
Hygiene da aviação;
Aviação sanitaria.

§ 1.º Em physiologia applicada serão abordadas as questões especiaes da função hemato-respiratoria, suas variações com as mudanças de pressão do meio e suas principaes correlações funcioneas com os demais systemas e aparelhos organicos, por influencia daquellas variações, dentro do limite tolerado pelo organismo, sem o affectar.

O estudo destas questões será seguido *pari-passu* pela pratica do exame, quer pelos meios mecanicos ou physicos, quer pelos meios chimicos das variações funcioneas e correlações.

§ 2.º O estudo da visão e do equilibrio comprehende a revisão methodica da anatomia e da physiologia dos aparelhos da visão, do equilibrio, do aparelho auditivo, ao qual esse está annexado, e da apreciação, em trabalhos praticos, da capacidade funcional dos mesmos e das variações decorrentes do vôo, suas condições de integridade ou de affecção morbida.

§ 3.º Em psychologia applicada serão abordados os fundamentos theoreticos dos exames psychotechnicos em cuidadoso estudo critico, seguida da pratica dos exames applicaveis á orientação e selecção profissionais e do estudo da personalidade normal (tipos) e pathologica.

§ 4.º O estudo das baropathias comprehende a analyse minuciosa das affecções especificas decorrentes da pratica do vôo (cardiacas, renaes, supra-renaes, nervosas, psychicas, etc.), fóra dos limites da tolerancia individual, o seu estudo physio-pathogenico e prognostico.

§ 5.º Em Hygiene da Aviação far-se-á a recapitulação da hygiene individual em função do vôo, attendendo aos aspectos technicos dos varios tipos de vôo (lentos ou rapidos) e tipos de aviões (leves, médios e pesados) e aos recursos de salvaguarda dos pilotos contra as influencias atmosfericas e os accidentes (cabines, aparelhos de oxygenio, capacetes, oculos, agasalhos, etc.).

§ 6.º A aviação sanitaria comprehende o estudo historico desse novo meio de transporte de doentes e feridos, em tempo de paz e de guerra, o da estatistica comprovante de sua eficiencia crescente; o das indicações e contra-indicações clinicas para o transporte, e o das questões condizentes com o problema da neutralidade dos aviões sanitarios e seus pilotos, e as ligadas á escolha do typo de avião proprio.

Art. 23. Aos pharmaceuticos chimicos serão ministrados os pontos theoricos e praticos das diciplinas acima, que dizem respeito com a sua tarefa de auxiliar dos medicos nos exames dos aero-navegantes.

Art. 24. A frequencia dos officiaes medicos e pharmaceuticos chimicos designados para o Serviço Medico da Aviação, nesses cursos, decorre automaticamente da sua classificação neste serviço e da sua apresentação ao Departamento para o estagio de que trata o art. 20 deste regulamento.

Paragrapho unico. E' facultada aos medicos e pharmaceuticos chimicos civis, que o desejarem, a realização deste curso, a juizo da Directoria da Aviação Militar e da Directoria de Saude do Exercito.

Art. 25. Este curso deverá ser dirigido pelo medico chefe do Departamento, o qual terá como auxiliares no ensino os medicos já especializados que servem no Departamento ou no Serviço Medico da Aviação.

Paragrapho unico. O pharmaceutico chimico encarregado da secção de analyses poderá colaborar no ensino, desde que seja especializado em chimica biologica applicada á Aviação.

Art. 26. Havendo candidatos para o curso, o chefe do Serviço Medico da Aviação proporá ao director da Aviação o plano de ensino e tomará todas as medidas necessarias á sua realização, no todo ou em partes, distribuindo as disciplinas entre si e os officiaes que tiverem sido designados para auxiliares, e zelará pela coordenação didactica dos mesmos e pela realização conveniente das applicações praticas.

Art. 27. Por sua natureza pratico-informativa de materia medica e sciencias subsidiarias a esta, para profissionais já diplomados, os pontos dos programmas das materias do curso são ministrados em sessões de estudos: informativas (theoricas), discursivas, praticas de demonstração e de applicação (estas ultimas por parte dos alumnos).

Art. 28. Os programmas serão organizados tendo em vista periodos bi-semanaes de trabalhos.

Paragrapho unico. Os medicos chefes de gabinetes e laboratorios providenciarão sobre o preparo do material necessario ás sessões de trabalhos praticos.

Art. 29. O aproveitamento do curso é avaliado pelos graus das provas praticas, oraes ou escriptas, realizadas ao fim de cada periodo de dois mezes.

Este grau varia de 0 a 10.

Paragrapho unico. O resultado final do curso é assignalado não só pela média dos graus das provas acima, como por uma indicação qualitativa geral da aptidão do alumno á especialidade, redigida pelo chefe do Departamento Medico, em conferencia com os intructores.

VI. — DO SERVIÇO DE SAUDE NOS CORPOS DE TROPA

Art. 30. O Serviço de Saude nas unidades e estabelecimentos da Aviação é constituído á semelhança do das demais unidades do Exercito, tendo identica designação de Formação Sanitaria Regimental.

Art. 31. Cabe ás Formações Sanitarias Regimentaes, além das attribuições previstas no Capitulo V do Titulo II do Regulamento para o Serviço de Saude do Exercito em tempo de paz, para com o pessoal em geral das unidades e estabelecimentos da Aviação, as especificações do Serviço Medico, previstas neste regulamento, quanto ás reinspecções eventuaes, aos exames periodicos do pessoal aero-navegante e á assistencia permanente ao mesmo.

Art. 32. Para este fim, as Formações Sanitarias Regimentaes, além da organização estipulada no referido regulamento, teem mais:

Pequeno gabinete de exame do aero-navegante;
Organização movel de soccorro;
Organização fixa de soccorro.

§ 1.º O gabinete de exame do aero-navegante terá um apparelhamento idometrico, clinico e psycho-physiologico de-

vidamente estalonado por instrucções especiaes para o serviço das reinspecções eventuaes e exames periodicos ou outros dos aero-navegantes.

§ 2.º A organização movel de soccorro constará de um auto-transporte de doentes e feridos, provido de todos os recursos de urgencia para qualquer soccorro medico cirurgico e de uma motocycleta ou automovel para o transporte dos medicos ao local do accidente que não possa ser attingido pelo auto-transporte ou por aviões sanitarios.

§ 3.º A organização fixa de soccorro deverá ser provida de apparelhamento e instalações modernas que lhe facultem attender ás suas finalidades.

§ 4.º Os estabelecimentos da Aviação que não possuam serviço proprio de voo terão apenas, além da sala commum de curativos da Formação Sanitaria, um posto de soccorro provido de todos os recursos de urgencia para qualquer soccorro medico cirurgico aos operarios das officinas.

O aprovisionamento estalonado desde posto de soccorro é objecto de instrucções especiaes.

Art. 33. Além das attribuições previstas no Regulamento do Serviço de Saude do Exercito em tempo de paz, cabe ao medico chefe as seguintes:

a) organizar a escala de medico de dia ao voo, fazendo parte della no caso de haver menos de tres medicos em serviço no aerodromo;

b) superintender o serviço de assistencia permanente do pessoal navegante, zelando pela sua boa execução;

c) fiscalizar o provimento das organizações movel e fixa de soccorro;

d) solicitar as reinspecções nos casos previstos neste regulamento.

VII. — DAS INSPECÇÕES DE SAUDE NA ARMA DE AVIAÇÃO

Art. 34. Todo candidato aos cursos de navegação aerea ou technicos de aviação da Escola de Vição Militar, serão submettidos a uma inspecção de saude especial, comprovadora da sua aptidão physica e mental para o serviço.

Paragrapho unico. Para os candidatos aos cursos acima, de praças, esta inspecção é feita após a inspecção commum, para o serviço militar em geral, no ponto de origem.

Art. 35. O pessoal navegante, em serviço na Arma de Aviação, será submettido a uma reinspecção annual especial, comprovadora das suas condições psycho-physiologicas.

Paragrapho unico. Uma tal reinspecção será feita em qualquer tempo, logo que o aero-navegante haja completado 500 horas de voo, contadas da inspecção anterior.

Art. 36. As inspecções e reinspecções de que tratam os artigos acima são realizadas no Departamento Medico, por ordem do director da Aviação.

§ 1.º O inspecionado será submettido, pelos medicos chefes de gabinetes e laboratorios, aos exames methodicos necessarios para satisfazer os dados de fichas que regulam o *modus faciendi* da inspecção especial constante de instrucções especiaes, padronizadas, levando-se em conta a idade e o tempo de serviço do inspecionado, quando se tratar de pessoal já navegante.

§ 2.º Qualquer affecção ou defeito organico encontrado no exame clinico, que incapacite, deverá ser tomado immediatamente em consideração, podendo-se interromper os exames e exarar-se, immediatamente, o parecer, a menos que se trate de official navegante, caso em que a inspecção proseguirá, para verificar-se o estado do mesmo, em face do disposto no § 2.º do art. 23 do decreto n. 22.591, de 29 de março de 1933:

a) a interpretação dos dados constatados será feita de accordo com as instrucções consignadas no verso do "Termo de Inspecção de Saude para Aviadores" e com os artigos deste Regulamento que se referem ao assumpto;

b) como exame complementar, será feito o exame de personalidade, de accordo com o modelo annexo ao presente Regulamento. Este exame é secreto, só sendo facultada a sua leitura pela Junta Especial de Inspecção de Saude da Aviação.

§ 3.º O parecer deverá ser detalhado, especificando-se quaes as causas da aptidão ou inaptidão temporaria ou de-

finitiva para o serviço de navegante, seguida da indicação das modalidades desse serviço para as quaes seja o inspecionado mais apto ou menos apto, dentro das seguintes conclusões:

- a) apto para o serviço da aviação;
- b) apto com restricções para o serviço de voo;
- c) incapaz por tantos mezes para o serviço de voo;
- d) incapaz por tantos mezes para o serviço da aviação;
- e) incapaz para o serviço da aviação;
- f) incapaz para o serviço da aviação e do Exercito.

§ 4.º Todo candidato á arma de aviação deverá, para ser aceito, ser julgado "apto para a arma de aviação", sem restricções temporarias ou parciaes, a menos que se trate de lesão ou defeito physico curavel mediante operação immediata.

Deste modo os laudos de inspecção para os ingressantes á arma de aviação serão proferidos dentro das seguintes condições:

- a) apto para a arma de aviação;
- b) apto para a arma de aviação mediante operação;
- c) incapaz para a arma de aviação.

§ 5.º As restricções constantes da alinea b, do § 3.º comprehendem:

- Suspensão de voo;
- Restricção de voo.

§ 6.º O navegante que fôr suspenso de voo, em inspecção de saude, só poderá permanecer nessa situação durante o prazo maximo de um (1) anno:

a) decorrido um anno de suspensão de voo, o navegante (official ou praça) ficará comprehendido nas disposições regulamentares e de lei que regem o assumpto;

b) as restricções de voo comprehendem:

- Proibição de voar só;
- Especificações das missões de voo (reducção da duração do voo e da altitude do mesmo);
- As acrobacias ou evoluções de natureza violenta para o organismo.

Art. 37. Todo o navegante habitual ou alumno de aviação militar que tenha sido afastado do serviço por licença para tratamento de saude, ou por qualquer outro motivo, desde que exceda o prazo de trinta (30) dias, só poderá retornar ao mesmo, na modalidade do voo, após reinspecção comprovadora do retorno ou da persistencia das condições psychophysiológicas compatíveis com o voo.

§ 1.º Identica providencia será tomada em relação ao aéro-navegante victima de accidente, e, hem assim, aos que tenham tido molestias graves e particularmente lesões somaticas.

§ 2.º Estas inspecções serão realizadas no Departamento Medico da Aviação.

Art. 38. As inspecções e reinspecções terão recursos para a Junta Superior de Saude do Exercito.

Art. 39. As inspecções e reinspecções serão feitas por tres medicos no minimo e cinco no maximo.

Art. 40. O pessoal navegante será submettido mensalmente ao exame medico constante da "Ficha de exame medico mensal" annexa a este Regulamento.

Art. 41. O navegante poderá ser afastado do serviço por:

- a) licença para tratamento commum;
- b) licença para tratamento especial;
- c) repouso de actividade aérea;
- d) repouso de actividades aérea e administrativa.

§ 1.º As licenças e os repousos serão concedidos por meio de inspecção de saude nos moldes deste Regulamento.

a) a licença para tratamento especial, que se destina ao tratamento da molestia adquirida no exercicio de voo, será concedida nos moldes das demais licenças, fazendo-se a inspecção por ordem do director da Aviação;

b) durante esta licença, o navegante gozará as vantagens de licença por molestia adquirida em serviço, inclusive tratamento especial, na fórmula da legislação em vigor.

§ 2.º O repouso de actividade aérea e de actividade aérea e administrativa, que poderá ser de 30 dias no maximo, poderá ser prescripto para localidades reputadas de bom clima ou para estações de agua, devendo neste caso, a Junta Especial de Inspeção de Saude, por intermedio do seu presidente, fazer ao director da Aviação uma exposição detalhada das razões que fundamentam tal prescrição.

a) o repouso de actividade aérea, por curto prazo poderá ser estabelecido tambem por solicitação escripta do medico de voo, depois do exame do navegante, justificando a providencia alviçada ao commandante do corpo ou estabelecimento respeitado o sigilo profissional;

b) durante esses repousos o navegante nada perderá pecuniariamente.

§ 3.º Todo navegante, para quem fôr estabelecido repouso, só poderá tornar a voar após novo exame medico ou inspecção de saude, attinentes ás condições que motivaram o seu afastamento do serviço aéreo. Do resultado desse exame, será sciencificado, dentro de 4 horas, por escripto o commandante do corpo ou estabelecimento e o director da Aviação, pelo medico que o houver procedido ou pelo presidente da Junta Especial de Inspeção de Saude.

Art. 42. Os medicos do Serviço Medico da Aviação organizarão, com aprovação da Directoria de Saude do Exercito, as normas para a realização dos diferentes exames necessarios ás inspecções de saude dos aéro-navegantes, de modo a padronizar a sua pratica, tornando-os uniformes em todos os ramos da aviação militar.

VIII — DA ASSISTENCIA PERMANENTE AO PESSOAL NAVEGANTE

Art. 43. A assistencia permanente ao pessoal navegante compreende:

- a) observação permanente de cada navegante;
- b) assistencia ao voo;
- c) exames periodicos dos navegantes (para os officiaes quando solicitados);
- d) baixas e licenças para tratamento;
- e) emprego de elementos materiaes já consagrados, como produzindo a diminuição da intensidade das perturbações organicas e psychicas provocadas pelo voo.

Art. 44. A observação permanente de cada navegante é proporcionada pelo constante convívio entre os medicos de serviço e os navegantes (na pista de voo, no casino, nos refeitórios, etc.).

Os medicos de serviço são tambem, obrigatoriamente, os colaboradores dos respectivos instructores, nos treinamentos physicos e de voo dos alumnos, desde a sua instrução physica inicial até o pleno serviço de voo.

Em consequencia, compete aos medicos do Serviço Medico da Aviação:

I) Proporcionar os cuidados de medicina preventiva (vacinação e revaccinação, tratamento anti-venereo, etc.) ao pessoal navegante das unidades e estabelecimentos.

II) A applicação destes cuidados, de aspecto individual e reservado e por solicitação entre os officiaes, será proporcionado em revistas sanitarias quinzenaes ás praças.

III) Acompanhar de perto a vida quotidiana das unidades aéreas, afim de prestar informações e suggerir novas disposições aos commandantes destas unidades, sobre questões que se prendem á saude physica e mental dos navegantes (exercícios, alimentação, somno, estudo, etc.).

IV) Acompanhar a instrução tactica do navegante em harmonica collaboração com os seus instructores, sobretudo de instrução physica e treinamento de voo, emittindo suggestões em troca de idéas com os mesmos.

V) Interessar os instructores nos exames psychophysiológicos dos instruendos.

VI) attentar para os alumnos que não progridam estudando-os sobre o ponto de vista psychophysiológico ou clinico.

VII) Estar vigilante, em qualquer lugar onde sirva, na saude do pessoal navegante, observando qualquer symptoma de

fadiga que se manifeste. Para tal fim manter-se-á sempre em contacto com seus camaradas navegantes e praças, informando-se dos seus hábitos, de sua alimentação, das suas funções organicas e de tudo quanto for necessario para conhecimento completo do seu organismo.

VIII) Attender com solicitude e interesse ás apprehensões dos seus camaradas sobre a saúde, ainda mesmo indisposições suppostas transitorias, e as procurando resolver ou esclarecer com o mais apurado criterio scientifico possivel.

Art. 45. As alterações psycho-physiologicas e clinicas do navegante são lançadas na carteira sanitaria do navegante do modelo anexo. Na carteira sanitaria do navegante haverá uma parte especial para o registo dos accidentes de vôo.

Paragrapho unico. A carteira sanitaria será escripturada pelo medico sob cuja guarda ella estiver, e se regerá pelas instrucções contidas no verso do modelo anexo a este Regulamento.

Art. 46. O serviço de assistencia ao vôo é assegurado pela presença de um medico do serviço durante as horas destinadas ao exercicio com as aeronaves (medico de vôo); pela presença do auto-transporte para feridos e da organização movel de soccorro.

Paragrapho unico. A presença do "medico de vôo" e seus elementos de acção será assignalada pela bandeira da Cruz Vermelha içada no pavilhão do Serviço de Prompto Soccorro, alli se conservando emquanto durar a referida instrucção.

Art. 47. Cabe ao medico de vôo:

a) observar attentamente a actividade dos navegantes durante o seu plantão.

Esta observação deverá ser bem systematizada abrangendo todos os navegantes de serviço ou pelo menos os que vão pilotar;

b) prestar immediato soccorro ás victimas de accidentes no vôo ou nas officinas proximas, acompanhando o seu tratamento nos Hospitais, militares ou não por meio de visitas frequentes;

c) fazer o registo dos dados, em função do pessoal, destes accidentes para o effeito de inqueritos em geral, e particularmente dos sanitarios de origem.

Serviço de vôo

Art. 48. Para a escala de medico de vôo concorrerão todos os medicos das unidades aéreas e estabelecimentos de aviação situados proximos aos aerodromos sob a chefia do medico chefe da Formação Sanitaria da unidade detentora do aerodromo.

§ 1.º O medico de vôo ao aerodromo, de unidade ou estabelecimento diverso da detentora do campo de vôo, dependerá, durante o seu plantão, no que diz respeito ao funcionamento do Serviço Medico do aerodromo, do commandante da unidade.

§ 2.º Para o serviço de plantão no posto de soccorro dos parques e depositos da aviação são escalados os enfermeiros das respectivas Formações Sanitarias, enquanto houver medico de vôo de plantão, ao qual incumbe attender os accidentes entre os operarios.

§ 3.º É obrigatoria a permanencia diaria de todos os medicos do Departamento Medico da Aviação, nas horas de serviço commum, independentemente do medico escalado para o serviço de vôo.

Art. 49. O medico de vôo deverá, dentro do possivel, pesquisar, em inspecção rapida sem perturbar a marcha do serviço de vôo, os symptomas denunciadores de fadiga, prodromos de doença ou outras perturbações psycho-physiologicas constataveis á simples inspecção visual ou amnaminetica no pessoal navegante.

Paragrapho unico. Constatados os symptomas de fadiga ou de doenças, o medico de vôo communicará á autoridade competente, afim de ser tomada a providencia que julgar conveniente para um exame mais detalhado.

Art. 50. Os aparelhos de supprimento de oxygenio devem ser controlados pelos medicos e pharmaceuticos chimicos, em perfeito entendimento com os respectivos commandantes e pilotos, antes de serem utilizados.

IX — DA SELECÇÃO MEDICA DO PESSOAL NAVEGANTE

Art. 51. Além das condições geraes que incapacitam para o serviço militar, são objecto de examesmeticulosos, por serem condições de incapacidade para os serviços de navegantes na aviação:

§ 1.º *Idade* — menor de 17 e maior de 25 annos para ingressar na arma.

§ 2.º *Constituição*:

- a) obesidade notavel;
- b) magreza extrema;
- c) hiposthenia accentuada;
- d) desendocrinia evidente.

§ 3.º *Doenças geraes*:

- a) syphilis em plena evolução;
- b) malaria chronica;
- c) intoxicação chronica.

§ 4.º *Tegumento*:

- a) affecções inflammatorias e pruriginosas chronicas;
- b) cicatrizes adherentes localizadas de sorte a perturbar os movimentos, até á cura;
- c) cicatrizes dolorosas.

§ 5.º *Apparelho respiratorio*:

- a) deformidades thoraxicas pronunciadas;
- b) todas as affecções chronicas da trachéa, bronchios, pulmões e pleuras (asthma, inclusive);
- c) reliquat de lesão pleuro-pulmonar (tuberculose, adherencias pleuraes, cicatrizes pulmonares);
- d) insufficiencia funcional do aparelho respiratorio, segundo as provas usuas;
- e) alterações respiratorias notaveis ás variações da pressão barométrica.

§ 6.º *Apparelho circulatorio*:

- a) affecções do coração e dos grandes vasos ainda que compensadas;
- b) mal formações do coração e da aorta;
- c) arithmias, exclusive a respiratoria;
- d) sopros anemicos até á cura;
- e) tachicardias e bradicardias permanentes (inclusive as paroxisticas);
- f) disturbios da circulação peripherica e da vaso-motricidade (acrocianose, varices, etc.);
- g) as alterações da circulação porta;
- h) supertensão e subtenção permanentes, clinicamente caracterizadas, tendo em vista a differencial e a média;
- i) insufficiencia funcional do aparelho circulatorio, segundo as provas usuas;
- j) hemopathias incuraveis sob qualquer de seus aspectos, e as outras até á cura.

§ 7.º *Apparelho digestivo*:

- a) lesões dentarias accentuadas, até á cura;
- b) gastropathias chronicas;
- c) enterocolites chronicas;
- d) ulcera gastrica ou duodenal, mesmo clinicamente curada;
- e) accidentes apendiculares até á cura radical;
- f) ptoses gastricas e chronicas;
- g) affecções hepaticas, chronicas e as agudas até á cura;
- h) affecções pancreaticas chronicas e as agudas até á cura;
- i) eventrações e hernia até á cura radical.

§ 8.º *Apparelho uro-genital*:

- a) rim movel;
- b) calculose renal;
- c) nephrites e nephroses chronicas, e as agudas até á cura;
- d) pyelo-nephrites e pyelites chronicas, e as agudas até á cura;
- e) albuminuria evidente e persistente;
- f) glycosuria evidente e persistente;
- g) cylindruria;
- h) cystites e orchites chronicas, e as agudas até á cura;
- i) hydrocele e varicocele até á cura;
- j) complicação ou reliquat de uretrites, quando occasionando perturbações locais, reflexas ou geraes evidentes, até á cura completa.

§ 9.º *Apparelho locomotor:*

a) hypotonia e hypotrophia musculares notaveis;
b) ancylose ou diminuição da capacidade funcional de uma das articulações principais, no ponto de vista da pilotagem;

c) hyposthenia considerada de um membro.

§ 10. *Systema nervoso e psychismo:*

a) constatação, na anamnese pessoal, de fractura pregressa do craneo ou de syndrome psychiatrico, embora curado;

b) constatação na anamnese familiar de syndrome neuro ou psychopathico do typo nitidamente familiar;

c) as myopathias;

d) perturbações da coordenação dos movimentos;

e) perturbações motoras oriundas do systema nervoso central;

f) tremores consequentes á affecção organica do systema nervoso e, em geral, as perturbações persistentes da motilidade;

g) a presença do reflexo pupilar de Argyll-Robertson;

h) abolição ou exagero nitido dos reflexos tendinosos,

i) syphilis nervosa;

j) perturbações do systema estereognosico;

k) presença do syndrome neuro-psychopatico;

l) residuos nitidos de taxicomantias;

m) perturbações nitidas da sensibilidade tactil;

n) presumpção de epylepsia (acceitação condicional);

o) perturbações persistentes do systema endocrino e vago-sympathico.

§ 11. *Ouvidos, nariz e garganta:*

a) todas as deformações que prejudiquem a audição;

b) todas as lesões objectivas graves do tympano comprometendo nitidamente sua resistencia, flexibilidade e mobilidade;

c) Otites médias chronicas e as agudas até á cura;

d) qualquer perturbação na permeabilidade das trompas;

e) mastroidites chronicas e as agudas até á cura;

f) acuidade auditiva nitidamente diminuida, segundo as provas usuas;

g) todas as obstrucções ou estenoses funcçionaes das vias aéreas superiores até á cura;

h) sinusites maxiliares, frontaes, ethmoidaes e esphenoidaes chronicas e as agudas até á cura;

i) rhinites chronicas e as agudas até á cura;

j) pharingites chronicas e as agudas até á cura;

k) vegetações adenoides até á cura;

l) amigdalites, as agudas até á cura;

m) toda e qualquer lesão chronica da larynge.

§ 12. *Equilibrio:*

a) todo o signal de desequilibrio expontaneo;

b) a latero-pulsão;

c) perturbações evidentes na deambulação, na indicação e posição resupina, depois da rotação e as provas de desequilibrio expontaneo ou provocado;

d) desigualdade nitida entre as vias vestibulo-cerebelosas direitas e esquerdas;

e) hyperexcitação (intolerancia á rotação, excitação thermica e galvanica, etc.).

§ 13. *Oleos:*

a) affecção das palpebras e das vias lacrimaes até cura;
b) affecções do segmento anterior do olho (keratites, conjunctivites, irites, etc.) até á cura;

c) hypertonia-hypotonia;

d) nistagmus verificado (expontaneo ou adquirido);

e) perturbações permanentes da visão crepuscular e nocturna;

f) discromatopsia-daltonismo;

g) anomalias do campo visual;

h) diplopia e heterophoria (vericadas pelas provas usuas) até á cura;

i) vicios de refracção que prejudiquem a agudeza visual além dos limites abaixo estabelecidos;

j) acuidade visual inferior a um para os postulantes que nunca voaram.

Observação — Para pilotagem a minima visão requerida para cada olho é 1. Se duas ou tres letras não forem lidas na 20-20 linha, ellas poderão ser compensadas por um igual numero de letras lidas na linha 20-15, sendo então a acuidade visual relatada como 20-20.

Para observadores a acuidade minima de cada olho é de 2/3 ou 2/4, contando que possa ser corrigida com lentes 20/20.

k) affecções das membranas profundas do meio optico e dos meios transparentes;

l) anisometropia;

m) anomalias de accommodação em relação á idade, nitidamente verificadas;

n) Anomalias do campo de fixação, nitidamente verificadas.

X — DO PESSOAL DO SERVIÇO MEDICO DA AVIAÇÃO

O Serviço Medico da Aviação constará do seguinte pessoal: Na Directoria da Aviação Militar:

Chefe do Serviço Medico da Aviação (Esta função será exercida pelo Chefe do Departamento Medico):

Adjunto — 1º tenente ou capitão medico;

Um escrevente;

Soldados de fileira.

No Departamento Medico da Aviação:

Um Chefe do Departamento Medico da Aviação — Official superior medico;

Cinco capitães medicos encarregados dos gabinetes;

Um capitão medico ou 1º tenente ajudante secretario;

Um capitão ou 1º tenente pharmaceutico;

Quatro conservadores;

Tres escreventes;

Soldados de fileira.

Na Formação Sanitaria Regimental:

Um capitão medico chefe do serviço;

Dous primeiros tenentes auxiliares;

Um primeiro ou segundo tenente dentista;

Um primeiro ou segundo tenente pharmaceutico;

Quatro enfermeiros;

Vinte soldados padioleiros.

Art. 52. A organização administrativa e disciplinar do Departamento Medico será identica ás dos hospitaes de 3ª classe.

Art. 53. Todos os medicos candidatos ao Serviço Medico da Aviação, bem assim os que servem neste Serviço, serão submettidos a exame de saude para o serviço aéreo (como passageiros).

Art. 54. Aos medicos do Serviço Medico da Aviação, serão extensivas as vantagens da lei sobre accidentes de aviação, quando accidentados em vôo no exercicio de suas funções.

Art. 55. Aos cirurgiões dentistas em serviço nos Corpos ou Estabelecimentos de Aviação Militar, compete, além das attribuições contidas nos regulamentos vigentes, organizar a ficha bucco-dentaria de todo o pessoal navegante.

NOMEAÇÕES E DISPENSAS

Art. 56. O Chefe do Serviço Medico da Aviação (que é ao mesmo tempo Chefe do Departamento Medico da Aviação), o adjunto da Chefia do Serviço e os medicos e pharmaceuticos das unidades e dos estabelecimentos de aviação, serão designados pelo ministro da Guerra, por indicação do Director da Aviação e proposta da Directoria de Saude do Exercito.

Art. 57. Os medicos e pharmaceuticos especializados em Medicina de Aviação, só devem servir, em principio, na Arma de Aviação, attendendo á natureza especializada das funções do Serviço Medico da Arma.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — General João Gomes Ribeiro Filho.

MINISTERIO DA GUERRA
Directoria de Aviação Militar
SERVIÇO DE SAUDE
FICHA DE EXAME MEDICO MENSAL

SECRETO

Data..... Ultima inspecção.....

Nome e Posto.....

Idade..... Estado civil..... Naturalidade..... Tempo de serviço.....

Tempo de Aviação..... Corpo ou Estabelecimento em que serve.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso.....

Perimetro thoracico..... Maximo..... Minimo..... Elasticidade thoracica.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercicio..... Pontos.... Volta ao normal.... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical —:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercicio..... Pontos.... Volta ao normal.... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical —:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercicio..... Pontos.... Volta ao normal.... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical —:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercicio..... Pontos.... Volta ao normal.... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical —:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercicio..... Pontos.... Volta ao normal.... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical —:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercício..... Pontos..... Volta ao normal..... Pontos..... Pressão art. systolic em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical—:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercício..... Pontos..... Volta ao normal..... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical—:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercício..... Pontos..... Volta ao normal..... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical—:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercício..... Pontos..... Volta ao normal..... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical—:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercício..... Pontos..... Volta ao normal..... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical—:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercício..... Pontos..... Volta ao normal..... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical—:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

Data.....

Capacidade vital..... Apnéa voluntaria..... Peso..... Perimetro thoracico.... Max..... Min..... Elasticidade....

PROVA DE SCHNEIDER

Pulso em repouso..... Pontos..... Pulso na pos. vertical..... Pontos..... Augmento na posição vertical..... Pontos.....

Augmento após o exercício..... Pontos..... Volta ao normal..... Pontos..... Pressão art. systolica em repouso.....

Diastolica..... Pressão art. na posição vertical—:—Systolica.... Diastolica.... Variação da pressão systolica.... Pontos....

Total em pontos.....

SECRET

NOCTURNO

— ACCIDENTES DE AVIAÇÃO —

- RESTRICÇÕES E SUSPENSÕES DE VOO -

—INSPECÇÕES DE SAUDE E HOSPITALIZAÇÕES—

— PUNIÇÕES —

INSTRUCCIONES

- I—Estas Cartejas são secretas e só podem ser escripturadas pelo medico sob cuja guarda ellas estiverem.
- II—Os dados contidos nesta Carteira só podem ser utilizados pela J. E. I. S. da Directoria de Aviação e para elucidação de pareceres.
- III—Em caso de transferencia do dono da Carteira Sanitaria ella será enviada directamente ao Chefe da Formação Sanitaria do Corpo ou Estabelecimento onde fôr servir o Official.
- 1—Os accidentes devem ser descriptos com minudencia, abrangendo a descripção não só as causas que os motivaram, como as lesões apresentadas pelos accidentados.
- 2—As descripções das lesões verificadas e escripturadas na Carteira Sanitaria constituem elementos para os attestados de origem.
- 3—Na escripturação das suspensões e restricções de vôo devem figurar os motivos que determinaram taes providencias, bem como o tempo de duração das mesmas.
- 4—Da escripturação das inspecções de saude devem constar as causas, o prazo arbitrado para tratamento, as molestias que determinaram a licença e o parecer da Junta.
- 5—Da escripturação das hospitalizações devem constar o motivo, a molestia que determinou a baixa e os dias da alta e da baixa.
- 6—As punições a serem consignadas são sómente as que tenham por causa motivos que possam interessar os Medicos no julgamento da personalidade do navegante.
- 7—Por encerrarem motivos de sigillo profissional, as molestias e as lesões apresentadas pelos donos da Carteira Sanitaria serão figuradas por algarismos da nomenclatura nosologica adoptada no Exercito.

OBSERVAÇÕES:—As Cartejas dos Officiaes que servirem em Corpos ou Estabelecimentos na Capital Federal serão conservadas no Serviço Medico da Directoria de Aviação.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Aviação Militar

SERVIÇO DE SAUDE

SECRETO

TERMO DE INSPECÇÃO DE SAUDE PARA AVIADORES

Nome.....

Idade..... Naturalidade..... Estado civil..... Categoria do examinando.....

Tempo de serviço..... Tempo de Aviação..... Natureza da inspecção..... Inspecção

EXAME CLINICO

Historia medica progressa.....
 Estatura..... Envergadura..... Peso..... Cintura..... Busto..... Membros inferiores.....
 Perimetro thoracico..... Maximo..... Minimo..... Elasticidade thoracica..... Movimentos respiratorios..... Após esforço.....
 Dinamometria:—Mão direita..... Mão esquerda..... Espaduas..... Lombos.....
 Capacidade vital (1)..... Area respiratoria..... Apnéa voluntaria forçada (2)..... Narinas:—Direita..... Esquerda.....
 Apices pulmonares..... Bases do pulmão.....
 Apparelho respiratorio.....
 Pulso radial em posição horizontal..... Em posição vertical..... Após esforço..... Normalização.....
 Tensão art. em p. horizontal:—S..... D..... Em p. vertical:—S..... D..... Após esforço:—S..... D.....
 Efficiencia neuro-circulatoria:—Coefficientes (3)..... Modificação de rythmo..... Coração.....
 Systema venoso.....
 Apparelho circulatorio.....
 Apparelho digestivo..... Fígado, Baço e Pancreas.....
 Systema musculo-esqueletico.....
 Apparelho genito-urinario.....
 Densidade da urina..... Albumina..... Glycose..... Exame microscopico.....
 Systema lymphatico..... Pelle.....
 Reacção de Wassermann..... Reacção de Kuhn.....
 Radiographia do thorax.....
 Observações.....

EXAME OPHTALMOLOGICO

Acuidade visual:—O. D..... O. E..... Percepção de relevo (4)..... Percepção das cores:—O. D..... O. E.....
 Accommodação:—(5)—O. D..... O. E..... Campo visual: Forma:—O. D..... O. E..... Cores: O. D..... O. E.....
 Refracção. O. D.—Le=1 com..... Correccção verdadeira..... O. E. Le=1 com..... Correccção verdadeira.....
 Exame ophtalmoscopico—O. D..... O. E.....
 Provas forometricas a 6 metros—(6):—Esoforia..... Exoforia (7)..... Hiperforia (8): A direita..... A esq.....
 Provas forometricas a 33 centimetros () :—Esoforia (9)..... Exoforia (10).....
 Capacidade de divergencia (11)..... D. P. C. B..... Angulo de convergencia.....
 Pupilas:—Igualdade..... Forma..... Reacção.....
 Inspecção.....
 Visão em profundidade..... Visão crepuscular..... Visão de offuscação.....
 Observações.....

EXAME OTOLOGICO E DO NASO-PHARINGE

Exame otologico:—O. D..... O. E.....
 Acumetria:—Phonico:—O. D..... O. E..... Instrumental:—O. D..... O. E.....
 Nariz..... Ventilação: D..... E..... Amígdalas:—Antecedentes.....
 Condição actual..... Vegetações adenoides..... T. Eustachio.....
 Observações.....

EQUILIBRIO

Vestibulo:—Nistagmo post. rotatorio (12)—D..... E..... Prova da queda (14).....
 Prova da indicação..... Nistagmo calorico..... D..... E..... Equilibrio estatico: (13)—D..... E.....
 Romberg..... Romberg sensibilizado..... Marcha.....
 Observações.....

EXAME NEUTRO-PSYCHIATRICO

Antecedentes familiares..... Pessoas.....
 Fumo..... Alcool..... Entorpecentes.....
 Syphilis..... Cafalé..... Gagueira.....
 Epilepsia..... Tonteiros..... Vertigens.....
 Enurése..... Desmaios..... Somnambulismo.....
 Insomnia..... Sonhos.....
 Reflexos: Pateir..... Aqu'eo..... Plantar..... Cremasterico..... Cutaneo-abdominaes.....
 Tricipitae..... Reacção pupilar:—A' l.s..... A' accommodation.....
 Tremores..... Tics..... Circ. Peripherica.....
 Reacções psycho-motoras:—Visual..... Auditiva..... Tactil..... Adaptabilidade aeronautica.....
 Observações.....

INSTRUÇÕES**I—PODERÃO SER ENVIADAS CÓPIAS DESTES TERMOS DE INSPECÇÃO A DIRECTORIA DE SAUDE E A DIRECTORIA DE AVIAÇÃO**

- 1—A capacidade vital, sendo inferior a 3.200, inhabilita o candidato e obriga observação do piloto.
- 2—A apnéa forçada, sendo inferior a 30 segundos, inhabilita o candidato e obriga observação do piloto.
- 3—Os indices de efficiencia neuro-circulatoria são obtidos com a prova de Schneider e variam de 18 a 7. São interpretados da seguinte maneira:—De 18 a 14—Excelente—De 13 a 11—Muito bom—De 10 a 9 Bom—8—Duvidoso—De 7 para baixo desclassifica o candidato e obriga observação do piloto.
- 4—A percepção de relevo (visão estereoscopica) é considerada boa, para o candidato até 25 millímetros para diante ou para traz, e para os pilotos até 30 millímetros. Além destes limites obriga observação do piloto e desclassifica o candidato.
- 5—Os limites da acomodação compatíveis com o serviço são estabelecidos de accordo com a tabella de Douane pela compuação do angulo de convergencia.
- 6—A esophoria a 6 metros—de mais de 5 dioptrias—desclassifica o candidato e obriga observação do piloto
- 7—A exophoria a 6 metros—de mais de 4 dioptrias—desclassifica o candidato e obriga observação do piloto.
- 8—A esophoria a 33 centímetros—de mais de 12 dioptrias—desclassifica o candidato e obriga observação do piloto.
- 9—A exophoria a 33 centímetros—de mais de 10 dioptrias—desclassifica o candidato e obriga observação do piloto.
- 10—A hiperphoria de mais de meia dioptria desclassifica o candidato. E' admittida a tolerancia de 1 dioptria para o piloto.
- 11—A capacidade de divergencia não pôde ser superior a 10 dioptrias, para candidato ou piloto.
- 12—O nistagmo de 26 segundos de duração é normal. Tolerancia de 10 segundos acima e 12 segundos abaixo. Além dos limites da tolerancia desclassifica o candidato e obriga observação do piloto.
- 13—O equilibrio estatico deve ser, no minimo, de 30 segundos em cada perna.
- 14—A prova da queda está subordinada a reacções já previamente estabelecidas. Quando a queda fôr cruzada, isto é, se dêr para o lado opposto á rotação—desclassifica o candidato e obriga observação do piloto.

Observação—As demais causas de inaptidão para a admissão ao Serviço da Aviação e que podem impedir o piloto de voar ou o tornam incapaz para o serviço activo da Aviação estão consignadas no Regulamento para o Serviço Medico da Aviação.

Visto**PARECER DA JUNTA**

A Junta Especial de Inspeção de Saude da Directoria de Aviação Militar julga este
_____ para o Serviço de Pilotagem Aérea.

*Motivo da inaptidão*_____

*Motivo da restrição para o voo*_____

OBSEVAÇÕES_____

*Local e data*_____

*Dr.*_____

*Dr.*_____

*Dr.*_____

*Dr.*_____

*Dr.*_____

Confere_____

INDICE DE EFFICIENCIA NEURO-CIRCULATORIA (Schneider)

(Valores numericos das variações cardio-vasculares)

A) PULSO EM DECUBITO DORSAL (Examinando em repouso durante cinco minutos)		B) AUGMENTO DE PULSAÇÕES VERIFICADO NA POSIÇÃO VERTICAL				
Numero de pulsações	Pontos	0-10	11-18	19-26	27-34	35-42
		Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos
50-60	3	3	3	2	1	0
61-70	3	3	2	1	0	-1
71-80	2	3	2	0	-1	-2
81-90	1	2	1	-1	-2	-3
91-100	0	1	0	-2	-3	-3
101-110	-1	0	-1	-3	-3	-3

C) PULSO NA POSIÇÃO VERTICAL		D) AUGMENTO DE PULSAÇÕES PRODUZIDO PELO EXERCICIO				
Numero de pulsações	Pontos	0-10	11-20	21-30	31-40	41-50
		Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos
60-70	3	3	3	2	1	0
71-80	3	3	2	1	0	0
81-90	2	3	2	1	0	-1
91-100	1	2	1	0	-1	-2
101-110	1	1	0	-1	-2	-3
111-120	0	1	-1	-2	-3	-3
121-130	0	0	-2	-3	-3	-3
131-140	-1	0	-3	-3	-3	-3

E) VOLTA DO PULSO DEPOIS DO EXERCICIO A' FREQUENCIA VERIFICADA NA POSIÇÃO VERTICAL		V) VARIAÇÕES DA PRESSÃO SISTOLICA ARTERIAL (Verificada em decubito dorsal e na posição vertical)	
Segundos	Pontos	Variação em millímetros	Pontos
0-30	3		
31-60	2	Augmento de oito ou mais.....	3
61-90	1	Augmento de 2-7.....	2
91-120	0	Não havendo variação.....	1
Após 120" : 2 a 10 pulsações acima do numero verificado na posição vertical.....	-1	Quêda de 2-5.....	0
Após 120" : 11 a 30 pulsações acima do numero verificado na posição vertical.....	-2	Quêda de seis ou mais.....	1

INDICE DE EFFICIENCIA

14 a 18 Excelente.

9 a 10 Bom.

11 a 13 Muito bom.

8 é Duvidoso.

7 — Desclassifica.

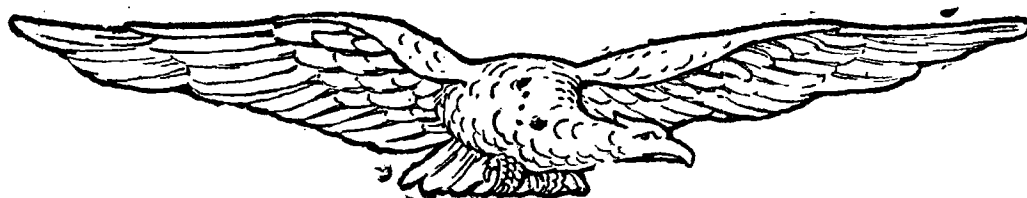
ESTAS PROVAS SO' DEVEM SER FEITAS DUAS HORAS APÓS AS REFEIÇÕES

MINISTERIO DA GUERRA

DIRECTORIA DE AVIAÇÃO MILITAR

MEDICINA DE AVIAÇÃO

EXAME DE PERSONALIDADE



Rio de Janeiro — Agosto de 1933

MINISTERIO DA GUERRA
Directoria de Aviação Militar
SERVIÇO DE SAUDE
EXAME DE PERSONALIDADE

SECRETO

Nome e Posto..... Data.....

Idade..... Estado civil..... Naturalidade..... Tempo de serviço..... Tempo de Aviação.....

I — Antecedentes familiares:Tem ou teve algum parente com doenças mentaes ou nervosas — lepra — asthma — tuberculose — taras?
.....
.....**II — Historia Pessoal:**a) — Meio na infancia: — Onde transcorreu a infancia — Logar e meio — Relações com paes e irmãos — Collegios — Systema de educação — Atitudes para com o meio: — Feliz ou infeliz?
.....
.....
.....b) — Saude na infancia: Primogenito? — Nasceu em parto natural ou difficil? — Teve ao nascer asphyxia, ictérica? — Idade entre os irmãos — Quando começou a falar, andar, ler? — Doenças na infancia: — Sarampo, varicella, coqueluche, convulsões, onicophagia? sucção de dedos? desordens de elocução? vertigens? cachumba? difteria? rheumatismo? doenças dos intestinos? — pneumonia? etc.
.....
.....
.....c) — Jogos infancia: — Interesse pelos jogos — Quaes? — Isolado ou amante de companhias? — Ligava mais aos companheiros da mesma idade? — mais velhos? — mais moços — Sexos dos companheiros — Brigas: — frequencia — causas — Attitude de chefe entre os companheiros?
.....
.....
.....d) — Vida sexual: — Attitude para com o outro sexo: — viril — timido — interesse normal — exaggerado — diminuido? — Curiosidade sexual na infancia — Interesse pelas cousas sexuaes (historias — anedotas — grazurras) — na infancia e hoje — Prefere mulheres mais novas ou mais velhas? — Namoros — Noivados — Ligações: qualidades — duração — Contrariedades no amor — reacções — Conducta conjugal: — affectivo — autoritario — submisso — indifferente — Primeiros contactos sexuaes: — frequencia — onanismo — homosexualismo — Prazer e reccios na vida sexual — Contaminações — Reacções psychicas — Iniciativa na procura.
.....
.....
.....
.....
.....
.....

e) — *Educação: — Professores e collegios — universidades — Grão de estudo, exito — difficuldades — attitudes ante as difficuldades — Exames — Sabbatinas — Gazeta — Vocação que julgava ter no gymnasio — Leituras preferidas — Idade em que começou a trabalhar por si só.*

f) — *Comportamento: — Reações ante a disciplina — ante a lei — ante a policia — ante os superiores — Calmo — turbulento — rebelde — contraditorio — submisso — covarde? — Que pensa dos seus educadores inicias e actuaes? — Influencia da disciplina na conducta actual.*

g) — *Tramite de ideação: — Compreensão — criação — suggestibilidade — Juizo sobre o meio na infancia e hoje — Idéa sobre a educação — a religião — a arte — a condição da mulher — o commercio — cidadania — os systemas de governo — finanças — socialismo — fôrma de governo — Questões sociaes e politicas do momento — Que preferia ser? — Que pensa dos outros? — Como o julgam os outros?*

h) — *Desportos: — Qualidade — intensidade — exito — pendor.*

j) — *Destreza manual: — Auto — moto — piano — violino — bilhar.*

k) — *Profissão anterior: — Escolha e exito — Vocação para carreira das armas — Aviação.*

l) — *Diversões favoritas: — Bailes — pic-nics — cinema — theatros — theatros immoraes — festas de arte — reuniões intimas.*

m) — *Fumo — Alcool — Entorpecentes: — Qualidade — quantidade — susceptibilidade.*

n) — *Alimentação — Somno — Sonho: — Typo — frequencia — influencia na conducta.*

o) — *Difficuldades e Preoccupações: — Financceiras — profissionais — sociaes — domesticas.*

p) — *Attitude da familia quanto á aviação — Effeitos dessa attitude.*

q) — *Remedios habituaes — Razões.*

r) — *Modelos para a personalidade: — A quem copiou na infancia — Typo que quer attingir — Que aspiração tem?*

s) — *Constipação: — Soffre presentemente? — costuma ter? — São abundantes as dejeções?*

- t) — *Outros dados:* — *Historia da syphilis* — *Desmaios* — *Vertigens* — *Somnambulismo* — *Epilepsia* — *Asthma* — *Anafilaxia* — *Cephaléa* — *Perturbações da palavra escripta ou falada* — *Insomnia* — *Phobias* — *Angustia* — *Complexos predominantes* — *Conflictos íntimos* — *Irritabilidade* — *Estasamento* — *Depressão*.

III — Historia da Aviação:

- a) — *Vocação para a Aviação:* — *Por que quer ou quiz ser aviador?*
- b) — *Carreira na Aviação:* — *Curso* — *repetições* — *reacções & instrucção* — *horas de vôo* — *passageiro* — *piloto* — *maximo de altitude* — *acrobacias* — *duração dos vôos* — *reacção* — *Satisfeito?*
- c) — *Accidentes:* — *Causa* — *reacção* — *pormenores*.
- d) — *Interesse no vôo*.....
- e) — *Informações officiaes:* —

IV — Exame physico e outros:

- a) — 1 — *Nutrição geral* — *Typo constitucional* — *Relação entre o peso e a altura*.
- 2 — *Facies:* — *Estatico?* — *dynamico?*.....
- 3 — *Attitude e movimentos:* — *Constrangidos* — *affectedos* — *etc.*.....
- b) — *Pupillas:* — *Tamanho* — *fôrma* — *isocoria* — *luz* — *accommodação*.....
- c) — *Postura e marcha:* — *Romberg*..... *Romberg sensibilizado*.....
- d) — *Reflexos* — *Tiques* — *Tremores:* —
- e) — *Sensibilidade:* *Tactil* — *thermica* — *barica* — *dolorifica* —
- f) — *Perturbações endocrinas ou vago sympathicas:* —
- g) — *Tensão psicomotora:* — *Normal* — *Augmentada* — *Diminuida* — *Agitação*.....
- h) — *Emotividade:* — *Atenção*.....
- i) — *Outras pesquisas:* — *Deformidades* — *Paralysias* — *Espasmos* — *Vertigens* — *Perturbações da fala* — *Outras pesquisas semeologicas*.....
- j) — *Noção da horizontalidade*.....
- k) — *Tempo de reacção ás sensações sensoriaes:* — *Visual*..... *Auditiva*..... *Tactil*.....
- l) — *Audição:* — *Localização do som quanto á direcção e á distancia*.....

Todas as pesquisas serão feitas no sentido de poder qualificar o inspeccionando da maneira que se segue:

Personalidade: — (Riscar o desnecessario). *Medianamente* — *escrever a letra M* — *Quasi* — *escrever a letra Q* após, o adjectivo.

MINISTERIO DA GUERRA
Directoria de Aviação Militar
SERVIÇO DE SAUDE
EXAME DE PERSONALIDADE

Nome e Posto..... Data.....

A—TEMPERAMENTO

+	—	+	—
Jovial	Deprimido	Satisfeito	Revoltado
Estavel	Instavel	Minucioso	Descuidoso
Confiante	Não confiante	Sério	Frivolo
Aggressivo	Pacifico	Cooperante	Opposicionista
Modesto	Vaidoso	Resistente	Querulante
Communicativo	Arredio	Adaptavel	Frouxo
Calmo	Irritavel	Tenaz	Apathico

B—INTELLIGENCIA

+	—	+	—
Precisa	Imprecisa	Energica	Retardada
Penetrante	Superficial	Rapida	Vagarosa
Aguda	Embotada	Ponderada	Impulsiva
Prompta	Tardia	Controlada	Infrene
Deliberada	Hesitante	Tenaz	Descontinua
Com recurso	Sem iniciativa	Trenada	Destrenada

JUIZO DO PSYCOLOGISTA

Typo excellente — bom — médio — — soffrivel — máo — para piloto

Notas e recommendações:

Medico

DECRETO N. 370 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1935

Autoriza o cidadão brasileiro Ivo Felisberto, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar ouro no leito do rio Piracicaba, em uma extensão total de vinte e cinco (25) kilometros, sendo cinco (5) kilometros contados, rio acima, a partir do lugar denominado Rio Piracicaba (antigo São Miguel do Piracicaba), e vinte (20) kilometros, rio abaixo, contados a partir do mesmo lugar Rio Piracicaba, trecho de rio este situado no municipio de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 58, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas):

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ivo Felisberto, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar ouro no leito do rio Piracicaba, em uma extensão total de vinte e cinco (25) kilometros, sendo cinco (5) kilometros contados, rio acima, a partir do lugar denominado Rio Piracicaba (antigo São Miguel do Piracicaba), e vinte (20) kilometros, rio abaixo, contados a partir do mesmo lugar Rio Piracicaba, trecho de rio este situado no municipio de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, — e mediante as seguintes condições:

I — O titulo desta autorização, que será uma via autentica deste decreto, na forma do paragrapho 4º do artigo 18 do Codigo de Minas, será pessoal e somente transmissivel nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido codigo.

II — Esta autorização durará dois (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Codigo de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder á extensão no mesmo marcada.

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submettido á approvação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral.

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o numero anterior, podendo mesmo alteral-o, para melhor orientação da marcha dos trabalhos.

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, o autorizado deverá apresentar ao Ministerio da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exactidão os côrtes que se houverem feito no campo da pesquisa, o maximo da profundidade que houverem attingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direcção dos veieiros ou depositos que se houverem descoberto, espessura média e area dos mesmos, seu volume e teor médio em ouro por metro cubico de minerio ou cascalho, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida.

VI — Do minerio e material extrahido, o autorizado não poderá se utilizar senão de pequenas quantidades, suficientes para analyses e ensaios industriaes, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra.

VII — O autorizado não poderá prejudicar o trabalho dos fiscadores e garimpeiros porventura existentes no trecho do rio objecto desta autorização, desde que o referido se exerça na forma da respectiva legislação (decreto numero 24.193, de 3 de maio de 1934).

VIII — Ficam resalvados os interesses da navegação e da fluctuação no trecho do rio a que se refere a presente autorização, sujeitando-se, portanto, o autorizado ás exigencias que lhe forem impostas neste sentido, pelas autoridades competentes.

IX — Serão respeitadas os direitos de terceiros, resarcindo o autorizado danos e prejuizos que occasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao titulo, da opposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização é dada sem prejuizo do que determina o n. VIII do art. 19 do Codigo de Minas.

Art. 3.º Esta autorização será considerada abandonada, para o effeito do paragrapho unico do art. 27 do Codigo de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros mezes, contados da data da autorização.

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo.

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa em tempo util para poder dar inicio á sua execução, dentro do prazo a que allude o n. I deste artigo.

IV — Si, findo o prazo da autorização, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Codigo de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do art. 1.º.

Art. 4.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º, ou não se submeter ás exigencias da fiscalização, será annullada esta autorização, na forma do art. 28 do Codigo de Minas.

Art. 5.º O titulo a que allude o n. I do art. 1.º pagará de sello a quantia de duzentos mil réis (200\$000) e só será valido depois de transcripto no livro de registro competente, após o pagamento do sello, na forma do paragrapho 5º do art. 18 do Codigo de Minas, — pagamento este que deverá ser effectuado dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação do presente decreto no *Diário Official* sob pena de ficar o mesmo sem effeto.

Art. 6.º O autorizado deverá satisfazer o pagamento da taxa da publicação do presente decreto no *Diário Official*, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do convite para esse fim publicado naquella orgão official, sob pena de ficar o mesmo sem effeito.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C-6.055-19-10-35-122\$400).

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foram aposentados:

Compulsoriamente, de accôrdo com o art. 170, n. 3, da Constituição, Clemente Leitão, no lugar de servente de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de 68 annos de idade;

De accôrdo com o arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 170, inciso 6, da Constituição, com vencimentos integraes, Lourival Francisco Carneiro, no lugar de operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia contagiosa e incuravel que o torna incapaz para o serviço publico, por estar invalido.

Concedeu-se aposentadoria, de accôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 170, inciso 4, da Constituição, a Octavio Pacheco, no lugar de director de secção do Serviço de Protecção aos Indios, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade da legislação em vigor, visto contar mais de dez annos de serviço e ter sido julgado em inspecção de saúde a que foi submettido, soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço publico, por estar invalido.

Concedeu-se reforma:

Nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição, ao soldado Mario Cordeiro Lopes, da Formação de Intendencia da 5ª Região Militar, visto soffrer de molestia contagiosa e incuravel;

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1920, para execução de lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com o soldo de 2º tenente, ao 1º sargento José Martins da Silva, do 4º Regimento de Artilharia Montada, e, no mesmo posto, ao musico de 1ª classe Francisco de Assis Marques, do 7º Regimento de Infantaria, visto contarem mais de 25 e 20 annos de serviço, respectivamente;

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, aos 1º cabo Lydio de Souza Pitangueira, do 28º Batalhão de Caçadores, e soldados Noel Francisco Romão, do 6º Regimento de

Infantaria; Corbiniano Baptista de Souza, do 22º Batalhão de Caçadores; José João da Cruz, do 2º Batalhão de Engenharia; Francisco Pereira de Moraes, da 5ª Companhia de Preparadores de Terrenos, e Manoel Azevedo, da 1ª Formação Sanitária Regional, visto soffrerem de molestia contagiosa e incurável.

Declarou-se, rectificando o decreto de 15 de agosto ultimo, que o 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, Flavio Pastino, deverá servir na 2ª Região Militar e não na 1ª.

Foi exonerado do logar que exerce no Hospital Militar de São Paulo o tenente-coronel medico Dr. Hermogeneo Pereira Queiroz e Silva, visto ter tido outra commissão.

Mandou-se contar:

De 12 de setembro findo, a antiguidade de posto dos maiores João Maximiano Serra, Manoel de Azambuja Brilhante Firmino Herculanio de Moraes Ancora;

De 12 de setembro de 1935, a antiguidade do posto de 2º tenente aos seguintes segundos tenentes abaixo indicados:

Infantaria — Carlos Agostini, Antonio Vaz, Sylvio Conforti Amadeu Abrantes;

Cavallaria — Vicente Saguas Presas Junior e João Fleury de Souza Amorim;

Artilharia — Manoel Freres;

Engenharia — Francisco de Araujo Leitão, Luiz Ignacio de Paiva e Viridiano Porto;

Administração — Martinho de Figueiredo Machado, Gentil Homem Lopes Machado, José Augusto de Oliveira, Abimael Clementino Ferreira de Carvalho, Rubens Luzio Vaz, José Marques de Oliveira, Alvaro Franca Filho, Antonio Valença dos Santos Leite, Joaquim Ignacio de Medeiros, Carlos Castor de efferes, João Perdigão Pereira, José Carlos Ferreira, Leonidas Brasileiro do Amaral, Gonçalo Lago Castello Branco Leão, Alvaro Soares, Alvaro Gonçalves, Lucio José Fortes de Lima, Cecilio Salgado Freire, Oswaldo Rocha Fonseca, Licinio Pereira Nunes, José Werner da Silva, Odemiro Martins de Araujo, Antonio Raymundo Fontenelle e Silva, José Cassiano de Mello, Arcilio Mariense de Barros, João Ferreira da Camara, Hugo Aro, Mario Pinto de Oliveira, Enir de Alencar Moura, José Augusto Martins, Luiz Nunes, João José da Silva, Cecilio Cora Prozolli, Roberval Silva, Joaquim Pereira Alves, Gerson Abiral, Luciano Ramos Lages Junior, João Tavares Bastos, Alvaro da Costa Leite, Maurilio Augusto Curado Fleury Junior, Francisco Bezerra da Silva, Nero de Oliveira, Antonio Javier de Andrade e Silva, Julio Costa, Geraldo Barbosa Lima, Emmanuel Santos da Costa Neves, Antonio Guttemberg de Andrade, Raymundo Cavalcante de Paula, Manoel Marques de Oliveira, Damião Mendonça de Sant'Anna, Alberto Gomes Moreira Filho, Julio Cesar Leal Netto, Alfredo Appelt, Manoel de Sant'Anna Sobrinho, Wilson Baeta de Faria, Carlos Astrogildo Corrêa, Euclides de Oliveira, Joaquim da Silveira Varjão, José da Cunha Menezes, José Alves de Moraes Segundo, José João de Medeiros, Lavather Rangel de Azevedo Coutinho, João Evangelista Cidade, Setembrino de Oliveira Palma, Alipio Pereira da Costa Filho, João de Siqueira Campos, Arlindo Milanes Mascarenhas e Celso Barreto Ramos.

Mandou-se aggregar ao respectivo quadro o general de brigada Christovão de Castro Barcellos, visto achar-se comprehendido no paragrapho unico do art. 164 da Constituição.

Foram nomeados:

No Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, praticante de primeira classe, por antiguidade, o de segunda classe Manoel Jorge Cerqueda, e praticante de segunda classe, por antiguidade, o de terceira classe Walter de Sá;

De accordo com o art. 1º, n. 6, letra b, do regulamento approved pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª Região Militar, o reservista, sargento, Haroldo Machado de Barros;

De accordo com o art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, para servir na 1ª Região Militar, os aspirantes da mesma reserva, Rubens Cerqueira Gomes Caminha e Evio Santos de Bustamante, ambos na arma de infantaria;

De accordo com o art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de cavallaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, para servir na 3ª Região Militar, o aspirante a official da mesma reserva Francisco Alvares Moura.

Foi promovido, na arma de infantaria, a major, o capitão Alfredo Augusto Ribeiro Junior, que contará antiguidade de 2 de outubro de 1934, em resarcimento de preterição.

Foi reformado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto immediato, o 2º sargento Manoel Mayolino Brum, do 10º Regimento de Cavallaria Independente, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os coronéis Euclides Fleury de Souza Amorim, do Quadro Ordinario para o Supplemmentar, e Abilio Pereira de Rezende, do 11º Regimento de Infantaria para o 6º Regimento de Infantaria, e os tenentes-coronéis Alcebiades de Oliveira Brasil, do 21º para o 3º Batalhão de Caçadores; José Octaviano Pinto Soares, do Quadro Supplemmentar para o Ordinario, sendo classificado no 21º Batalhão de Caçadores, e João Isidro Caldas, do Quadro Ordinario para o Supplemmentar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Antonio Lucas Marçal, José Martins Soares, Antonio Soares de Oliveira, Custodio Ferreira, Manoel Lourenço dos Santos, José Ambrosio Joaquim, Irineu Gomes Raposo e Antonio Nascimento Joppert, pedindo perdão das respectivas penas. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 16 de outubro de 1935

Primeira Secção

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.816 — Consultou-se se os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de réis 9:000\$000, de accordo com a autorização legislativa constante da lei n. 102, de 11 do corrente, para pagamento da ajuda de custo aos ex-deputados Orlando da Costa Meira, Thomaz Gomes e Florindo Pereira da Silva.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.817 — Communicou-se haver sido approved a prestação de contas do auxilio de 50:000\$000, correspondente à terceira prestação do auxilio recebido e declarou-se haver sido renovado para o exercicio de 1935 a autorização constante do aviso n. 1.549, de 11 de setembro de 1934.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.818 — Solicitou-se o pagamento no Thesouro Nacional, da quantia de 10:400\$000, ao Sr. A. de Sampaio Doria, proveniente dos vencimentos a que tem direito como procurador geral da Justiça Eleitoral, no periodo de 17 de setembro de 1931 a 12 de dezembro de 1934.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.416 — Restituiu-se a conta na importancia de réis 1:172\$000, proveniente de passagens concedidas ao official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco João Pereira Martins Ribeiro, para que seja desdobrada em duas contas.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.417 — Solicitaram-se informações sobre o credito de que dispõe aquella repartição para a aquisição de uma lancha para a Colonia Correccional dos Dois Rios.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.409 — Solicitaram-se providencias para que seja descontada dos vencimentos do chefe de Secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre, Celso de Faria, a importancia de 618\$800, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.410 — Declarou-se que a conta proveniente de uma passagem concedida em agosto ultimo, ao chefe de Secção do Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre, Celso Faria, deve ser presente a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, afim de ser descontada a respectiva importancia dos vencimentos do alludido funcionario.

— Ao director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Acre:

N. 1.411 — Declarou-se haver sido feita a communicação á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do

Amazonas para o desconto, em folha de pagamento do chefe de Secção da Secretaria daquelle Tribunal, Celso de Faria, da quantia de 618\$800, a favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de uma passagem concedida ao mesmo funcionario.

Segunda Secção

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.412 — Rectificou-se o officio de 11 de setembro findo, referente aos vencimentos do terceiro official interino desta Secretaria de Estado, Suzanne Brigole.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.413 — Communicou-se haver sido feita nas primeira e terceira vias do pedido n. 95, a rectificação da quantia de 9:500\$000 para 9:550\$000, a favor da firma Moveis Casa Nunes Ltda.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 1.414 — Restituiu-se, devidamente rectificada, a primeira via do pedido n. 95.

— Ao presidente da Commissão Central de Compras:

N. 1.415 — Restituíram-se as tres vias do pedido numero 601.086.

(*) Relação dos automoveis officiaes, não technicos, utilizados no serviço publico da Policia Militar do Districto Federal, que estão autorizados por S. Ex. o Sr. Ministro a funcionar naquelle serviço, de conformidade com o disposto no art. 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1932.

Numeros		Marca	Typo	Numero do motor	Quantidade de cylindros	Serviço em que é utilizado
De ordem	Da Prefeitura					
3	13.476	Buick	Limousine	2.513.202	6	Auto de representação para o Exmo. Sr. General Commandante.
4	11.544	Roosevelt	"	10.579	8	Transporte de officiaes, quando a serviço.
5	12.315	Chevrolet	Sudan	235.501	6	Idem.
6	12.327	Ford V-8	"	1.303.490	6	Transporte commum do Commando Geral.
7	12.338	Packard	Limousine	87.393 A	6	A' disposição do Ministerio da Justiça.
8	12.412	Hupmobile	"Double-phaeton	06.229	6	Transporte de officiaes, quando a serviço.
9	12.547	Nask	"	71.100	6	Idem.
10	12.567	Buick	"	1.294.311	6	Idem.
11	12.643	"	"	2.141.061 A	6	Idem.
12	13.475	Ford	"	1.240.287 A	6	Idem.
13	12.626	"	"	229.570 A	4	Idem.
14	12.529	Chevrolet	"	3.146.747	4	Idem.
15	12.528	"	"	4.554.946	4	A' disposição da Directoria do Serviço de Saúde, para serviço medico.
16	12.527	"	"	4.551.835	4	A' disposição do Engenheiro Chefe do Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça.
17	12.526	"	"	4.551.830 Sc/c	4	Transporte de officiaes, quando a serviço.
39	5.314	Thornicroft	Caminhão	101	6	Transporte de material.
40	5.741	Internacional	"	48.606	4	Idem.
41	5.742	"	"	47.298	4	Idem.
42	5.743	Chevrolet-Gigante	"	2.850.241 T	4	Idem.
43	5.551	Chevrolet	"	4.924.918 A A	4	Idem.
44	5.620	Ford	"	1.440.160	4	Idem.
45	5.514	"	"	1.981.823	5	Idem.
46	5.513	"	"	1.970.259	4	Idem.
47	5.623	Lancia	Pipa	1.885	4	Transporte d'agua, quando se faz mistér.
48	5.619	Dietrick	"	43.512	4	Em construcção nas officinas deste Corpo.

Segunda Secção da Directoria de Contabilidade, 21 de setembro de 1935. Conforme.— Francisco de Paula Santiago, director de secção, interino. Visto.— Cleantho Jiquiricá, director geral, interino.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1935

Offícios remetidos:

N. 2.757 — Ao Sr. tenente-coronel commandante do 9º Regimento de Artilharia Montada — 5ª Região Militar — Curitiba — Paraná, comunicando, em resposta do officio n. 1.711, de 10 de outubro corrente, que deixa de ser enviado o numero do Boletim do Exército solicitado por não ser o mesmo editado por este estabelecimento. (G. 40.430-35.)

N. 2.758 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o requerimento de licença do conferente da Revisão do Livro desta repartição, Raul de Souza Gomes, acompanhado de um attestado medico. (M. 71.068-35.)

N. 2.759 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando a designação de technicos pertencentes ao Escripatorio de Obras desse ministerio, afim de examinarem as suggestões apresentadas a esta directoria sobre o abastecimento de agua ás diferentes officinas deste estabelecimento. (M. 70.572-35.)

Ministerio da Educação e Saude Publica**Directoria Geral de Contabilidade**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 4 de outubro de 1935

Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, professor cathedratico da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, solicitando concessão de gratificação adicional. — Indeferido. (S.F. 14.428-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 7 de outubro de 1935

Luiza Mascarenhas Teixeira e Luiza Teixeira de Castro, pedindo habilitação ao montepio. — Compareçam nesta Directoria para satisfazerem exigencias. (S.E. 14.564-35.)

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 18 de outubro de 1935, foi tornada sem effeito a portaria de 18 de setembro do corrente anno que concedeu a Nahir dos Santos Bicalho, chimico-chefe do Laboratorio Bromatologico do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, seis (6) mezes de licença nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno.

— Por outro de igual data, foram concedidos a Nahir dos Santos Bicalho, chimico-chefe do Laboratorio Bromatologico do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, seis (6) mezes de licença, a partir de 1 de agosto de 1935, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, correspondente ao decennio de 1 de janeiro de 1924 a 1 de janeiro de 1934.

— Por portaria de 19 outubro do corrente anno, foram concedidos a Beatriz Yolanda de Cerqueira, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, adstricto á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, dois mezes de licença, a partir de 1º de outubro corrente, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1935

Paulo Cesar de Abreu e Lima (P-61.846/35). — Restitua-se, mediante recibo.

Raul Lindgren (P-61.866/35). — Certifique-se o que constar.

Mario Gomes da Fonseca (P-61.867/35). — Restitua-se, mediante recibo.

Osmar Bello Brandão de Azevedo (P-61.868/35). — Restitua-se, mediante recibo.

Armando Ribeiro de Figueiredo Barboza (P-61.869/35). — Restitua-se, mediante recibo.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional****Requerimentos despachados**

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 47.005/34 — José da Rocha Teixeira, official do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Desde que a collocação do requerente no quadro dos officiaes do Thesouro Nacional obedeceu ao criterio mandado adoptar por esta directoria em o despacho proferido no processo numero 44.730, de 1934, como esclarece a informação de fls., nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 46.869/34. — Nestor Filgueiras Lima, official do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Desde que a collocação do requerente no quadro dos officiaes do Thesouro foi feita de accordo com o resolvido por esta directoria em o processo n. 44.730, de 1934, como esclarece a informação supra, nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 66.319/35 — Companhia Ceramica Brasileira, pedindo lhe seja concedido retirar da Alfandega do Rio de Janeiro cinco toneladas de cromito de ferro cromado, com o mesmo beneficio constante da circular n. 14, de 30 de março de 1935. — Em face das informações prestadas pela Alfandega e pelo Laboratorio Nacional de Analyses, não tem procedencia a reclamação feita pelo requerente, nem a sua pretensão encontra apoio na lei. Archive-se o processo.

N. 71.200/35 — Hermogenes Clemente de Oliveira, ex-fiel de thesoureiro da Delegacia Fiscal em São Paulo, pedindo abono de vencimentos. — A vista do parecer, archive-se.

N. 85.221/34 — Antonio da Cunha Pereira, pedindo nomeação. — Não existindo vaga do cargo pretendido, archive-se.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 74.275/35 — Pedro Pinto Pires, ascensorista do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares, de accordo com o parecer.

N. 71.927/35 — Olindo P. Coelho, pedindo entrega de documentos. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 76.721/35 — Antonio Maldonado, pedindo nomeação. — Satisfaca a exigencia.

N. 73.865/35 — Carlos Dias, despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, pedindo exoneração. — Faça reconhecer, por natario publico, a firma do requerimento.

Processos relativos á revisão de aposentadoria dos seguintes:

N. 70.847/35 — Mario Maya Ferreira, 2 official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal; n. 70.055/35 — José Demetrio Ferreira, carteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, e n. 74.184/35 — D. Maria Elisa Koeller de Azevedo Cunha, agente postal do Leine, Districto Federal. — Satisfacam as exigencias.

Processos referentes ao montepio dos seguintes:

N. 72.061/25 — D. Maria Pernambuco de Campos, viuva do chefe de secção, aposentado, da antiga Administração dos Correios de Pernambuco, Diogenes José de Almeida Pernambuco. — Satisfaca a interessada a exigencia do parecer.

N. 65.373/35 — René Pinto Moreira, pedindo revisão de processo de mantepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 76.228/35 — D. Edith Galvão de Souza, pedindo seja apostillado titulo de pensão. — Satisfaca a exigencia.

N. 74.442/35 — D. Maria Clotilde Gonçalves e outros, viuva e filhos do ajudante de guarda-mór da Alfandega de Recife, Tertuliano Pereira Gonçalves. — Satisfaca o menor Alcindio a exigencia constante da informação de fls. 48 v.

N. 64.973/35 — DD. Maria Luiza e Diva Marinho Ravasco, filha do capitão do Exército Luis de Gouvêa Ravasco. — Complete o sello do documento de fl. 20 e selle o de fls. 21.

N. 35.109/35 — D. Eugenia Feydit Dias e outras, irmãs do chefe do Laboratorio de Chimica de Casa da Moeda, Antonio Feydit. — Façam as interessadas as provas exigidas no parecer retro, do Dr. procurador geral.

N. 72.575/35 — D. Nahilde de Alencar Araripe, filha do capitão do Exército, Tristão Tell Araripe. — Requeira a habilitada por si ou por procurador que não esteja impedido de exercitar mandato perante a Administração Publica, dada a

sua qualidade de funcionario. — Satisfaca, outrossim, a exigencia quanto a rectificação do nome do marido da pensionista, constante da certidão de fls. 2.

N. 60.332/35 — D. Inah Daniel Fonseca de Carvalho, viuva do 1º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Pedro Fonseca de Carvalho. — Apresente o seu titulo de pensionista para ser cancellado e junte-se o processo da sua habilitação.

N. 69.302/35 — D. Francisca Alves Faria, viuva do cor-deio do Ministerio da Agricultura, Domingos Faria. — Satisfacam as exigencias do despacho de fl. 6.

N. 24.965/34 — D. Olga Franklin de Almeida Lima, filha do tenente medico da Brigada Policial, Dr. Virgilio Franklin de Almeida Lima. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 62.702/35 — Vaudivia e Nicholson, filhos menores do 1º tenente do Exercicio, Altivo dos Santos Halfeld. — Satisfacam a exigencia.

N. 74.359/35 — D. Maria da Gloria Rangel e outras, filhas do major do Exercicio, Petronilio de Carvalho Rangel. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 12.569/35 — D. Theonilla de Souza Martins e Athayde, pensionista do montepio civil da Justiça, pedindo seja sustado desconto de sua pensão. — Indeferido, de accordo com a circular desta directoria, n. 3, publicada no *Diario Official* de 24 de setembro do corrente anno.

N. 73.785/35 — Processo de revisão de aposentadoria de pharoleiro do Departamento de Navegação da Marinha, Francisco Enéas do Monte. — Satisfaca a exigencia.

N. 74.999/35 — Joaquim Ferreira de Salles, director de Serviço da Secretaria da Camara dos Deputados, pedindo providencias sobre desconto para o montepio. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 90 — Comunicando haver a Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional solicitado o comparecimento, para inspecção de saude, no proximo dia 23, ás 11 horas, do praticante de 1ª classe da referida contadoria, Espiridião Ferreira.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 153 — Remettendo o processo em que o Dr. Antonio Eugenio Richard Junior requer quitação de impostos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 291 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional autorizado a referida delegacia a dar cumprimento á portaria concedendo seis mezes de licença ao continuo da mesma repartição, Luiz Boucher, nos termos do artigo 1º da lei n. 42, de 15 de abril ultimo, e, finda a licença, a mandar submeter esse serventuario á inspecção de saude, para aposentadoria.

N. 292 — Recommendando seja novamente submettido á inspecção de saude o marinheiro da Alfandega do Salvador, Marcellino Manoel do Espirito Santo.

— Ao Sr. delegdo fiscal em Pernambuco:

N. 289 — Recommendando seja devolvido o processo que acompanhou o officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 254, de 28 de dezembro do anno passado, referente a debitos de diversas repartições para com as Docas do Porto de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 182 — Remettendo uma certidão requerida pela pensionista, D. Bernardina de Souza Schleder.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 206 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o requerimento do escripturario da Collectoria Federal de São João da Barra, Julio de Souza Valle Junior, pedindo lhe seja permittido indemnizar parcelladamente a importancia de 605\$932, proveniente de alcance verificado na tomada de suas contas, resolve manter o despacho exarado no processo n. 55.127, de 1934, que indeferiu identico pedido em face do disposto na ultima parte do art. 18, letra h, do decreto n. 24.036, de 26 de março do mesmo anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 382 — Declarando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o requerimento de D. Honorina

dos Santos Pereira, pedindo melhoria de pensão especial, resolveu manter o despacho anterior, que indeferiu a pretensão por falta de amparo legal.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 573 — Declarando, em resposta ao telegramma de 25 do mez proximo findo, que é desnecessaria a remessa de cópia do decreto que aposenta o collector federal de Altinópolis, Joaquim Alberto da Costa Junior, porque o processo de expedição do seu titulo definitivo pode ser organizado á vista da publicação do acto no *Diario Official*.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1935

Processo n. 76.431, de 1935, de Alberto Biolchino & Companhia, solicitando restituição da importancia de 75\$000. de imposto de transporte, que diz ter pago na viagem feita á Republica Argentina pelo vapor "Conte Grande", como peregrino ao Congresso Eucharistico alli realizado. — Indeferido.

Processo n. 47.685, de 1935, de Manoel Pedro de Magalhães, fiscal do Governo Federal junto á "Constructoras Reunidas", agencia de Curitiba, no Estado do Paraná, solicitando apostilla em seu decreto de nomeação. — Faça-se a entrega, mediante recibo, ao interessado do decreto de nomeação a que se refere o parecer do Sr. sub-director.

Dia 19

N. 620 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, tendo em vista a comunicação contida no officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 451, de 17 deste mez, declara ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 15 do corrente, dispensar, a pedido, o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio de Andrade Moura, da commissão de inspector de collectorias federaes no Estado de Minas Geraes.

Identicos para: o escripturario Antonio de Andrade Moura, Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro e Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 217 — Comunicando que o 4º escripturario dessa repartição, Antonio Carlos Barcellos, mandado servir, em commissão, no quadro movel, conforme consta do officio n. 431, de 7 do fluente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal, assumiu, no dia 12 ultimo, nesta directoria, o exercicio respectivo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 77 — O Exmo. Sr. ministro, por despacho de 15 de julho preterito, conforme consta do officio n. 300, de 26 do mesmo mez, da Directoria do Expediente e do Pessoal, resolveu que o perito-bancario Octacilio Fialho, que aqui servia, tivesse exercicio junto á Procuradoria da Delegacia Fiscal em São Paulo.

Como o referido funcionario percebe os vencimentos mensaes de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), que são pagos pela verba 2ª, "Administração da Fazenda Nacional, etc.", sub-congruação n. 16, venho solicitar as necessarias providencias dessa directoria no sentido de ser feita a transferencia de numerario, no total de 3:600\$000 (tres contos e seiscentos mil réis), que se destina a occorrer, naquella delegacia fiscal, ao pagamento de vencimentos do funcionario em questão nos mezes de outubro, novembro e dezembro do vigente exercicio.

Identico para a Delegacia Fiscal em São Paulo.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1935

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, para seu conhecimento e devidos fins, que os agentes fiscaes do imposto de consumo José Coqueiro Watson e José Lins do Rego Cavalcanti, encarregados da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Estado do Rio de Janeiro, na apresentação do relatório, a que estão obrigados, devem observar fielmente o dis-

posto no inciso 1º, letra c, da circular n. 20, de 18 de junho ultimo, desta directoria.

N. 617 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o officio n. 24, de 14 do fluente, dessa superintendencia, pedindo providencias no sentido de serem concedidos um passe permanente na Estrada de Ferro Leopoldina e uma caderneta kilometrica na Estrada de Ferro Central do Brasil ao agente fiscal Raymundo José Coqueiro Watson, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Estado do Rio, exarou, no dia 16 subsequente, o seguinte despacho:

"A concessão de passagem na Estrada de Ferro Leopoldina está subordinada á formalidade de empenho por parte da Delegacia Fiscal no Estado do Rio, á qual o interessado se deve dirigir.

Quanto á caderneta kilometrica na Central do Brasil, depende, por seu lado, da apresentação de duas photographias do agente fiscal e da indicação do trecho a que aquelle se destina. Communique-se."

N. 619 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Adamastor Meyer Japiassú, para seu conhecimento e devidos fins, que o Exmo. Sr. director geral, attendendo ao que propoz esta mesma directoria, resolveu designar-o para auxiliar o serviço de fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Estado da Parahyba, conforme consta do officio n. 445, do dia 15 ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 84 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz esta directoria, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Adamastor Meyer Japiassú, para auxiliar o serviço de fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Estado da Parahyba, conforme consta do officio n. 445, de 15 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

Idêntico para a Delegacia Fiscal na Parahyba e Superintendente da Fiscalização do sello nas operações bancarias, Claudio da Cunha.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1935

Processos despachados:

N. 69.313-1935 — D. Erina Moreira de Souza. — A' vista do parecer da 2ª sub-directoria, dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

Dia 17

N. 18.179-1935 — D. Maria Genoveva de Araujo Graça Aranha. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 73.335-1935 — Guiomar dos Santos. — Declare a qualidade em que requer e faça subscrever a assignatura a rogo por duas testemunhas.

N. 72.545-1935 — D. Onofrina Bustamante Sá. — Restituam-se as certidões, mediante recibo.

76.580-1935 — Alexandre Ribeiro & Comp. — Selle o documento de fls. 2.

N. 59.455-1933 — Maximo Ernesto Germano Schurig. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 72.940-1935 — Marcos Miblievich. — Prove a qualidade em que requer.

N. 71.165-1935 — Arlindo Rodrigues do Nascimento. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 75.605-1935 — D. Ermelinda F. de Mello. — Aguarde a liquidação do processo de habilitação definitiva, quando lhe serão pagas as pensões reclamadas. Publique-se e archive-se.

N. 86.544-1933 — Eduardo Reis da Gama Cerqueira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 9.549-1935 — Pedro Albino Venerando. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 68.615-1935 — D. Izaura Guimarães Solon de Mello. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 77.352-1935 — Alpheu Veitas de Queiroz. — Datado regularmente, volte, querendo.

N. 76.673-1935 — Milton Gomes da Silva. — O interessado, de ordem superior, é sciencificado a vir declarar, em

petição, o cargo que exerce, nome da repartição, e respectivo ministerio.

N. 70.999-1935 — Antonio Rabello Braga. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 18

N. 19.185-1935 — Arthur Pereira dos Santos. — Indeferido.

N. 75.560-1935 — Maria Ferreira da Silva. — Habilita-se de accordo com o § 3º do art. 720 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1935

N. 62.841-35 — Requerimento da Sociedade Anonyma Empresa da Urca, de 6-2-32, pedindo para pagar laudêmio, por haver contratado a venda do lote de terreno n. 208, da Avenida Portugal, quarteirão n. 9 (Praia Vermelha), a senhora Leonidia Reis de Oliveira. — Autorizo o recebimento do laudêmio e emolumentos e consequente expedição do alvará de licença.

Dia 16

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 109 — Restituindo o processo relativo aos terrenos situados na fazenda "Campo Grande", municipio de Santo Amaro, naquelle Estado, pretendido por Ananias de Moura Requião, com o seguinte despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, exarado em 31 de agosto de 1935: "Approvo, de accordo com o parecer". (53.050-35.)

N. 110 — Restituindo o processo relativo ao terreno de marinha, situado na testada da fazenda "Santo Antonio das Valasques", em Itaparica, naquelle Estado, pretendido por Franklin de Oliveira Ribeiro, com o seguinte despacho do senhor director geral da Fazenda Nacional, exarado em 13 de maio de 1935: "De accordo com o parecer, approvo". (6.199-1935.)

N. 111 — Remettendo o processo relativo ao terreno situado em Caravellas, naquelle Estado, pretendido pelo Syndicato Condor Limitado. (37.269-35.)

N. 112 — Restituindo o processo relativo ao terreno de marinha, situado entre as ruas Marquez de Paranaguá e Eustaquio de Souza Bastos, na cidade de Ilhéos, pretendido por José Felix de Souza Bittencourt, com o seguinte despacho do director geral da Fazenda Nacional, exarado em 15 de agosto de 1935: "Approvo, de accordo com o parecer". (41.990-35.)

N. 113 — Devolvendo o processo relativo ao terreno sito á rua Uruguay, districto dos Mares, naquelle Estado, pretendido por Arnaldo Pereira de Barros. (86.466-34.)

N. 114 — Remettendo o processo relativo ao terreno situado na Avenida Beira-Mar, districto da Penha, naquelle capital, pretendido por Francisco Alvarinho Gonzales. (69.868-1935.)

N. 115 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional approvou a admissão do Sr. Nicomedes Menezes, como trabalhador de campo da Administração do Dominio da União annexa áquella Delegacia.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 19 de outubro de 1935

No processo n. 2.921-C em que são declarantes Banco Bôa Vista e Fernando Gaffrée (D. Pedrito, Rio Grande do Sul): "Remetta-se á competente agencia do Banco do Brasil para regularizar o processo".

No processo n. 2.917-C em que são declarantes Jovino Ourique Ferreira de Aguiar e José Alves Brasil (Itaperuna, Rio de Janeiro): "Remetta-se á competente agencia do Banco do Brasil para os fins indicados no parecer supra".

No processo n. 2.920-C em que são declarantes Severino Pereira de Rezende e José Alves Brasil (Itaperuna, Rio de Janeiro): "Remetta-se á competente agencia do Banco do Brasil para os fins indicados no parecer supra".

No processo n. 2.918-C em que são declarantes Virgilio de Aguiar e José Alves Brasil (Itaperuna, Rio de Janeiro): "Remetta-se á agencia competente do Banco do Brasil para os fins do parecer supra".

Na petição de Arnaldo Andrade em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 1.986: "Protocolle-se".

Na petição de Cavalcanti & Comp., em que pedem o registro do documento: "Registre-se".

Na petição de Abílio de Souza relativa ao processo numero 14.398: "Certifique-se".

Nas petições de Corsi, de Angelis & Comp., Manoel Gomes Conceição, Dungan, Heode & Comp., Luiz Pardi, Joana Maria Franco e Nicolau Gerdulo, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 9.580, 17.848, sem numero, 14.326, 2.475 e 2.472: "Junte-se ao processo".

Nas cartas do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indenizações relativas aos processos ns. 11.756, 11.981, 11.755, 12.827, 11.754, 11.753, 11.884, 11.983, 11.984, 13.139, 1.971, 960, 871, 10.409, 828, 10.124, 11.589, 12.090, 10.891, 10.890, 10.869, 430, 80, 9.693, 13.006, 9.696, 332, 640, 11.752, 1.185: "Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934".

Nas petições de Antonio Carlos Guimarães e Almir Garcia Rosa, relativas aos processos ns. 11.928 e 11.274: "Certifique-se o que houver".

Na petição de Oscar Peixoto de Alencar em que pede o archivamento de uma procuração: "Registre-se".

Na petição de Gil de Methodio Maranhão relativa ao processo n. 13.239: "Como requer".

Nas petições de Marcos Pessoa de Mello, Marcilio Lopes da Silva, Raphael Fernandes Ferreira Gomes, J. A. Leite & Comp. e Banco do Estado de São Paulo, relativa aos processos ns. 14.214, 12.640, 519, 10.765, 850: "Certifique-se".

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, José Deperon, Antonio Parisi, Banco do Estado de São Paulo, Ferrari, Souza & Comp. e Raphael Molina Vasconcellos, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. sem numero, sem numero, 14.186, 2.603, 2.406, 1.863, 2.926 e 14.760: "Junte-se ao processo".

Secretaria:

Atingiu a 19.579 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 106 registrados.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1935

Requerimentos despachados

N. 25.933-934 — A. Barros & Silva Ltd. — A' vista do que consta do processo e de accordo com a informação com a qual concordou o parecer, altere-se, no corrente exercicio, a classificação do negocio do requerente para "botequim". Inscreva-se a firma Jorge Abrahão pela forma proposta, em seguida faça-se, *ex-officio*, a transferencia da mesma para Merched Salim. Imponho a Jorge Abrahão a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei, e a Merched Salim a multa de 125\$000, grau médio do art. 44, combinado com o de numero 17, § 6º do citado regulamento. Publique-se e intime-se.

N. 29.983-926 — V. Werneck & Comp. — Intime-se novamente o ex-agente fiscal, ou melhor, o agente fiscal aposentado, Eugenio Agostini, a devolver o processo ou prestar esclarecimentos dentro do prazo de oito dias, a contar da intimação, sob pena de ser a isso compellido pelos meios legais.

Processo n. 20.683-35 — Officio n. 852, da Estrada de Ferro Central do Brasil — (Consulta) — Responda-se que de accordo com o disposto na tabella A, § 1º, n. 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, os titulos de que trata a consulta, incidem fô pagamento do sello proporcional, calculado sobre o aluguel ou contribuições de todo o periodo da concessão, ou, de um anno, quando não houver estipulação de prazo; e bem assim, sobre o valor da caução offerecida como garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelo concessionario.

Declare-se, outrossim, que se do contracto forem extrahidos varios exemplares, o sello será pago na primeira via, devendo esta, como as demais, ser apresentada á repartição arrecadadora para os effeitos da averbação de que trata o inciso 27º do art. 29 do referido regulamento, salvo se for

cobrado por verba, caso em que tem applicação o art. 4º, numero 3, combinado com os arts. 13, n. 9, letra b, e 24, n. 3, do regulamento alludido.

Auto n. 584-1035, contra H. Millet & J. Roux — Provada e confessada a posse de sellos relativos a productos já consumidos, que a propria defesa confessa ser resultante de "sobras accumuladas", julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a H. Millet & J. Roux a multa de 600\$000, minimo do art. 53 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos respachados

N. 19.347-935 — Léo Federowski. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer. Imponho a Maria Sparta, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904;

N. 7.468-933 — Esther Dias de Sá Sarp. — Em face da informação e do parecer, archive-se.

Certidões:

N. 28.537-935 — Lojas Victor Ltda. — Certifique-se.

N. 28.624-935 — Paulo Augusto Alves. — Idem.

N. 27.197-935 — Francisco Vieira. — Idem.

N. 28.675-935 — Katy Strixino Parelo. — Certifique-se, exhibindo o requerente a devida procuração.

N. 28.500-935 — Antenor Pereira. — Não é caso de certidão, mas sim de consulta o constante deste requerimento razão pela qual nada ha que deferir.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1935

Officios expedidos:

N. 103 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo petição em que é interessada a firma Peixoto & Comp., afim de ser pago com revalidação o sello da mesma.

N. 427 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo requerimento em que é interessada a Companhia Passagem Central, e prestando informações.

N. 1.236 — Ao chefe de secção em São Paulo — Fazendo communicação.

Ns. 1.342/344 — Aos Srs. Drs. juizes da 1ª e 2ª Varas Civeis — Prestando informações.

N. 1.345 — Ao Dr. juiz da 5ª Vara Civel. — Idem.

N. 1.346 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. — Idem.

Ns. 1.347/349 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 22 de outubro, ás 14 horas.

(Sessão publica)

Recursos:

N. 2.252 — Thereza de Barros Pessoa — Imposto do sello, Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 2.373 — The City of Santos Impr. Co. Limited — Imposto do sello, Inspectoria da Alfandega de Santos — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.299 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Imposto do sello, Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.361 — Alvaro de Carvalho Niofé — Imposto do sello (consulta), Delegacia Fiscal em Porto Alegre — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 2.328 — Vivacqua Vieira, S. A. — Imposto do sello, Delegacia Fiscal em Victoria — Relator, Sr. Almerindo Castro.
 N. 2.353 — Francisca Ferreira das Chagas Rezende — Imposto do sello, Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.371 — Isnard & Comp. — Imposto do sello, Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 2.262 — Affonso Mormanno — Vendas mercantis, Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.277 — Rebello Alves & Comp. — Vendas mercantis, Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.333 — Alexandre Piccini & Filhos — Vendas mercantis, Delegacia Fiscal em Porto Alegre — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.366 — Marcelino de Oliveira Marques — Vendas mercantis, Delegacia Fiscal em Belo Horizonte — Relator, Sr. Othon de Mello.

(Sessão secreta)

N. 2.182 — Octavio Spagnuolo — Imposto de renda, seção do Imposto de Renda, anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.212 — Aristides Pio de Araujo Dias — Imposto de renda, seção do Imposto de Renda em Belo Horizonte, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.217 — Bernardino Gonçalves de Oliveira — Imposto de renda, Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.239 — Jayme Pires Ferreira — Imposto de renda, directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, senhor Mario Ludolf.

N. 2.242 — Gastão Tavares Rodrigues Jardim (espolio) — Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.244 — Joaquim Pinheiro de Camargo — Imposto de renda, seção do Imposto de Renda em Santos, "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.247 — Companhia Brasileira de Administração, Construções e Immoveis — Imposto de renda, Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.259 — Moreira Almeida, Limitada — Imposto de renda, seção do Imposto de Renda no Ceará — Relator, senhor Mario Ludolf.

N. 2.222 — João Gonçalves da Costa — Imposto de renda, Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.227 — João Issa & Comp., Limitada — Imposto de Renda, Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.279 — Manoel Ferramenta da Silva — Imposto de renda, seção do Imposto de Renda em Santos, "ex-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.283 — Albino Hatschbach & Comp. — Imposto de renda, seção do Imposto de renda no Paraná, "ex-officio" — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.310 — Companhia Leme Ferreira — Imposto de renda, seção do Imposto de renda em Santos — Relator, senhor Octavio Bulhões.

N. 2.316 — Luiz Jannuzzi — Imposto de renda, Directoria do Imposto de renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Othon de Mello.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se, no dia 18 de outubro de 1935, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os senhores Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho.

Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 38 R — José Cesar & Comp. — Imposto de consumo — Recons. do accórdão n. 4.813 A. C. — Delegacia Fiscal

em Pernambuco — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 41 R — Antonio Alpo — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 9 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Indeferiu-se o pedido, unanimemente.

N. 42 R — Arlindo Zaroni & Comp. — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 1.908 A. C. — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de C. Marques. — Não se tomou conhecimento, por estar fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 43 R — Martins, Ferreira & Comp. — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 232 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.297 — Companhia Chimica Merck do Brasil S/A. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 1.298 — Companhia Chimica Merck do Brasil S/A. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento contra o voto do relator.

Foi designado para redigir o accórdão o Sr. José de Oliveira Marques.

N. 1.332 — Companhia Chimica Merck do Brasil S/A. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 1.428 — Carone & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 94\$248, correspondente ao imposto devido, de accordo com o art. 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, unanimemente.

N. 1.488 — Andrade Carvalho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — (Voluntario e *ex-officio*). — Negou-se provimento aos recursos voluntario e *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.832 — Productos Merck Ltda. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor José de O. Marques. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 2.097 — J. G. Ferreira & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor José de O. Marques, com vista ao Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.119 — Sebastião da Cruz Salomon e Chaiben Antonio Mauad — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento aos recursos, sendo que se encaminha o do Sebastião da Cruz Salomon ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.131 — Nicolau Granato — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 600\$000, contra o voto do Sr. Tito de Rezende, que mantinha a decisão.

N. 2.151 — J. J. Carvalho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Não se tomou conhecimento, por precepto, unanimemente.

N. 2.304 — Orlinz & Gutierrez — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.309 — Emilio Zambou & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espirito Santos — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.314 — Paulo Peres — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.369 — Irmãos Souza & Patresi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.407 — S/A. Moinho Santista — Decreto numero 14.648, de 1921 — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques. — Convocado o supplente Sr. Arthur Simas Magalhães. — Negou-se provimento, unanimemente.
Impedido o Sr. Arlindo Pupe.
Não compareceu o supplente convocado.

N. 2.427 — Sarpi & Falcão — Decreto n. 14.648, de 1921 — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques — Convocado o supplente Sr. Arthur Simas Magalhães. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.
Impedido o Sr. Arlindo Pupe.
Não compareceu o Sr. Arthur Simas Magalhães

Nota:

N. 1.522 — D. Rocha. — Adiado.

N. 2.144 — Ministerio da Guerra. — Não se tomou conhecimento do recurso, *ex-officio*, por escapar da competencia do Conselho.

N. 2.184 — José Amaro. — Adiado, a pedido do Sr. relator.

Ministerio da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÃO DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1935

Presentes á hora regulamentar os juizes almirantes Dario Paes Leme de Castro, presidente; Alberto Porto da Silveira, Frederico Lage, Joaquim Santos Maia, J. Stoll Gonçalves, procurador Augusto de Lima Junior. Secretario, Gilberto de Alencar Saboya. Declarada aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Processo n. 37 — Relator, juiz Frederico Lage — Representação da Procuradoria contra o mestre Carlos Pinto de Queiroz, primeiro piloto Carlos Juvencio de Oliveira e Companhia de Navegação Bahiana, todos do Estado da Bahia, pelo abalroamento do vapor *Porto Seguro* e barcaça *Jeanne*. Recebida a representação pelo Tribunal. — O processo vae a instrução.

Processo n. 34 — *Julgamento* — Relator, Frederico Lage — Referente ao accidente e encalhe do cutter *Santa Martha*, na costa do Rio Grande do Norte, com alijamento total da carga. — Indeferido o archivamento requerido pela Procuradoria; julgado casual o accidente; mas mandado remetter os autos á Procuradoria para que proceda de accordo com a lettra A do art. 32, do Regulamento do Tribunal, contra o mestre do referido cutter, João Rufino dos Santos, em relação á fôrma de alijamento da carga. O juiz Porto da Silveira votou com restrições a segunda parte do julgado.

A's dezesseis horas, o Sr. almirante presidente transferiu para a proxima sessão ordinaria o julgamento dos processos ns. 42, 39 e 58, levantando-se a sessão.

SESSÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 1935

Presentes á hora regulamentar os juizes almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Alberto Porto da Silveira, Joaquim Santos Maia e Frederico Lage; procurador, Augusto de Lima Junior. Secretario, Gilberto de Alencar Saboya.

Declarada aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Processo n. 60 — Relator, juiz Santos Maia — Representação da Procuradoria contra o arraes Pedro Nogueira, mestre da barca *Guanabara* e Companhia Cantareira de Vição Fluminense, pelo abalroamento da mesma barca com o cutter *Estrella do Sul*, na bahia desta capital. Recebida a representação para proseguimento e manifestação afinal do Tribunal.

Processo n. 49 — Relator, juiz Frederico Lage — Referente ao encalhe do vapor argentino *Inspector Benedetti*, no porto de Paranaguá (Estado do Paraná). — O Tribunal por unanimidade dos votos presentes julgou que, havendo no caso indícios de que o pratico Nino de Araujo incidiu na lettra F do art. 61, do Regulamento do mesmo Tribunal, como consta dos autos, depois de definir a natureza e a extensão do accidente, mandou que o processo voltasse á Procuradoria para os fins de direito.

Processo n. 42 — Relator, juiz Porto da Silveira — Autora, a Sul-America Terrestres, Marítimos e Accidentes, sobre furto de carga transportada pelo vapor *Raul Soares*, na Bahia. — O Tribunal pela unanimidade dos votos presentes julgou improcedente o pedido da autora, visto como o conhecimento

do facto articulado escapa á competencia do Tribunal Marítimo Administrativo, de vez que a materia ventilada nos autos é de exclusiva competencia dos tribunaes communs.

A's 16 horas, o Sr. presidente transferiu para a proxima sessão ordinaria o julgamento dos processos ns. 41 e 58, levantando a sessão.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Processos em que é relator o juiz commandante Santos Maia:

N. 60 — Colisão entre a barca *Guanabara* e o cutter *Estrella do Sul*: Entregue á Secretaria a representação da Procuradoria Especial opinando pela confirmação da decisão do capitão do porto do Rio de Janeiro, punindo o arraes Pedro Nogueira, mestre da *Guanabara* com a multa de 100\$000, por infracção do art. 176, do Regulamento das Capitania dos Portos e responsabilizando a Companhia Cantareira de Vição Fluminense, proprietaria da barca *Guanabara*, pelos damnos causados no cutter *Estrella do Sul*, avaliados em 250\$000, em 15 de outubro de 1935. O juiz relator despachou pedindo dia para o Tribunal conhecer da representação da Procuradoria Especial. Concluso ao almirante presidente.

N. 40 — Colisão entre a barca *Gragoatá* e a lancha *Cruzeiro do Sul*. Despachado pelo relator, ordenando a intimação de Candido Ferreira e José Martins de Mattos, respectivamente proprietario e patrão da lancha *Cruzeiro do Sul*. Expedidos os mandados de citação em 15 de outubro corrente. As intimações foram feitas em 17 do corrente.

Processo n. 36 — Naufragio da lancha *Eros*, quando rebocada pelo vapor *Corcovado*, no littoral da Bahia. Expedido mandado de citação ao commandante do *Corcovado*, Manoel Saude Reis e officio n. 377, á Companhia Commercio e Navegação, em 16 de corrente. O processo aguarda em Secretaria o cumprimento da diligencia.

Processos em que é relator o juiz Dr. Frederico Lage:

N. 41 — Referente ao encalhe e perda do navio a motor allemão *Roland*. Despachado a 11 do corrente, pelo relator, pedindo designação de dia em pauta de julgamento. Concluso ao almirante presidente, em 15 do corrente. Com julgamento adiado para a sessão de 22 do corrente.

N. 13 — Colisão entre o vapor *Portugal* e a alvarenga *São João*, no porto de Cabedello (Estado da Parahyba). Ordenado pelo relator a intimação do commandante do vapor *Portugal*, capitão de longo curso João Antonio da Costa. Expedido o mandado de citação em 16 do corrente.

N. 53 — Colisão entre os vapores *Higland Monarch* e *Mandós*, no porto de Recife (Estado de Pernambuco). O accordo proferido pelo Tribunal transitou em julgado em 17 do corrente. Concluso ao almirante presidente no dia seguinte.

N. 37 — Colisão entre o vapor *Porto Seguro* e a barcaça *Jeanne*. Recebida a representação pelo Tribunal, foi ordenado o proseguimento do processo na fôrma da lei. Concluso ao relator em 18 do corrente.

Processo em que é relator o juiz Dr. Alberto Porto da Silveira:

N. 7 — Sinistro do *Ruy Barbosa*, no littoral de Portugal. Julgada por sentença a pericia e ordenada vista á Procuradoria, em 15 do corrente. Cumprido o despacho.

N. 54 — Consulta do Syndicato dos Armadores Nacionais sobre dias feriados. Remettido o processo ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, com officio n. 379, de 16 do corrente.

N. 2 — Representação do Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, contra accidentes occorridos com o vapor *Arataca*. Remettido o accordo do Tribunal para a publicação no *Diario Official*.

N. 50 — Colisão entre os vapores nacionais *Poconé* e *Itahité*, respectivamente das Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e Costeira, no porto de Belém (Estado do Pará). Expedidos mandatos de citação em 17 do corrente, ao capitão de longo curso Fortunato Ayrosa e ao Lloyd Brasileiro, para responderem aos termos da representação da Procuradoria.

Processos em que é relator o juiz Stoll Gonçalves:

N. 47 — Sinistro da chata-tanque *Solarina II*. Tendo a Procuradoria Especial requerido o archivamento do processo, foi o mesmo concluso ao relator, para decidir em 15 do corrente.

N. 59 — Encalhe do hiate a motor *São Miguel*. Expedido officio á Directoria Geral da Marinha Mercante, pedindo informações que deverão ser prestadas pela Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Os processos ns. 26 e 11, estão conclusos ao juiz relator Dr. Alberto Porto da Silveira.

Ministerio da Guerra

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dr. Julio Palma Filho, capitão-medico, pedindo melhoria de reforma. — Archive-se. Em 16-10-935.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Por despacho de 5 do corrente:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o tenente-coronel medico Dr. Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva do Hospital Militar de S. Paulo para a Directoria de Saude da Guerra:

— Por outros de 18 do mesmo mez:

Concedeu-se transferencia de incorporação, da 9ª para a 1ª região militar, do sorteado Benjamin do Nascimento, filho de Antonio Luiz de Nascimento, do municipio de Itaperava, Estado de S. Paulo, e da 9ª para a 2ª região militar, do sorteado Francisco Galozzi, filho de Antonio Galozzi, natural do Estado de S. Paulo, da classe de 1913.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento no Thesouro Nacional, das quantias de 2:133\$300, ao capitão Roberto de Souza Imeres Filho e de 31:722\$600, ao 2º tenente convocado Benedicto Dias Ramos. (Avisos ns. 3.194, e 3.195.)

Submettendo á sua consideração o pedido que faz Olivia Bacchi Hurpia, no sentido de se proceder á revisão do processo de sua habilitação ás pensões de meio soldo e montepio, deixadas por seu marido, capitão-medico do Exercito doutor Horacio Hurpia Filho. (Aviso n. 3.193.)

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, solicitando providencias no sentido de serem admitidos para assistentes da clinica radiologica e cirurgica na Faculdade de Medicina e Pharmacia da Bahia, respectivamente, o capitão-medico Dr. Vivaldo de Almeida Pontes e os primeiros tenentes-medicos Drs. Rubens Cerqueira Lima e Helio de Oliveira Villela. (Aviso n. 9.)

— Ao Sr. ministro-presidente da Comissão Revisora dos Actos de Afastamento de funcionarios, transmittindo o requerimento e papeis em que o bacharel Alvaro de Britto, pede reversão ao lugar de auditor da 2ª Circumscripção de Justiça Militar. (Aviso n. 399.)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando em additamento ao aviso n. 555, de 2 de setembro findo, que os sargentos dos Collegios Militares e dos Contingentes Especiales, não têm direito a etapa de alimentação de que trata o decreto n. 23.867, de 9 de fevereiro de 1934, visto não serem suas unidades consideradas Corpos de Tropa. (Aviso n. 663.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935 — N. 664.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Tendo em vista os termos dos avisos ns. 2.706, de 10 de agosto e 3.348, de 2 de outubro ultimos, do Ministerio da Viação, que tornaram insubsistentes os do officio n. 560, de 27 de julho anterior do director do Lloyd Brasileiro, quando communicara, no alludido officio que nenhuma passagem ou transporte ao Ministerio da Guerra se forneceria sem a condição de pagamento á bocca do cofre, determino, em consequencia dos esclarecimentos que me foram prestados pelo referido ministerio nos mencionados avisos, que se volte a requisitar áquella empresa os transportes que se fizerem necessarios á administração da Guerra, ficando revogado o aviso n. 490, de 2 de agosto ultimo, a esse departamento.

Ficaes, outrossim, autorizado a dar conhecimento desta minha resolução a todos os commandantes de Regiões, com a possível brevidade, para que a façam cumprir. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935 — N. 665.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Commandante da 3ª Região Militar, em radio n. 190-V, de 12 de setembro findo, consulta qual dos cursos deve ser exigido para promoção a 1º cabo ferrador, si o de ferradores ou o de mestre ferrador.

Em solução, declaro-vos:

a) o curso exigido para a promoção a 1º cabo é o de mestre ferrador da Escola Veterinaria do Exercito, "ex-vi" do aviso n. 211, de 2 de abril do corrente anno;

b) só é permittida a promoção pelo corpo dos soldados especialistas, de conformidade com o artigo 316 do Regulamento Interno dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa;

c) a promoção a 2º cabo só pode ser feita si o candidato tiver approvação no curso de ferrador da mencionada Escola de accôrdo com o aviso n. 782, de 16 de novembro de 1934;

d) os commandantes de Região Militar providenciem para que os corpos façam apresentar á citada Escola, em época opportuna, afim de frequentar o Curso de Ferradores, um dos soldados desta especialidade, feito na unidade (Bol. do Exercito n. 5, de 31 de julho de 1931);

e) nos corpos onde houver sargentos (3º ou 2º) do Serviço de Veterinaria, excedentes ou agregados, não se fará promoção a 1º cabo, devendo as vagas nessas funções ser preenchidas em caracter provisorio, pelos sargentos (aviso n. 314, de 11 de maio ultimo). — General João Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento de Antonio Miguel de Barros, afim de ser entregue ao interessado depois de pago o respectivo sello na importancia de 12\$600. (Officio n. 1.382.)

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Por esta chefia:

Antonio da Rocha Lima, capitão, pedindo dispensa de apresentação de certificado de preparatorios para o concurso a E. I. E. — Indeferido.

Alberto dos Santos Lisboa, 1º tenente, pedindo rectificação na sua classificação intellectual na turma da E. M. — Indeferido.

Walfredo Miranda, cadete da 2ª Companhia de Infantaria, pedindo desligamento da E. M. — Autorizo a exclusão por desligamento attendendo aos interesses do Exercito reafirmados com as proprias declarações do requerente, além dos resultados da syndicancia feita.

Aurino de Souza Guerreiro, capitão, em comissão no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, solicitando inscrição no concurso de admissão a E. E. M. — Deferido.

Renato Valente, 1º cabo do 3º R. I., pedindo matricula no Curso de Enfermeiros-veterinarios da E. V. E. — Indeferido.

Milton Campos da Silva, encadernador da segunda classe da Imprensa do E. M. E., solicitando seis mezes de licença de accôrdo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido, por ter varias faltas não justificadas.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Pedro Ayres Brandão, musico de 1ª classe do 12º R. I., pedindo transferencia de agregado ao 12º R. I., para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido. Não ha vaga.

Filenas Chagas d'Assis Carvalho, pedindo transferencia do seu marido, 2º cabo enfermeiro José Maria Seraphim d'Assis Carvalho, do 4º R. I., para o 26º B. C. — Indeferido. Não ha vaga.

Joel Valle, 2º cabo do Btl. Esc., pedindo transferencia para o Parque C. Av. — Indeferido, em face da letra C, do estatuto da Aviação Militar.

João Baptista Magalhães, 2º cabo do 10º R. I., pedindo transferencia para o 1º R. I. — Indeferido. Não ha vaga.

Lourival de Souza Guerra, 1º cabo do Btl. G., pedindo transferencia para o Contingente da D. I. G. — Indeferido, em face do aviso n. 606, de 24-IX-35.

Bianor Costa, soldado musico agregado ao 3º R. I., pedindo transferencia para o Contingente da E. M. — Indeferido. Não ha vaga.

Antonio Zacharias de Aquino, soldado do 12º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, em face do § 2º, do art. 315, do R. I. S. G.

João Camillo da Silva, soldado da 1ª F. I. R. pedindo engajamento com transferencia para o Contingente da D. I. G. — Indeferido, em face do n. 2, do aviso n. 835, de 23-12-31.

Hugo Caetano da Costa, reservista do T. G. 333, de Recife, pedindo 2ª via de caderneira ou certificado de reservista. — Forneça-se por certidão, querendo.

Directoria de Fundos do Exercito

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1935

Requerimento em que D. Anna Matta Cabral pede pagamento de vencimentos. — Selle novamente os documentos juntos, por se acharem ilegalmente inutilizadas as estampilhas, e serem insuficientes.

Requerimento em que o 2º sargento Lourival da Silva Carmello pede pagamento de adicional de 20 %. — Selle o documento junto ao seu requerimento.

Requerimento em que o aspirante Lopoldo Cunha Pires de Amorim pede pagamento de vencimentos. — Requeira directamente ao Serviço de Fundos da 7ª Região Militar.

Requerimento em que o ex-tenente comissionado Nelson Tabajara de Oliveira pede pagamento de vencimentos. — Prove, por meios habéis, que Nelson Amaral de Oliveira China e Nelson Tabajara de Oliveira são uma e mesma pessoa.

Requerimento em que D. Maria de Lourdes Torres Prada pede promoção a 2º tenente do seu fallecido marido 2º sargento Alfredo Prada Filho. — Pague a revalidação do sello devido em importancia maior, visto não poder ser completado como foi, conforme despacho da Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, publicado no *Diário Official* de 15 de agosto ultimo.

Requerimento em que o ex-sargento Joaquim Wandenkolk Rodrigues de Lima pede pagamento de vencimentos e outras vantagens. — Prove nada ter recebido dos cofres publicos federaes, estaduais ou municipaes, durante o tempo em que esteve excluido do Exercito.

Requerimento em que a viuva D. Elvira Rodrigues de Oliveira pede pagamento por serviços prestados na Guerra do Paraguay, pelo seu finado marido. — Pague novamente o sello da certidão junta, cujo carimbo não imprimindo a data, não é habil para inutilizal-o na fórmula do regulamento.

Requerimento do 1º sargento reformado José Pereira de Lima, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com a resolução do Sr. ministro.

Requerimento em que Pedro Barbosa, 2º sargento do 27º B. C. pede pagamento de vencimentos atrasados. — Faça reconhecer a firma do tabellião do Manáos, por notario desta Capital, no attestado junto ao seu requerimento.

Requerimento em que o 2º sargento Mauro Lopes pede pagamento de vencimentos, gratificação e etapas atrasadas. — Selle os documentos prestados.

Requerimento em que D. Clarinda Luiz de Oliveira pede pagamento de pensão. — Pague a revalidação do sello do seu requerimento, por conter emendas no de "Educação e Saúde", e selle novamente a certidão de obito, por se achar inutilizado a carimbo com o anno de 29 e á penna com a de 30.

Requerimento em que o capitão reformado Almir Campello pede restituição de dinheiro. — Junte o attestado de origem.

Requerimento em que o 2º sargento Octaviano Ribeiro Vianna pede pagamento de vencimentos. — Indeferido, de accordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro em requerimento identico do 3º sargento Luiz Antonio do Nascimento.

Requerimento em que o capitão Armando Ribeiro Almeida e Luz pede pagamento de vencimentos atrasados. — De accordo com a decisão já tomada pelo ministro em caso identico recorra, querendo, ao Poder Judiciario.

Requerimento em que o capitão José Theophilo de Siqueira Faria pede pagamento de vencimentos atrasados. — De accordo com a decisão já tomada pelo ministro em caso identico, recorra, querendo, ao Judiciario.

Requerimento em que o capitão Eugenio de Castilho Freire pede pagamento de vencimentos atrasados. — Recorra, querendo, ao Judiciario, conforme decisão já tomada pelo ministro em caso identico.

Requerimento em que o 1º tenente da reserva, Alberto de Alencastro Guimarães, pede pagamento de vencimentos atra-

zados. — Recorra, querendo, ao Judiciario, conforme decisão já tomada pelo ministerio em caso identico.

Requerimento em que Marina Santos Ferreira, viuva do 3º sargento Francisco de Seixas Ferreira pede pagamento de vencimentos atrasados. — Cumpra as exigencias do art. 270 do R. G. C. P., e apresente petição pedindo pagamento por exercicios findos.

Requerimento em que Luiz Lopes de Souza, 1º sargento do Q. I., pede pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com a decisão tomada pelo Sr. ministro, com base em parecer do Dr. consultor geral da Republica.

Requerimento em que o 2º tenente Arthur Tolentino da Costa Ribeiro pede pagamento de adicional de 20 %. — Prove ter interrompido a prescripção.

Requerimento em que João Ribeiro de Campos pede pagamento de vantagens de campanha. — Apresente procuração com poderes para receber do Thesouro Nacional o que, porventura, fôr devido a João Ribeiro de Campos: o instrumento de fls. não dá poderes para isso.

Processo de habilitação de montepio de D. Alice Rabello Corrêa. — Deve, D. Alice Rabello Corrêa, apresentar certidão de obito de seu marido e do seu casamento, devendo as firmas das mesmas certidões estar reconhecidas por tabellião.

Requerimento em que o capitão Oswaldo Gonçalves Chaves pede pagamento de vencimentos atrasados. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo, á vista da resolução do Governo.

Requerimento em que Athayde Gonçalves da Cruz pede pagamento de adicional de 20 %. — Prove ter interrompido a prescripção da parte anterior a 1 de janeiro de 1930.

Requerimento em que DD. Josina e Alvina de Almeida Costa se habilitarem ao montepio do marechal reformado Honório Horacio de Almeida. — Apresente certidão de casamento do fallecido marechal Honório Horacio de Almeida com dona Alvina Martins de Almeida.

Requerimento em que José Brito de Mello pede pagamento de vencimentos atrasados. — Faça reconhecer as firmas do signatario, a rogo, de seu requerimento, e das duas testemunhas, por notario publico.

Requerimento em que D. Zeferina Rosa do Rego pede pagamento de funeral de seu marido. — Compareça a esta Directoria, para providenciar sobre o reconhecimento das firmas do signatario do seu requerimento, a rogo, e respectivas testemunhas, formalidades eguaes ao de fls. 2 no de fls. 5, e assignatura do administrador no de fls. 7, apresente tambem documento probante de quanto recebia seu marido como aposentado.

Requerimento em que Francisco de Oliveira Machado pede pagamento de vencimentos atrasados do capitão Eurico Ribeiro Mosso. — Selle devidamente com estampilhas federaes o documento de fls. 3-4; e prove ter custeado a sua expensa a despeza com o funeral.

Requerimento em que Arnaldo de Amorim Rocha pede abertura de um inquerito policial militar. — Apresente instrumento de procuração.

Requerimento em que Anselmo Alves de Amorim pede pagamento de vencimentos atrasados. — Selle novamente o attestado apresentado, por estarem as estampilhas ilegalmente inutilizadas.

Requerimento em que Francisco Laranjeira pede pagamento de vencimentos atrasados. — Prove que se apresentou, em tempo opportuno, para gosar os beneficios do decreto numero 19.395, de 8-11-930.

Requerimento em que João Francisco Gonçalves pede pagamento de vencimentos atrasados. — Faça testemunhar a assignatura a rogo por duas pessoas e reconhecer as firmas dos tres por notario publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 18 de outubro de 1935

Officios:

N. 4.337 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Com referencia á proposta de nomeação, em caracter interino, do ex-engenheiro residente dessa estrada, engenheiro Nicanor Pereira, para substituir o inspector João Baptista da Costa Pinto, nomeado, no mesmo caracter, para o cargo de sub-chefe de divisão, comunica que não pode ser atendida a proposta em apreço, por se tratar de substituição regulamentar regida pela letra d do art. 102 do regulamento dessa via ferrea. (16.333, de 1935.)

N. 4.336 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restitue processo relativo á aposentadoria de Antonio Scharffenberg de Quadros, inspector de linhas de 3ª classe do D. C. T., communicando que não foi feita, no decreto respectivo, a apostilla porque, em se tratando de funcionario acommettido de molestia incuravel, conforme consta do laudo de inspecção de saude a que se submetteu, a aposentadoria deveria ser concedida, como o foi, com fundamento no disposto no art. 170, n. 6, da Constituição Federal. (13.470, de 1935.)

N. 4.335 — A' mesma — Restitue processo relativo á aposentadoria do auxiliar de 1ª classe da D. R. dos C. T. de São Paulo, Norberto Soares de Campos, communicando que o respectivo decreto foi apostillado. (18.791, de 1935.)

N. 4.334 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remette duas cópias authenticas de cada um dos decretos ns. 20.718 e 157, respectivamente, de 25 de novembro de 1931 e 10 de maio do corrente anno. (20.278, de 1935.)

N. 4.333 — Ao mesmo — Com referencia ao requerimento apresentado pelo servente da agencia postal-telegraphica de Barra do Pirahy, Jorge Augusto de Souza, desistindo de sua remoção para o cargo de servente de 2ª classe da D. R. do Rio de Janeiro, communica que não foi lavrado o acto respectivo, ficando, assim, prejudicado o aproveitamento do conductor de malas da mesma D. R. Claudionor Corrêa de Mello, na vaga de servente que decorreria daquella remoção. (20.217, de 1935.)

N. 4.332 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Foram tomadas providencias para que sejam accptos, como officiaes, por conta desse departamento, os telegrammas que, rigorosamente em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, nos Estados da São Paulo, Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul, pelo engenheiro Fernando Gama Rodrigues, designado para proceder a estudos de melhoramentos da via aerea Joinville, Itajaby, Laguna e Torres. (20.945, de 1935.)

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1935

Estado do Rio Grande do Sul. — Compareça, por seu representante, á Terceira Secção da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, afim de providenciar sobre o pagamento, por sua conta, no *Diario Official*, de um decreto expedido a favor da rede de que é arrendatario.

Companhia Frigorifica de Santos, pedindo que mande avocar a este ministerio o processo do Ministerio da Fazenda n. 5-108-35, afim de ser instruido o processo, no qual solicita restituição de taxa de armazenagem cobrada pela Companhia Docas de Santos, que foi indeferido. — Não cabe a este ministerio fazer, por meio da pretendida avocação do processo, a prova que incumbe á requerente. Mantenho, assim, o despacho de 12 de junho de 1935. (20.414, de 1935.)

Almerio José Coelho da Rocha, por si e demais herdeiros de Manoel José Coelho da Rocha, propondo vender á Fazenda Nacional terrenos situados na localidade de Belfort Roxo e occupados pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro. — Em face do desacordo de opiniões dos arbitros, fixada a circumstancia de haver o arbitro do proprietario "considerado", para a avaliação, "os beneficios locais, resultantes do supposto desenvolvimento das officinas", só judicialmente, parece, poderá o assumpto ser solucionado, não podendo, em qualquer emergencia, ser desprezado ou esquecido o ajuste firmado. (20.291, de 1935.)

RECTIFICAÇÃO

No requerimento despachado de Mario Augusto Seraphim da Silva, publicado no *Diario Official* de 18 de outubro de 1935, a fls. 23.263, onde se lê: "... entre o cargo de praticante-technico extraordinario, e o de engenheiro residente, etc.", leia-se: "... entre o cargo de praticante-technico, extranumerario, e o de engenheiro residente, etc."

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1935

Dispensando o telegraphista de 5ª classe, João de Oliveira Rosas, das funções de agente postal-telegraphico de Rio Pardo, na Directoria Regional de Espirito Santo, e transferindo-o com direito a transporte, para a Directoria Regional de Juiz de Fôra. (Port. 1.283-18-10-35).

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional de Juiz de Fôra, para a agencia Especial de Campos, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, o telegraphista de 2ª classe, Abelardo de Oliveira. (Portaria numero 1.284-18-10-35).

Tornando, sem effeito, a portaria n. 117, de 17 de janeiro ultimo, por ter sido proposta a transformação em telephonica da agencia postal telegraphica de Amparo, na Directoria Regional de São Paulo. (Port. 1.283-18-10-35).

Dispensando, das funções de agente postal telegraphico de Altinho e de Brejão, respectivamente, os telegraphistas de 5ª classe, Isaac Cavalcanti de Albuquerque e Antonio de Mello Luna, e designando o segundo para agente postal telegraphico de Altinho, bem como o praticante diplomado Tancredo Rodrigues da Silva Messias para exercer, em caracter provisório, igual função em Brejão. Aos referidos funcionarios abona o transporte. (Port. 1.286-18-10-35).

Requerimentos despachados:

José Domingos, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo o seu aproveitamento como telegraphista de 5ª classe. — Indeferido, de accordo com o informado. (Off. 2.042-1ª — Dr. Ca.).

Clarice Muhllethaler de Souza, na qualidade de esposa do auxiliar de 1ª classe Adalberto Aguiar de Souza, licenciado nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931, pedindo pagamento dos vencimentos a que o mesmo tem direito, a partir de 1 de junho do anno proximo findo. — Deferido, de accordo com o parecer. (Requerimento n. 30.395-35).

Walkirio Seixas de Faria, mestre de linha, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo promoção. — Deferido. (Off. 441-1ª — Dr. Sc.).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Jayme Soares da Silveira, telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 3 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-1935, ficando sem effeito a portaria de 28 de agosto ultimo, que lhe concedeu licença por igual prazo e a partir da referida data, porém, com a vantagem do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1-2-21, para tratamento de saude, contar de 16 de junho ultimo. (32.989-35).

Noval Cordeiro de Lucena, taxador, da Directoria Regional do Amazonas e Acre, 5 mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 6 de julho ultimo. (Numero 30.334-35).

Rodolpho Carneiro Jung, mensageiro da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 3 mezes, em prorrogação, sendo 2 mezes e dez dias com dous terços da diaria e o restante com a metade, para tratamento de saude a partir de 11 de junho ultimo. (18.282-35).

Eyridice Pradel telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 3 mezes, em prorrogação, com o ordenado, para tratamento de saude, a partir de 8 de junho ultimo. (46.125-35).

Alice Maria Sabyoa Ribeiro, diarista, da Directoria Regional do Distrito Federal, 2 mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de julho ultimo. (44.213-35).

Muciano Pereira de Sá, guarda-fios da Directoria Regional de Matto Grosso, 6 mezes, sendo 2 mezes com dous terços da diaria e o restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, a partir de 20 de julho ultimo. (Numero 19.799-35).

Paulo Lopes, mensageiro, da Directoria Regional do Distrito Federal um mez e 12 dias, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 2 de julho ultimo. (Numero 47.085-35).

Bruneilda Coutinho, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Amazonas e Acre, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragraho unico do decreto n. 42, de 15-4-1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (42.342-35).

Julio da Silva Carbuhn, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, um anno, com vencimentos nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 6 de agosto. (52.674-35).

Requerimentos despachados:

Jucelino Antonio da Fonseca, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, solicitando modificação na sua collocação na classe a que pertence. — Não ha o que deferir, visto que a classificação do requerente na escala já está prevista no regulamento. (22.704-34).

José d'Assumpção Ribeiro, 3º official da Directoria Geral, solicitando inspecção de saúde. — Submetta-se. (Numero 51.092-35).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 16 de outubro de 1935

Officios :

Ao Sr. director geral:

Remettendo cópia do officio n. 9, do corrente, da Estação Radio Rio sobre visita e impressões de pessoas de destaque que examinaram os serviços daquella repartição.

Encaminhando um recurso da auxiliar de 3ª classe Maria de Carvalho Aragão.

— Ao Sr. director do Pessoal:

Enviando os requerimentos acompanhados do quadro de tempo de serviço e laudo de inspecção, do chefe de secção Antonio Felix Martins, carteiro de 2ª classe Paulo da Costa Braga e mensageiro Euclydes Alves da Silva, pedindo licença.

— Ao Sr. director do Material:

Renovando o pedido contido no officio n. 6.736, de 20 de agosto passado, sobre o comparecimento de um tecnico para regularizar os carimbos de data da 2ª Secção.

— Ao Sr. director-technico dos Correios:

Accusando o telegramma n. 4.470 e informando ter sido cumprida a recomendação do mesmo.

Solicitando providencias sobre a alteração feita pela Panair fazendo seguir no dia 6 em vez de 5, o avião da linha do norte, motivando isso perturbação para o serviço e para o publico.

Pedindo solução do assumpto tratado no officio n. 8.259, de 9 de setembro, relativo a descargas de malas pela estiva.

Comunicando ter sido estabelecido o indicativo numerico "55" para a APT. Marquez de Abrantes.

— Ao Sr. superintendente do Trafego Telegraphico:

Comunicando que á vista da circular telegraphica numero 109, de 7 de junho de 1934, a APT. da Rua Marquez de Abrantes tomou o indicativo numero "55".

— Ao Sr. director regional de São Paulo:

Respondendo o officio 22.830, esta D. R. informa ter providenciado para o cumprimento do pedido feito.

— Ao Sr. director regional do Estado do Rio:

Remettendo o laudo de inspecção da auxiliar de 3ª classe Idalina Velho.

— Ao Sr. director regional do Pará:

Solicitando a remessa de uma cópia do telegramma 354 referida no officio 779, de 27 de junho passado.

— Ao Sr. chefe da 2ª Secção da Directoria do Pessoal:

Solicitando uma cópia dos assentamentos do ex-praticante Eduardo de Amorim Carrão.

Attendendo o pedido constante do officio n. 15.464, de 26 do mez findo, junto devolve o processo n. 2.127/E/30.

Comunicando em resposta ao officio n. 14.616 ter concedido á auxiliar de 3ª classe Maria de Freitas Brandão um mez de licença a partir de 30 de maio do corrente anno.

Portaria:

Desligando do quadro do pessoal desta D. R. a agente postal de Jardim Botânico, Aladia Gentil Moraes, aposentada por decreto de 4 do corrente.

Requerimentos despachados:

Cinira Moreira do Amaral, agente postal do Engenho Novo, pedindo licença em prorrogação. — Requeira, querendo, ao Sr. director do Pessoal.

Casa Lesclerc Limitada (Patentes e Marcas), pedindo providencias sobre a collocação de correspondencias na Caixa de que são assignantes. — Foi providenciado.

Eduardo Franco Ferreira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Requeira, querendo, ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos.

Gilberto Raymundo de Cerqueira Lima, pedindo providencias sobre o pagamento de uma promissoria assignada por um funcionario. — Esta directaria não pôde attender o solicitada em face da legislação vigente. O requerente poderá agir judicialmente contra o devedor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Americo Renê Gianetti, processo n. 13.628-35. — Compareça a Chefia da 1ª Divisão.

Standard Oil Co. of Brasil, processo n. 66.000-35. — Deferido, de accordo com o parecer da 4ª Divisão.

Paulo de Barros Carvalhaes, processo n. 66.375-35. — Attendendo a que o requerente foi dispensado pela reforma, autorizo a sua readmissão como guarda extranumerario.

Zozimo da Rocha, processo n. 66.905-35). — Certifique-se.

The Leopoldina Railway Company, Limited., processo n. 68.405-35. — Certifique-se.

Antonio Monteiro Soares, processo n. 78.285-35. — Compareça á Secretaria.

Jayme Soares da Costa, processo n. 69.630-35. — Indeferido.

Maria do Carmo Costa, processo n. 70.420-35. — Deferido.

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, processo numero 74.355-35. — Autorizo.

Manoel Nicomedes Francisco Gomes, processo n. 74.377, de 1935. — Aguarde oportunidade.

Internacional Machinery Company, processo n. 81.855, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Empresa Industrial de Transportes S. A., processo numero 82.735-35. — Deferido.

José da Silva & Comp., processo n. 71.720-35. — Mantenho o despacho de 16 de março ultimo, a fls. 4 do processo n. 4.615-35 anexo, de vez que os requerentes não apresentam razões que autorizam a sua modificação.

Thomaz Sebastião de Mendonça, processo n. 60.585-35. — Compareça á Secretaria.

Manoel Teixeira de Camargo, processo n. 23.700-35. — Approvo.

Manoel Teixeira de Camargo, processo n. 23.700-35. — Approvo.

Victor Figueira de Freitas, processo n. 79.583-35. — Deferido, como simples anotação.

Cooperativa Central de Lactinios do Estado de São Paulo, processo n. 55.295-35. — Deferido a titulo precario. Exija-se no acto da lavratura do termo, a prova de que a requerente é sucessora de Antunes Leite, Pinto & Comp.

Jarbas Caramurú da Rocha, processo n. 71.705-35. — Certifique-se.

Companhia Geral de Material Rodante S. A., processo n. 83.060-35. — Autorizo o empenho da quantia de 154:750\$000 por conta da alinea g) da sub-consignação da verba 15ª do orçamento vigente.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produccão Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 14 de outubro de 1935

Sidney Waddington, require gratificação por serviços extraordinarios. — Indeferido.

Dia 16

Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, 2º escripturario da S. E. C., deste Departamento, solicita concessão de uma gratificação mensal. — Indeferido. A gratificação só tem lugar quando ha prorrogação de expediente ou quando ha prestação de serviços extraordinarios, hypothese que não occorrem no presente caso.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1935

Officios:

Sr. administrador do armazem A/E Docas:

N. 2.107 — Solicita providencias, em referencia ao seu officio n. 1.208, no sentido de informar a esta Directoria, qual a quantidade de fardos de algodão realmente sahidos desse armazem, tendo em vista a falta de conferencia do mo-

vimento com o serviço de controle e fiscalização desta Diretoria.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.109 — Encaminha, informado, o requerimento em que o escripturario da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, no Estado de Pernambuco, Ranylson de Sá Barreto, solicita uma ajuda de custo por ter sido designado para fazer parte da Comissão de inquerito administrativo na Comissão de Classificação em Recife.

Dia 12

Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.110 — Solicita providencias no sentido de ser concedida franquia postal e telegraphica ao classificador Antonio Alves Poinbo, transferido da Comissão de Classificação no Estado de Minas Geraes, para o Estado de São Paulo.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado da Parahyba:

N. 2.133 — Communica, em referencia ao officio n. 380, de 6 do mez proximo passado, a sua inclusão na folha de diarias desta Diretoria.

— Sr. ajudante do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Goyaz:

N. 2.134 — Idem, idem.

Dia 14

Sr. director da Companhia Lloyd Nacional — Rio de Janeiro:

N. 2.142 — Afim de ser dado cumprimento ao que dispõem os artigos 27 e 41, das Instruções deste Serviço, baixadas com os decretos numeros 20.211 e 22.929, de 14 de julho de 1933, respectivamente, solicita providencias urgentes, junto ao escriptorio dessa Companhia, no sentido de serem fornecidas aos funcionarios desta Repartição, para tal fim designados, as informações necessarias ás anotações relativas ao movimento mensal do algodão.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.145 — Remette, para pagamento, a conta na importância de 186\$000, de que é credora a Casa Pratt S. A.

— Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Ceará:

N. 2.157 — Restitue os documentos que acompanharam o seu officio n. 681, de 22 de agosto ultimo, afim de lhe serem appostos os sellos federaes de juntada.

— Sr. sub-inspector do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, respondendo pelo expediente do S. P. T. no Estado do Amazonas:

Circular n. 74 — Afim de melhor orientar os interessados na montagem de usinas de beneficiamento de algodão, remette, em separado, as cópias de dois projectos, recentemente organizados por esta Diretoria, sendo um referente ao typo "Fazenda" e outro á "série A".

Identicos para:

Ajudante do S. P. T. no Estado do Pará.

Chefe da C. C. no Estado do Maranhão.

Administrador do C. S. P. T. em Dacid Caldas.

Sub-inspector do S. P. T. no Estado do Ceará.

Inspector do S. P. T. no Estado do Rio Grande do Norte.

Inspector do S. P. T. no Estado da Parahyba.

Inspector do S. P. T. no Estado de Pernambuco.

Sub-inspector do S. P. T. no Estado de Alagoas.

Director da E. E. P. T. em Quissamã.

Inspector do S. P. T. no Estado da Bahia.

Ajudante do S. P. T. no Estado de Goyaz.

Dia 15

Officios:

Sr. chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 2.160 — Communica que, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e por conta do credito especial de 500:000\$000, aberto pelo decreto n. 276, de 7 de agosto ultimo, foram contractados varios mensalistas para os trabalhos desta Diretoria.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.161 — Solicita providencias no sentido de ser autorizada a cessão, a titulo de emprestimo, de uma machina

de calcular "Dalton", no valor de 2:620\$000, do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Coroatá, Estado do Maranhão, á Comissão de Classificação no mesmo Estado.

— Sr. director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha:

N. 2.166 — Communica que foi autorizada a cessão, a titulo definitivo, de um motor "Deutz" de 6 H. P., e um dynamo Siemens-Schuckert de 1.5 kv., no valor global de 8:500\$000, dessa Estação á Inspectoria deste Serviço nesse Estado.

N. 2.167 — Idem, idem, de um pequeno motor "Deutz" a kerozene, avaliado em 5:000\$000, dessa repartição á Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 2.168 — Idem, idem, de uma instalação de beneficiamento, no valor de 7:900\$000, que servia na extincta Fazenda de Sementes de Espírito Santo, a essa Estação.

Directoria do Ensino Agricola

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1937

Officios:

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 248 — Communicando haver entrado em exercicio o secretario-bibliothecario interino.

— Ao Sr. director do Instituto Biotechnico Jefatura:

N. 249 — Accusando o recebimento da comunicação datada de 31 de julho proximo findo.

Dia 5

Ao Sr. director da Comissão Central de Compras:

N. 250 — Prestando informações.

— Ao Sr. 1º delegado auxiliar:

N. 251 — Prestando informação.

— Ao Sr. Dr. Othon Drummond Furtado de Mendonça:

N. 252 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 253 — Solicitando uma informação.

Dia 10

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 254 — Solicitando franquia telegraphica ao Sr. secretario-bibliothecario.

N. 255 — Enviando dois pedidos de material para a 1ª cadeira e ao stock do almoxarifado desta Escola.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola da Parahyba:

N. 256 — Agradecendo uma comunicação.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 257 — Encaminhando o processo da prestação de contas relativa a um adiantamento de 5:000\$000 feito ao porteiro-continuo desta Escola.

N. 258 — Encaminhando o officio do Directorio Academico desta Escola.

N. 259 — Fazendo uma comunicação.

Dia 12

— Ao Sr. Dr. Othon Drummond Furtado de Mendonça.

N. 260 — Rogando providencias sobre a requisição numero 11.717 da Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. director da Comissão Central de Compras.

N. 261 — Respondendo o telegramma de 9 do corrente, relativo á requisição n. 11.717.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 262 — Encaminhando uma relação do material necessario ao almoxarifado desta Escola.

— Ao Sr. Dr. Rubens Farrula:

N. 263 — Fazendo um agradecimento.

Dia 14

Ao Sr. director da 1ª divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 264 — Prestando informações.

— Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 265 — Remettendo termo de passagem de responsabilidade da carga da bibliotheca desta Escola.

Dia 16

Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 266 — Fazendo pedido de 40 talões impressos para requisição do serviço de omnibus.

— Ao Sr. Dr. Alcides Franco:

N. 267 — Informando não ser possível designar um servente para trabalho permanente no laboratorio da 3ª cadeira desta Escola.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 268 — Solicitando um bloco de modelo adoptado para expedição de correspondencia estrangeira.

Dia 18

Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 269 — Fazendo uma communicação.

N. 270 — Fazendo uma communicação sobre o funcionario João Candido Borges.

N. 271 — Remettendo modelos relativos ao pedido numero 115.436.

N. 272 — Solicitando material.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Agricultura — Bello Horizonte:

N. 273 — Esclarecendo um pedido de collaboração feito para figurar no boletim desta Escola.

— Ao Sr. chefe da secção de contractos da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 274 — Solicitando providencias para a mudança, na mesma sala, de um aparelho telephonico.

Dia 19

Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 725 — Remettendo o processo da prestação de contas relativa a um adiantamento feito ao professor da 2ª cadeira desta Escola

N. 276 — Remettendo tres relações de material necessaria ás dependencias desta Escola.

Dia 26

Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 277 — Fazendo uma communicação.

Dia 27

Ao Sr. chefe da secção de contractos da Companhia Telephonica:

N. 278 — Solicitando providencias para a mudança de um aparelho telephonico.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 279 — Devolvendo o officio n. 1.420, desse ministerio.

— Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 280 — Encaminhando uma relação de material necessario ao almoxarifado desta Escola.

Dia 28

Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 281 — Solicitando assignatura de revistas scientificas

N. 282 — Encaminhando uma relação de material necessario ao almoxarifado desta Escola.

Dia 30

Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 283 — Encaminhando uma relação de material necessario ao almoxarifado desta Escola.

N. 285 — Remettendo o requerimento do secretario-bibliothecario desta Escola.

N. 284 — Encaminhando uma relação de material requisitado pelo professor da 14ª cadeira desta Escola.

— Ao Sr. Dr. Luiz de Oliveira Mendes:

N. 286 — Fazendo uma communicação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Considerando que o regulamento approved pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, prevê a exhibição dos inventos em exposições ou feiras nacionais, ou internacionais, reconhecidas oficialmente;

Considerando que essa disposição visa não só incentivar o espirito inventivo, mas, sobretudo, dar ampla divulgação as mais recentes creações e aperfeiçoamentos operados em todos os ramos da actividade do paiz, para o que muito poderá contribuir a VII Feira Internacional de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro;

Resolve:

Art. 1.º O autor de invenção industrial que, antes de requerer a concessão do privilegio no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pretender exhibir a na VIII Feira Internacional de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro, inaugurada no dia 12 de outubro de 1935, deverá apresentar o objecto de sua invenção á Secretaria da Feira, acompanhado de um relatório descriptivo, organizado de accordo com o artigo 41 do regulamento approved pelo decreto n. 14.264, de 19 de dezembro de 1923.

Paraphrasso unico. A Secretaria da Feira, archivando o relatório, fornecerá ao expositor uma certidão, da qual constem o respectivo nome, profissão e domicilio, bem como a data da abertura do certamen.

Art. 2.º Ao interessado que proceder na forma do artigo anterior serão assegurados os direitos previstos no art. 39 do regulamento approved pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, desde que faça o deposito da invenção, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, dentro do prazo de 12 meses, contados da data da abertura da Feira.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. — Agamenon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1935

Processo despachado:

Decio Lobo da Rocha Filho, guarda-fio, diarista, do Departamento dos Correios e Telegraphos, solicitando sua transferencia para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional da Industria e Commercio. (D.G.E. 4.928-935.) Despacho do Sr. Presidente da Republica: "Indeferido, á vista da informação."

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1935

Processos despachados:

A. J. Renner & Comp., pedindo autorização para importar uma machina espuladeira (D.G.E. 1.486-935). — Deferido.

Schaible & Kanitz, pedindo autorização para importar uma machina "Kettentuhl", destinada a fabrico de tecidos para luvas (D.G.E. 14.782-935). — Deferido.

Cotonificio Rodolfo Crespi, pedindo autorização para importar quatro machinas "Atwood" (D.G.E. 15.618-935). — Deferido.

Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, S. A., pedindo autorização para importar uma seccadeira com sete camaras (D.G.E. 15.619-935). — Deferido.

Dia 14

Raul R. Rudge, pedindo autorização para importar uma machina de fabricar papelão, destinada a substituir outra (D.G.E. 15.615-935). — Deferido, de accordo com o parecer do Syndicato dos Industriaes de Caixas e Artefactos de Cartonagem. (Segundo este, a licença pode ser concedida.)

Pontual & Comp., agricultores e proprietarios da fabrica de assucar e alcool, denominada Aripibú, sita no municipio de Amaragy, no Estado de Pernambuco, pedindo autorização para importar, em substituição, o material constante da relação que junta (D.G.E. 15.617-935). — Deferido, de ac-

ando com o parecer do director geral. (Segundo este, deve ser designado o collector federal do municipio, para as providencias legais.)

Dia 15

Walter Everett Molins, pedindo, por equidade, expedição e guia de annuidade em atraso da patente n. 16.572, de 31 de dezembro de 1927 (D.G.E. 15.656-935). — Deferido.

Companhia Carbonifera Rio Grandense, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que indeferiu a sua proposta de liquidação da divida em prestações mensaes de 0.000.000 (D.G.E. 4.828-935). — De accordo com o parecer da Procuradoria, fls. 14, nego provimento ao recurso.

Lincoln Castello Branco e sua mãe, Anna de Souza Castello Branco, viuva de Carlos Leclerc Castello Branco, recorrendo do despacho do Departamento Nacional da Industria e Commercio que lhes negou o archivamento do contracto da sociedade por quotas Casa Leclerc, Limitada (Patentes e Marcas), constituída e estabelecida no Estado de São Paulo, e que pretende instalar uma filial nesta cidade do Rio de Janeiro (D.G.E. 13.087-935). — De accordo com o parecer do consultor juridico, (O parecer a que o despacho allude é o seguinte: "Trata-se de uma controversia sobre o direito ao uso commercial do nome Leclerc. Esta controversia já foi julgada, havendo sentença sobre ella, do juiz de 1ª Pretoria Nivel, conforme se vê de fls. 32. Desta sentença houve recurso, aliás interposto pelo Ministerio Publico, para a Corte de Appellação, recurso ainda pendente. Nestas condições, seria mais acertado aguardar a decisão da Corte de Appellação, para então, autorizar o registro da firma vencedora. É o que me parece.")

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de julho de 1934

Offícios:

Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional (Porto Alegre):

N. 2E-2.353 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, tres exemplares da *Legislação Social-Trabalhista* e tres do respectivo supplemento n. 1, editados por este ministerio.

Dia 5

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.359 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de junho ultimo, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a sociedade Henry Rogers Sons & Co. of Brasil, Limited, requer permissão para importar, com destino á fabrica de tecidos da Companhia Progresso Industrial do Brasil, uma machina para oxydar hydrosulphitos e vaporizar pretos de anilina e uma outra de estampar a seis cores, conforme consta da relação igualmente enviada.

N. 2E-2.360 — Comunicando que, por despacho de 29 de junho e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que a sociedade Oliveira Firmo & Comp. Ltda., pede permissão para importar 13 machinas para fabricação de rendas de um fio, destinadas á sua fabrica em Parahyba do Sul, segundo consta da relação igualmente enviada.

N. 2E-2.361 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de junho e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Standard Oil Company of Brasil requer permissão para importar uma machina de encher recipientes com liquidos por pressão segundo consta da relação juntamente enviada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-2.362 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de junho, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a sociedade Industrias Reunidas F. Matarazzo requer permissão para importar um aparelho "Tycos Typ", duas machinas mexedoras para sulphurização, tres prensas com banho para folhas de cellulose, quatro machinas mexedoras para viscosse e 22 autoclaves, segundo consta da relação juntamente enviada.

N. 2E-2.363 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de junho, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu defe-

rir a petição em que a Sociedade Anonyma Santa Celina requer permissão para importar uma balança automatica de plataforma "Kron" e 18 machinetas manuaes para fazer nós nos fios, segundo consta da relação igualmente enviada.

N. 2E-2.364 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de junho e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a sociedade R. Petersen & Comp. Ltda., requer permissão para importar, com destino á fabrica de calçados de Scatamacchia & Comp., uma machina automatica para lixar solas, segundo consta da relação também enviada.

N. 2E-2.365 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de junho, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Companhia Agricola e Industrial Coruputuba requer permissão para importar uma calandra completa, com 16 cylindros, segundo descreve a relação enviada juntamente.

N. 2E-2.366 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 29 de junho, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Fiação e Malharia Ypiranga Assad requer permissão para importar duas machinas penteadoras, segundo consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2E-2.372 — Comunicando em confirmação do telegramma n. 2E-213, desta data, que o Sr. ministro, por despacho de 3 deste mez e nos termos das informações prestadas pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio e pelo Instituto do Assucar e do Alcool, das quaes se lhe remetem cópias, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Usina Brasileira requer permissão para importar um motor electrico e uma machina a vapor, um motor a vapor, um motor electrico e um eixo com dois mancaes, uma boba centrifuga com motor electrico e a vapor, uma bomba de ar secco ligada com uma machina a vapor e motor electrico, um motor electrico com caixa de redução, dois vacuos de serpentina, pertences completos para 12 crystalizadores, uma baterias de oito turbinas, quatro aquecedores tipo vertical e um seccador de assucar com as respectivas balanças e motor electrico, segundo consta das relações juntamente enviadas; e, bem assim, que deverá o collector das rendas federaes em Atalaya, Alagôas, presidir á inutilização ou á guarda do antigo material, cuja substituição será feita pelo que trata este officio.

— Ao Sr. collector das rendas federaes no municipio de Atalaya, Estado de Alagôas:

N. 2E-2.373 (identico ao anterior).

Dia 6

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2E-2.375 — Solicitando providencias no sentido de ser remittido, regularmente, á 4ª Inspectoria Regional deste ministerio, com sede em Therezina, um exemplar do *Diário Official*.

— Ao Sr. director dos Servicos Economicos e Commercias, do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 2E-2.376 — Accusando o recebimento da nota verbal n. EC/133/650.4(000) e de ordem do Sr. ministro, agradecendo a communicação de ter sido o Brasil reeleito segundo informação do nosso Consulado em Genebra, para o Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho.

Dia 7

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-2.382 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Cottonificio Rodolpho Crspi requer permissão para importar, com destino á Sociedade Anonyma Manufactora de Chapéos Italo-Brasileiro, uma machina de refilar abas de chapéos, segundo consta da relação enviada igualmente.

N. 2E-2.388 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que Beltramo & Comp., proprietarios do Cottonificio Osasco, requerem permissão para importar uma calandra, segundo consta da relação enviada igualmente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 2E-2.383 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado requer permissão para importar uma machina de grampear flats, segundo consta da relação enviada juntamente.

N. 2E-2.389 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Standard Oil Company of Brasil requer permissão para importar uma machina enchedora de recipientes, segundo consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. director do Serviço de Limites e Actos Internacionais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2E-2.384 — Accusando o recebimento da nota verbal 131/656 (00), de 27 de junho ultimo, e, de ordem do Sr. ministro, agradecendo a comunicação de haver sido dado a lume o decreto n. 24.398, de 13 do mesmo mez, pelo qual se faz publica a adhesão da Suecia á Convenção da União de Paris, de 20 de março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Bruxellas a 14 de dezembro de 1900, em Washington a 2 de junho de 1911 e na Haya a 6 de novembro de 1925.

Dia 9

Ao Sr. secretario do ministro da Agricultura:

N. 2E-2.390 — Transmittindo o officio n. 1.795, de 22 de junho, em que a Directoria do Dominio da União responde a uma consulta referente á possibilidade da fundação de um nucleo agricola nas proximidades da cidade de Palmyra.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.392 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a sociedade Henry Rogers Sons & Co. of Brasil, Limited, requer permissão para importar, com destino á Companhia Deodoro Industrial, um conjunto de machinas de acabamento de panno a ar quente, uma bateria de tres pannels e um aparelho vaporizador a gazolina, segundo consta da relação igualmente enviada.

Dia 10

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2E-2.398 — Remettendo, assignados, 22 patentes de invenção, das quaes tres de modelo de utilidade, e um titulo de garantia de prioridade que acompanharam seu officio numero 233, de 28 de junho, e que correspondem, respectivamente, aos depositos effectuados sob ns. 534, 627 e 636, no Estado de São Paulo, e 7.901, 10.949, 111.643, 11.952, 12.417, 12.491, 12.504, 12.566, 12.627, 12.703, 12.843, 12.934, 12.993, 13.091, 13.156, 9.754, 12.604, 13.076 e 11.881 no alludido Departamento.

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 2E-2.408 — Accusando o recebimento da nota verbal EC/SN/650.44 (77), de 27 de junho, e, de ordem do Sr. ministro, agradecendo a remessa, ao Departamento Nacional do Trabalho, de um retalho do *Aften Posten* em que se encontra uma noticia referente á diminuição dos sem-trabalho em Oslo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-2.409 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Companhia Tecelagem de Seda Villa de São Bernardo requer permissão para importar cinco machinas "Jacquard" e uma machina de furar cartões, segundo consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 2E-2.410 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 3 deste mez, resolveu deferir a petição em que Arp & Comp. requerem permissão para importar tres machinas circulares para a fabricação de meias, segundo consta da relação juntamente enviada, destinadas a substituir tres outras, antiquadas; e, bem assim, que, antes de permittir o respectivo desembaraço, deve essa Inspectoria designar um funcionario para presidir á inutilização ou á guarda das machinas antigas e, neste ultimo caso sellar os fêchos dos recipientes, conforme o disposto em lei.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 2E-2.411 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a sociedade R. Petersen & Comp. Limitada requer permissão para importar, com destino á Usina Ceará, de Siqueira & Gurgel, Ltda., uma noveleira automatica, segundo consta da relação enviada igualmente.

— Ao Sr. secretario da Chefia do Governo Provisorio:

N. 2E-2.413 — Transmittindo o processo originado da carta em que Alfredo F. de Lima, por si e por todos os aposentados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, reclama contra os descontos feitos nos seus vencimentos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da alludida empresa.

Dia 11

Ao Sr. director do Serviço de Limites e Actos Internacionais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2E-2.419 — Accusando o recebimento da nota verbal LA/139/831.3 (42) (41), de 3 deste mez, e, de ordem do senhor ministro, agradecendo a comunicação de haver sido publicado o decreto n. 24.396, de 13 de junho, que promulgou o Convenio entre o Brasil e a Argentina sobre exposições de amostras e venda de productos nacionaes, assignado nesta Capital a 10 de outubro de 1933.

Dia 12

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-2.427 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que Glossop & Comp. requerem permissão para importar, com destino á Fiação e Tecelagem Tatuhy, neste Estado, uma machina de enrolar fio de algodão sobre molas espiraes, segundo consta da relação enviada juntamente.

N. 2E-2.428 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Heder & Comp. Ltda. requer permissão para importar uma machina de engommar e lustrar fios, outra enroladeira para novellos e outra espuladeira para bobinas, segundo consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 2E-2.429 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requer permissão para importar, com destino á fabrica de calçados da firma Nicolau Conte & Comp., uma machina de limpar côrtes e uma outra de chanfrar couros, segundo consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.430 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que Arthur Bastos & Comp. requer permissão para importar uma instalação mecanica completa para tingir fios de algodão, segundo consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União:

N. 2E-2.431 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, em referencia ao assumpto de seu officio n. 1.775, de 21 de junho, que o processo n. 56.145-1933, foi remettido á Directoria Geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, com o officio n. 2C-1.368, de 16 de junho proximo findo.

Dia 13

Ao Sr. presidente da Associação Brasileira de Imprensa:

N. 2E-2.442 — Accusando o recebimento do seu officio de 7 deste mez e manifestando o reconhecimento do Sr. ministro pelas referencias ahi feitas á sua actuação nos negocios deste Ministerio.

— Ao Sr. director da Secção do Protocollo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2E-2.443 — Accusando o recebimento da nota verbal P/143/430 (41) (42), de 6 deste mez, e, em nome do Sr. ministro, agradecendo a remessa de uma medalha de prata comemorativa da visita do presidente da Nação Argentina, general Augustin P. Justo, ao Brasil.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2E-2.444 — Comunicando, em referencia ao seu officio n. 831, de 12 de junho, que o Sr. ministro, por des-

pacho de 9 do mez corrente e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Société Cottonnière Belge-Brésilienne, solicita permissão para importar uma machina de determinar a percentagem de impurezas no algodão, segundo consta da relação igualmente enviada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.445 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a sociedade Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Limited, requer permissão para importar com destino á Companhia Industrial Itaunense, uma machina para collocar os flats nas cardas, segundo consta da relação igualmente enviada.

N. 2E-2.448 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Cottonificio Gavea, requer, permissão para importar uma machina "rameuse", para engommar, eslicar e seccar tecidos, segundo consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-2.446 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 7 deste mez, resolveu deferir, apenas com relação a trinta teares, constantes da relação que se lhe remette, a petição em que a Sociedade Anonyma Cottonificio Paulista solicita permissão para importar 4 daquellas machinas, destinada á substituição de outras tantas, antiquadas, consideradas imprestaveis para o serviço; e, bem assim, que, para permitir o desembarço dos 30 novos teares deverá essa Inspectoria aguardar a apresentação pela Inspectoria Regional deste Ministerio, da prova de inutilização, ou guarda dos 48 teares antigos, conforme o disposto em lei.

— Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional em São Paulo:

N. 2E-2.447 — Fazendo comunicação identica á do officio anterior e declarando que lhe cabe presidir á inutilização, ou á guarda, dos 48 teares antigos a que o mesmo officio allude e, neste ultimo caso, sellar os fechos dos recipientes, conforme o disposto no § 1º, e seus incisos, do art 3º do decreto n. 23.486, dando, do occorrido, sciencia á Alfandega, para que se proceda ao desembarço das 2ª machinas novas, cujas relação se lhe remette.

Dia 14

Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 2E-2.463 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette cópia, resolveu deferir a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requer permissão para importar, com destino á Companhia Industrial do Brasil, uma machina de recortar barbas de saltos e solas de borracha, segundo consta da relação enviada igualmente.

— Ao Sr. presidente do Touring Club do Brasil:

N. 2E-2464 — Accusando o recebimento do seu officio de 2 deste mez e de ordem do Sr. ministro, agradecendo a remessa de um exemplar da publicação, editada em castelhano por essa corporação sobre a cidade do Rio de Janeiro, para fins de propaganda e de intensificação do turismo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-2466 — Comunicando, em referencia ao officio n. 2E-1.357 e telegramma n. 2E-174, desta Directoria Geral, que o Sr. ministro, reconsiderando a sua decisão de 6 de abril, resolveu por despacho de 9 deste mez, indeferir a petição em que a Companhia Brasileira de Linhas para Coser solicitava permissão para importar 35 machinas, destinadas a augmentar a sua secção de fição.

Dia 16

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.473 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio e pelo Instituto do Assucar e do Alcool, dos quaes se lhe remette uma cópia, resolveu deferir a petição em que a Société de Sucreries Brésiliennes requer permissão para im-

portar, com destino á sua Usina Paraizo, sita em Ururay, Campos, Estado do Rio de Janeiro, as seguintes machinas, descriptas na relação juntamente enviada, tres mexedores de massa cozida, com a respectiva bomba, destinadas a substituir quatro outros antigos; duas calhas para alimentar os mexedores; quatro turbinas centrifugas de primeiro jacto, com o respectivo elevador, destinadas a substituir tres antigas; e cinco turbinas de segundo jacto, com o respectivo elevador, destinadas a substituir oito antigas; e, bem assim, que, para permittir o desembarço das novas machinas, deverá essa Alfandega aguardar a apresentação, pelo collecter das Rendas Federaes do referido municipio, da prova de inutilização, ou guarda, das machinas que devem ser por aquellas substituidas.

N. 2E-2475 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 10 deste mez e em face das informações e pareceres emitidos pelo director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio e pelo Instituto do Assucar e Alcool, dos quaes se lhe remette uma cópia, resolveu deferir a petição em que a Société de Sucreries Brésiliennes solicita permissão para desembarçar sete volumes, vindos pelo vapor "Jamaïque", os quaes contém dois cylindros de esmagamento e outros materiaes, descriptos na relação enviada juntamente.

— Ao Sr. collecter das Rendas Federaes no municipio do Campos Estado do Rio de Janeiro:

N. 2E-2474 — Fazendo comunicação identica á do officio n. 2E-2473 e declarando que, consoante decisão do senhor ministro, lhe compete presidir á inutilização, ou á guarda, das machinas antigas que devem ser substituidas, nos termos do alludido officio e, si se verificar o ultimo caso, sellar os fechos dos recipientes, conforme o disposto no § 1º, e seus incisos, do art. 3º do decreto n. 23.486, dando, do occorrido, sciencia á Alfandega, para que possa proceder ao desembarço das novas machinas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-2476 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 10 deste mez e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette uma cópia, resolveu deferir a petição em que Calfat & Comp. solicitam permissão para importar 10 cardas, 2 carregadores automaticos, 2 abre-doras e um batedor, segundo consta da relação enviada juntamente.

Dia 17

Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 2E-2489 — Accusando o recebimento das notas verbaes LA/136/650.4(04), LA/129/650.4(04), a primeira de 30 e a segunda de 25 de junho e EC/138/650.4(04), de 3 deste mez, e de ordem do Sr. ministro, agradecendo a comunicação de ter sido reeleito o Brasil para o Conselho Administrativo da Repartação Internacional do Trabalho.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-2.490 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez, e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio e pelo Instituto do Assucar e do Alcool, dos quaes se lhe remetem cópias, resolveu deferir a petição em que a Société de Sucreries Brésiliennes requer permissão para importar duas caixas de evaporação, destinadas a substituir quatro outras identicas, já totalmente gastas pelo uso em seu Engenho Central de Villa Raffard, e descriptos na relação enviada juntamente.

Dia 19

Ao Sr. director dos Serviços Politicos e Diplomaticos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2E-2.510 — Accusando o recebimento da nota verbal np. 147/605.4 (59), de 1 deste mez, e, de ordem do Sr. ministro, agradecendo a remessa da cópia do officio com que a Legação do Brasil em Angorá encaminhou um recorte do *Jornal de l'Orient*, referente á lei sobre o exercicio de pequenos mistéres na Turquia, promulgada para impedir que estrangeiros desempenhem naquelle paiz certos empregos e profissões.

Dia 20

Ao Sr. secretario da Interventoria Federal no Territorio do Acre:

N. 2E-2.530 — Accusando o recebimento do officio n. 67 e, á vista do que refere o mesmo, acerca da exigencia

da carteira de identidade para o exercicio do commercio, remettendo cópia do aviso-circular n. 3, de 20 de julho do anno findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-2.531 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 deste mez e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette uma cópia, resolveu deferir a petição em que a Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá requer permissão para importar tres machinas, sendo uma espuladeira, uma de montar e outra de amollar guarnições de cardas, conforme consta da relação enviada juntamente.

N. 2 E-2.533 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 deste mez e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette uma cópia, resolveu deferir a petição em que a sociedade anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo requer permissão para importar uma machina para cortar fibras de viscoso, segundo consta da relação enviada igualmente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2 E-2.532 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 deste mez e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette uma cópia, resolveu deferir a petição em que a Companhia Tecidos Paulista requer permissão para importar uma machina de eslicar pannos, conforme consta da relação enviada.

N. 2 E-2.534 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 deste mez e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette uma cópia, resolveu deferir o requerimento em que a Société Cotonnière Belge Brésilienne pede permissão para importar uma machina de limpar bobina e 27 machinetas para teares, conforme consta da relação enviada.

Dia 23

Ao Sr. director do Serviço dos Limites e Actos Internacionais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2 E-2.540 — Accusando o recebimento da nota verbal LA 144/650.0(04), de 9 deste mez e, de ordem do Sr. ministro, agradecendo a remessa de um exemplar do volume das actas da 64ª sessão do Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 2 E-2.541 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 16 deste mez e em face das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos quaes se lhe remette uma cópia, resolveu deferir a petição em que A. J. Renner & Comp. requerem permissão para importar tres machinas espuladeiras, segundo consta da relação enviada igualmente.

— Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2 E-2.548 — Accusando o recebimento da nota verbal n. NC/151/558.(86), de 13 deste mez, e de ordem do Sr. ministro, comunicando, em referencia á Legação dos Paizes Baixos acerca da pretensão do subdito hollandez H. C. Valetton e familia, quanto a emigrar para o Brasil, afim de adquirir terras para trabalhar na lavoura, que tal caso está perfeitamente definido na alinea h do artigo 8º e no artigo 29 do regulamento anexo ao decreto n. 24.258, de 16 maio de 1934.

— Ao Sr. secretario do ministro da Agricultura:

N. 2 E-2.550 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, afim de ser presente ao Sr. ministro da Agricultura, um exemplar da publicação *Saneamento da Fazenda "São Bento", Baixada Fluminense*, editada por este ministerio.

— Ao Sr. secretario do ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2 E-2.551 — Identico ao anterior.

Dia 25

Ao Sr. director do Serviço dos Limites e Actos Internacionais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2 E-2.583 — Accusando o recebimento da nota verbal LA/152.650.4(04), de 14 deste mez, agradecendo a remessa de um exemplar da publicação *L'année Sociale* 1933, editada e distribuída pela Repartição Internacional do Trabalho.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2 E-2.588 — Transmittindo, de ordem do Sr. ministro, officio em que a Bolsa de Fundos Publicos, de

Santos, Estado de São Paulo agradece ao Sr. Chefe do Governo a assignatura do decreto que recebeu o n. 24.475, a 27 de junho.

Dia 27

Ao Sr. director do Serviço dos Limites e Actos Internacionais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2E-2.595 — Accusando o recebimento da nota verbal LA/153/890. (42) (85), de 14 deste mez, agradecendo a comunicação referente á publicidade que teve o accordo commercial e financeiro celebrado entre o nosso Paiz e a França.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2 E-2.596 — Remettendo assignadas, 26 patentes de invenção das quaes uma de molhoroamento e uma de modelo de utilidade, que acompanharam seu officio n. 268, de 20 deste mez, correspondentes aos depositos effectuados, respectivamente, sob os ns. 43, no Estado de Minas Geraes, e 7.379, 9.181, 10.828, 11.541, 11.845, 12.365, 12.513, 12.560, 12.724, 12.828, 12.830, 12.833, 12.858, 12.903, 12.904, 12.928, 12.949, 13.049, 13.079, 13.114, 13.203, 13.322, 13.201 e 11.113, naquelle Departamento.

Dia 31

Ao Sr. director dos Serviços Economicos e Commercias da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 2E-2.623 — Accusando o recebimento da nota verbal EC/156/592.32, de 19 deste mez, e de ordem do Sr. ministro, agradecendo a remessa de um volume contendo publicações sobre a legislação allemã de padrões, offerecidas pela Legação da Alemanha nesta Capital.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2 E-2.625 — Comunicando, em confirmação do telegramma n. 2 E-224, desta data, que o Sr. ministro, por despacho de 28 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Usina Catende requer permissão para importar 17 machinas, cuja descripção consta da relação que se lhe remette juntamente.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2 E-2.632 — Accusando o recebimento do seu officio n. F-2.530, de 16 deste mez, e remettendo, para attender á sua solicitação, cópia do officio desta Directoria Geral, n. 745, de 7 de julho de 1933.

— Ao Sr. prefeito municipal de Mirasol, Estado de São Paulo:

N. 2 E-2.691 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, e para attender á solicitação contida em seu officio n. 410, de 12 deste mez, um exemplar da Legislação Social-Trabalhista e outro do respectivo supplemento n. 1.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1935

Requerimento despachado:

N. 13.603, de 1935 — Bernardo Ferreira de Souza, solicitando férias. — Deferido.

Dia 14

Officios:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1C-1.841 — Solicitando sejam pagas, no Thesouro Nacional, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as contas nas importancias de 189\$400 e 469\$700.

Dia 15

Ao Thesouro Nacional:

N. 2C-1.842 — Restituindo processo n. 71.379, de 1935, relativo á comprovação do adeantamento na importancia de 15:000\$000, feito ao primeiro official desta directoria geral. Sylvio Pacheco de Oliveira.

— Ao Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2C-1.843 — Comunicando requisições de passagens para Acelyna Macedo Guimarães e Hilda Ferrão de Carvalho, que seguiram para São Paulo, para servir no Departamento Estadual do Trabalho em assumpto de interesse deste ministerio.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1C-1.844 — Restituindo processo n. 4.631, referente a passagens requisitadas á Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, para Bento Martins Pereira de Lemos e Synesio Mariano de Aguiar.

— A 17ª Inspectoria Regional:

N. 2C-1.845 — Confirmando telegramma n. 224, nos seguintes termos: "Peço informar urgente data acto e nome

autoridade contractou Ernesto Teixeira, Naor Lopes Pereira, Alvaro Flores Silva representantes Serviço Identificação Profissional nesse Estado".

— Ao Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1C-1.846 — Comunicando haver o Sr. ministro determinado fosse feito expediente, áquelle Conselho, para que seja posta a disposição do presidente da Junta Administrativa Provisoria da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operarios Estivadores a quantia de 100:000\$000, afim de custear as despesas de sua instalação.

— A' 5ª Inspectoria Regional — Ceará:

N. 1C-1.847 — Confirmando telegramma n. 225, nos seguintes termos: "Relativamente vosso 348 informe urgencia si saldo sub-consignação 4 comportar despesa autorizada meu 212 que caso contrario ficará suspensa até ulterior deliberação".

— A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes:

N. 1C-1.848 — Solicitando indicação do expediente que determinou a viagem do funcionario a Caratinga e Cataguzes.

— Ao Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1C-1.849 — Remettendo o officio da 17ª Inspectoria Regional n. 1.809, com os demonstrativos a que se refere.

N. 2C-1.850 — Circular — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, tomada em sessão de 16 de setembro do corrente anno, nos processos de despesa referentes a fornecimento de passagens, sejam, sempre, indicados os nomes e cargos dos funcionarios beneficiados com as mesmas, bem como a natureza dos serviços ou comissões que motivaram a sua concessão.

Dia 16

A' 6ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Norte:

N. 1C-1.851 — Confirmando telegramma n. 226, nos seguintes termos: "Solução vosso 378 declaro gratificação representação cabe sempre funcionario exercicio de facto na Inspectoria".

— A' 8ª Inspectoria Regional — Pernambuco:

N. 1C-1.852 — Confirmando telegramma n. 227, nos seguintes termos: "Aviso 392 setembro 25 foi Delegacia Fiscal autorizada effectuar pagamentos adiantamentos requisitados auxiliar indicado vosso 356".

— Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2C-1.853 — Remettendo, para serem arquivados, processos constantes da relação que junta.

— A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes:

N. 1C-1.854 — Comunicando que o senhor ministro arbitrou em 10\$000 o valor da diaria a que fez jus o auxiliar fiscal Edil Barreto Silva, no periodo indicado no telegramma I. R. 422.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de outubro de 1935

Processo n. 22.917, de 1935 (DGE. 14.298, de 1935). — Sindicato dos Armadores Nacionais, consultando sobre a autoridade competente para decidir as questões referentes aos trabalhadores maritimos. — O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Responda-se nos termos do parecer do consultor juridico, que deve ser transmittido ao D. N. T." O parecer a que se refere S. Ex. foi exarado nos termos seguintes:

"O art. 1º do decreto n. 24.743, que instituiu as Delegacias do Trabalho Maritimo, ao definir-lhes a competencia, deu-lhes a este respeito um campo illimitado, quando estabeleceu apenas a ressalva da competencia que, no assumpto, tem o Conselho Nacional do Trabalho. Fóra desta competencia, attribuida especialmente ao Conselho, tudo o mais que se refere ao trabalho nos portos, na navegação e na pesca cabe ás Delegacias do Trabalho Maritimo, organizações administrativas, que passaram a exercer, depois da publicação do decreto n. 24.743, as attribuições que até então exercia, naquello campo da actividade economica, o Departamento do Trabalho. É patente o pensamento do legislador do decreto numero 24.743, em dar ás Delegacias do Trabalho Maritimo a totalidade dos poderes que — em materia de fiscalização (inspeção, disciplina e policia) do trabalho maritimo, seja nos portos, seja na navegação e na pesca — devem caber a autoridade administrativa. De modo que a exegese do decreto n. 24.743, ha de ser feita no sentido ampliativo, isto é, de

que cabe na competencia das delegacias tudo que não foi exceptuado expressamente. Logo, exceptuando a materia da competencia do Conselho Nacional do Trabalho, não ha, fóra das delegacias, nenhuma outra autoridade administrativa com competencia para intervir em materia de fiscalização do trabalho maritimo. O art. 8º do decreto n. 24.743, não contém, pois, uma disposição limitativa da competencia das delegacias mas apenas uma disposição discriminativa ou enumerativa."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Terceira Secção

Processos despachados:

Dia 14 de outubro de 1935

N. 14.929, de 1935 — Joaquim Fernandes da Costa, contra a firma M. S. Lino & Comp. — Archive-se.

Dia 15

N. 14.927, de 1935 — Joaquim Pereira Gomes, contra a firma M. S. Lino & Comp. — A' vista da informação, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE SECÇÃO

Dia 17 de outubro de 1935

Processo n. 18.881, de 1935 — Frederico Ramos, contra a Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de férias.

Dia 19

Officios expedidos:

Ao presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos:

N. 449 — Convidando a provar, no prazo de oito dias, em que data foram pagas as férias a Raul Ferreira de Souza. (Processo n. 4.750, de 1935.)

— Ao presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal:

N. 450 — Pedindo providenciar no sentido de ser apresentada a este departamento a carteira profissional do associado Albino Antonio de Souza. (Processo n. 14.100, de 1935.)

— Ao Sr. José Braz Dourado:

N. 451 — Convidando a, no prazo de oito dias, apresentar a este departamento o recibo relativo ao pagamento de 12 dias de férias a José Pereira de Souza, conforme declarou na defesa de 17 de setembro ultimo.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 452 — Remettendo o processo n. 19.930, de 1935, que tem por base uma comunicação da firma Joaquim Irmãos & Comp.

Intimação:

Ao Sr. Gaspar Nunes:

N. 1.019 — Intimando a apresentar a este departamento a sua carteira profissional. (Processo n. 22.219, de 1935.)

Notificações:

Ao Sr. Antero P. da Fonseca:

N. 1.691 — Notificando essa firma a comparecer a esta repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação de férias apresentada a este departamento por José Joaquim de Almeida. (Processo numero 21.236, de 1935.)

— Aos Srs. Alves Nunes & Nunes:

N. 1.692 — Idem, idem por João Taveira da Costa. (Processo n. 12.896, de 1935.)

— Aos Srs. Alvaro Rodrigues & Monteiro:

N. 1.693 — Idem, idem por Orlando Medina de Carvalho. (Processo n. 16.466, de 1935.)

— Aos Srs. S. Silva & Comp. Ltda.:

N. 1.694 — Idem, idem por João Baptista Pequeno. (Processo n. 22.525, de 1935.)

— Aos Srs. Braga, Woolman Ltda.:

N. 1.695 — Idem, idem por Manoel Domingos de Araujo. (Processo n. 9.930, de 1935.)

— Aos Srs. J. S. Ribas & Comp.:

N. 1.696 — Idem, idem por Mario da Rocha Freitas. (Processo n. 22.304, de 1935.)

— Ao Sr. Antonio F. Arbex:

N. 1.697 — Idem, idem por Luiz Gravino. (Processo n. 22.279, de 1935.)

— Aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp.:

N. 1.698 — Idem, idem por Manoel Pinto de Oliveira. (Processo n. 22.466, de 1935.)

- Aos Srs. Alberto & Luz:
N. 1.699 — Idem. idem por Romeu Ermano Vetis.
(Processo n. 22.230, de 1935.)
— Aos Srs. Patrone & Comp.:
N. 1.700 — Idem, idem por José Cardoso Marmelleiro.
(Processo.)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:

Da Sociedade Moderna das Industrias da Seda, para o arquivamento da acta de assemblea extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, Sociedade Anonyma, para o arquivamento de armazens geraes (novo armazem). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Martinelli, para o arquivamento da acta de assemblea extraordinaria. — Satisfaca a exigencia.

De Moreira & Laceyvitz, Vicente de Paulo & Newton, Limitada, Alberto Silva & Irmão, Hercules & Nuno Guedes, Limitada, J. Pinto, Cardoso & Comp., Limitada, Raphael Castellano & Irmão, Souza, Menezes & Gonçalves, Limitada, Maia & Almeida, Augusto dos Santos & Ferreira, Productos Chimicos Perlux, Limitada, Parreiras, Bastos & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Fonseca & Comp., Pio, Miranda & Comp., Limitada, Francisco de Aguiar & Comp., Lincoln & Comp., Sociedade Ondas Sonoras, Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Nunes & Carvalho, Rocha & Mendonça, Cortes, Moretz-Sohn & Comp., G. Reis & Monassa, para o arquivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Bromberg & Comp., Rosenberg & Comp., J. Teixeira & França, Ribeiro & Nunes, M. Ferreira & Moutinho, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Jayme Cesar Leite, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Deferido.

De Moacyr Legey de Castro, Phyllocrato Soares Brasil, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

Da Companhia Federal de Fundição, para o arquivamento da acta de assemblea extraordinaria. — Satisfaca a exigencia.

De Irmãos Bacelli & Comp., Limitada, para o arquivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 15 de outubro de 1935.

Contractos:
De Moreira & Laceyvitz, firma composta dos socios solidarios Joaquim Moreira de Carvalho e Manoel Laceyvitz, para o commercio de ourivesaria, largo de São Francisco n. 14, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Vicente de Paulo & Newton, Limitada, firma composta dos socios quotistas Vicente de Paulo e Newton França, para o commercio de construcções, etc., com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Alberto Silva & Irmão, firma composta dos socios solidarios Alberto da Silva Rebelo e Augusto da Silva Rebelo, para o commercio de botequim, etc., á rua José Hygino numero 90, com capital de 15:000\$000.

De Hercules & Nuno Guedes, Limitada, firma composta dos socios quotistas, Hercules da Silva Ribas e Nuno Guedes Pereira, para o commercio de construcções, etc., com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De J. Pinto Cardoso & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas José Pinto Cardoso, José Pinto Cardoso Filho e Adelino Pinto Cardoso, para o commercio de oleos em geral, á rua Pedro Alves n. 30, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Raphael Castellano & Irmão, firma composta dos socios solidarios Raphael Castellano e Santos Castellano, para o commercio de quitanda, á rua Haddock Lobo n. 376, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Souza, Menezes & Gonçalves, Limitada, firma composta dos socios quotistas Mario Fernandes de Souza, José Gonçalves Menezes e José Gonçalves Ribeiro, para o commercio de pharmacia, á rua Barão de Mesquita n. 1.063, com capital de 55:000\$, prazo indeterminado.

De Maia & Almeida, firma composta dos socios solidarios Manoel Maia Cardoso e José de Almeida Esteves, para o com-

mercio de botequim, á rua São Francisco Xavier n. 226, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Augusto dos Santos & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Augusto Ferreira dos Santos e Antonio Ferreira dos Santos, para o commercio de padaria e confeitaria, á rua Julio do Carmo ns. 235 e 237, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Productos Chimicos Perlux, Limitada, firma composta dos socios quotistas Miloslav Cajdorus e Raul de Almeida Azevedo, para o commercio de productos de nitrocellulose, etc., com capital de 70:000\$, prazo indeterminado.

De Parreiras, Bastos & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Mario Joaquim de Oliveira, Yerece Bastos Hungerbuhler e Maria Paulina Parreiras, para o commercio de pharmacia, á rua Riachuelo n. 20, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Antonio Fonseca & Comp., retira-se o socio Abilio Candido Martins, recebendo a importancia de 10:000\$000.

De Pio, Miranda & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a 450:000\$000.

De Francisco de Aguiar & Comp., o socio solidario Elias de Aguiar, passa a socio commanditario.

De Lincoln & Comp., alterando as clausulas setima e nona.

Da Sociedade Ondas Sonoras, Limitada, retira-se o socio Armando Valls, recebendo a importancia de 15:000\$000.

Distractos:

De Nunes & Carvalho, retira-se o socio José Alves Carvalho, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Nunes, na importancia de 5:000\$000.

De Rocha & Mendonça, retira-se o socio Antonio Affonso da Rocha, recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio João Furtado de Mendonça, na importancia de 3:000\$000.

De Cortes, Moretz-Sohn & Comp., retiram-se os socios Oscar Teixeira Cortes, Alberto Moretz-Sohn Lacerda e Alberto Gama de Castro Lacerda, recebendo cada um a importancia de 3:000\$000.

De G. Reis & Monassa, retira-se o socio Elias Monassa, recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Altair Gomes dos Reis, na importancia de 3:000\$000.

Dia 16

Requerimentos despachados:

Da Sociedade Anonyma Gymnasio Anglo-Brasileiro, para o arquivamento da acta de assemblea extraordinaria. — Deferido.

Da Empresa de Reclamos Bureau Brasileiro, Limitada, Ganem & Comp., F. Monteiro & Ribeiro, para o arquivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Nahoum & Brindisi, Castro & Barreto, Schymura & Companhia, Limitada, G. Castanheira & Irmãos, S. Sarmiento, Vicente Trani, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Salvador Innecco, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de traductor. — Deferido.

De Esmeraldino de Souza Motta, Avelino Casemiro da Silva, Mauro Montagna Junior, Mario Diniz de Souza Pereira, Telmo de Andrade Carneiro, Hans Kostenbader, Wilfred Pehna Borges, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

Da Companhia Sul Americana de Armazens Geraes, para o arquivamento de seu balancete. — Deferido.

Da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, para o arquivamento de seu balancete. — Deferido.

Da Succursal da Companhia Espirito Santo e Minas de Armazens Geraes. — Deferido.

Da Companhia Thewico de Armazens Geraes S. A., para o arquivamento de seu balancete. — Deferido.

De Ed. Souza, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Antonio Augusto Andrade, A. Brandão Alvarenga, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De J. da Cunha & Cunha, para o arquivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De J. C. Navarro da Costa & Comp., Limitada, para o arquivamento de sua transferencia de quotas. — Satisfaca a exigencia.

De Albino Vasconcellos & Comp., para o arquivamento de seu distracto social. — Satisfaca a exigencia.

De João Alves & Comp., para o arquivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Monteiro da Silva, para o registro de sua firma. — Deferido.

Da Empresa de Reclamos Bureau Brasileiro, Limitada, pedindo restituição da importância correspondente à 3ª via. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos e firmas individuais despachados em 16 de outubro de 1935:

Contractos:

Da Empresa de Reclamos Bureau Brasileiro, Limitada, firma composta dos socios quotistas Bernardino Ferreira Prista e Firmino de Carvalho Santos, para o commercio de reclamos e propaganda, á travessa do Ouvidor n. 12, sobrado, com o capital de 50:000\$000, prazo 5 annos.

De Ganem & Comp., firma composta dos socios solidarios Zacharias Ganem e Abellardo Ganem, para o commercio de tecidos, etc., á rua da Alfandega n. 287, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De F. Monteiro & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Alvaro Ribeiro e Francisco Monteiro do Carmo, para o commercio de tinturaria, á rua Jardim Zoologico n. 11 B, com o capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

Firmas individuais:

De Monteiro da Silva, para o commercio de lacticínios, á rua São José n. 113, com o capital de 90:000\$000.

De S. Sarmento, para o commercio de tecidos, á rua São Pedro n. 23, 1º andar, com o capital de 20:000\$000.

De Vicente Trani, para o commercio de comissões, etc., á rua São Pedro n. 170, com o capital de 2:000\$000.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1935

Offícios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.258 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha proveniente do auxilio para alimentação a que fizeram jús no mez de setembro ultimo, tres patrões, dous machinistas e treze marinheiros tripulantes, deste departamento.

N. 1.259 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha, proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares no mez de setembro do corrente anno, por tres interpretes, sendo um interino, dous auxiliares de 1ª classe, dous identificadores, 1 auxiliar de 2ª classe e um identificador contractado, incumbidos do recebimento, expedição e identificação de immigrants.

N. 1.260 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha da gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares a que fizeram jús no mez de setembro do corrente anno, tres patrões, dous machinistas, um motorista, dous foguistas e treze marinheiros, tripulantes deste departamento.

N. 1.261 — Tendo sido effectivado no cargo de servente deste departamento, o contractado Alfredo Leite da Silva, solicita providencias no sentido de ser enviada a 2ª via do conhecimento de serviço n. 29.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.262 — Communica que Edgard Santos, contractado por portaria de 30 de setembro proximo findo, para exercer o cargo de servente deste departamento, entrou em exercicio em 9 do anteante.

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.263 — Agradece a remessa dos dados do censo demographico do Imperio do Japão.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.264 — Remette a 2ª via da folha de pagamento das gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de setembro proximo findo, pelos funcionarios deste departamento, 3º official Maria da Conceição Soares, motorista Waldomiro Soares de Andrade e photographo Voltajre d'Alva.

N. 1.265 — Remette a 2ª via da folha de pagamento da gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares a que fez jús no mez de setembro ultimo, o encarregado da garage deste departamento.

N. 1.266 — Communica que Edgard Santos, contractado por portaria de 30 de setembro proximo findo, para exercer o cargo de servente deste departamento, entrou em exercicio em 9 do anteante.

Dia 12

Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.267 — Envia a portaria que concede trinta dias de licença para tratamento de saúde, ao trabalhador diarista Francisco da Silva.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUMSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 16 de outubro de 1935

Portaria n. 10, determinando apresentar relações de acordos realizados no periodo de 21 de maio proximo passado a 30 de setembro inclusive.

Dia 19

Requerimento despachado

Royal Exchange Assurance — P. n. 54 R-35, pedindo prorrogação de prazo para cumprimento de notificação. — Concedido o prazo improrrogavel de cinco dias.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Piauí

Termo de contracto celebrado entre a Escola de Aprendizizes Artífices do Piauí e Benjamin Alves Ferreira, para a construção do novo edificio desta Escola e de um pavilhão para as officinas da secção de trabalhos de metaes:

Aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na sala da Directoria da Escola

de Aprendizizes Artífices do Piauí, o director, engenheiro civil Flavio Castello Branco, por parte da Escola e o senhor Benjamin Alves Ferreira, construtor, accordaram em assignar o presente contracto, para a construção do novo edificio da citada Escola e de um pavilhão para as officinas da secção de trabalhos de metaes da mesma, tendo em vista as propostas apresentadas na concorrência publica, realizada em quatorze (14) de setembro ultimo, de accordo com o edital de concorrência, publicado na integra no "Diario Official" do Estado do Piauí, de vinte e dois de agosto ultimo e editaes de advertencia publicados no "Diario Official" citado, de vinte e tres, vinte e quatro, vinte e seis e trinta do mesmo mez, obedecendo aos termos da minuta deste contracto, aprovada pelo senhor ministro de confor-

midade com a legislação em vigor, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Escola de Aprendizizes Artífices do Piauí contracta com o senhor Benjamin Alves Ferreira, que, em seguida será denominado "o contractante", a construção do novo edificio da citada Escola e de um pavilhão para as officinas da secção de trabalhos de metaes da mesma.

Segunda — O contractante executará as obras de accordo com as plantas fornecidas pela Escola e as especificações que se acham publicadas em seguida ao edital de concorrência no "Diario Official" do Estado do Piauí, de vinte e dois de agosto do corrente anno, e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Terceira — O contractante empregará, nos serviços, materiaes de primeira qua-

lidade, obrigando-se a substituir todos que assim não forem considerados pelo fiscal.

Quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto, perceberá o contractante a importância de quinhentos e cinquenta e seis contos seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos réis (556:648\$300), em prestações mensaes, de accordo com os trabalhos executados, devidamente acceptos pelo fiscal e verificados pelas respectivas medições.

Quinta — As obras constantes do presente contracto deverão ser concluídas até trinta e um (31) de dezembro do corrente anno.

Sexta — O contractante deverá iniciar as obras dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo rescindido com perda de caução que reverterá aos cofres publicos, si esta condição não for cumprida, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Sétima — Si o contractante não concluir os serviços dentro do prazo estipulado na clausula quinta, incorrerá na multa de cinquenta mil réis (50\$000) diários, pelo tempo que exceder, até trinta dias, findo os quaes, será o contracto rescindido com perda da caução e das importancias que ainda tiver que receber por trabalhos executados.

Oitava — A despesa decorrente do presente contracto de quinhentos e cinquenta e seis contos seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos réis (556:648\$300), correrá por conta da sub-consignação segunda (2ª), da verba vigesima (20ª) "Obras do artigo setimo (7º), da lei numero cinco (5), de doze (12) de novembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), que será devidamente empenhada na escripturação da Escola de Aprendizizes Artifices do Piauí.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Decima — A fiscalização deste contracto será feita pelo director da Escola, devendo o contractante cumprir todas as determinações dadas pelo mesmo.

Decima primeira — O Fôro Federal da Capital do Estado do Piauí, onde o contractante tem domicilio legal, será competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — Para garantir a boa execução dos serviços a que se refere o presente contracto, fica mantida na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí, a quantia de dez contos de réis (10.000\$000), depoi-

sitada como caução para garantia da proposta, de accordo com o conhecimento numero um (1) de quatorze de setembro do corrente anno e bem assim a importância de cinco por cento (5%) das quantias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, recolhida á citada Delegacia Fiscal, na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento. Estes depositos só serão restituídos tres mezes depois da entrega da obra ao Governo e de attestada a sua boa execução pelo fiscal, observadas as formalidades legais.

E, pará firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado sobre estampilhas federaes no valor de um conto seiscentos e setenta e um mil réis (1:671\$000) de sello proporcional e um sello de Educação, de duzentos réis (\$200), pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, doutor Tebiriçá de Oliveira, padre Joaquim Nonato Gomes e José Coriolano de Castro Lima, e por mim, Herminio de Moura Rios, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Piauí, que o escrevi.

Escola de Aprendizizes Artifices do Piauí, Therezina, 14 de outubro de 1935. — Flavio Castello Branch. — Benjamin Aíves Ferreira. — Tebiriçá de Oliveira. — Joaquim Nonato Gomes. — José Coriolano de Castro Lima. — Herminio de Moura Rios. Está conforme. Therezina, 14 de outubro de 1935. — Herminio de Moura Rios, escripturario. Visto. — Flávio Castelo Branco, director.

NOTICIARIO

Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura — (Secção de Pluviometria e Inundação) — Synopse geral das chuvas cahidas em todo o paiz, durante o mez de setembro de 1935:

Zona Norte — Nesta região do paiz as chuvas se mostraram em geral escassas, tendo em média, a sua altura ficado a 13 abaixo do valor normal correspondente.

Em Ceará, Maranhão, Porto Velho e São Gabriel (Amazonas) e Belém (Pará), as alturas de chuva ficaram respectivamente a 64, 1, 45, 69 e 22 abaixo da normal.

Nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, ellas se manifestaram de um modo geral escassas, tendo em média, a sua altura, ficado

respectivamente a 9, 5, 4, 9, 17, 26, 36 e 10, abaixo da normal.

Zona Centro — Nesta região, as chuvas se mostraram geralmente irregulares, tendo em média, a sua altura, subido a 1 acima da normal.

Nos Estados da Bahia, Matto Grosso e Minas Geraes, ellas se mostraram abundantes, tendo a sua altura, em média, subido respectivamente, a 3, 1 e 4 acima do valor normal e nos Estados de Goyaz e Espirito Santo, ellas se apresentaram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 18 e 13 abaixo daquelle valor.

Zona Sul — Na região sul do paiz, as chuvas se mostraram de um modo geral abundantes, tendo, em média, a sua altura, subido a 39 acima do valor normal.

No Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catharina e Paraná, ellas se mostraram abundantes no ultimo excepcionalmente e nos dois precedentes a este accentuadamente, tendo em média, a sua altura, subido respectivamente a 39, 35, 79, 55 e 182 acima daquelle valor.

No Estado do Rio Grande do Sul, ellas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura, ficado a 26 abaixo da normal.

Periodos seccos e chuvosos mais notaveis:

Periodos seccos — De accordo com as informações por via telegraphica das diversas estações da rede, os periodos seccos mais notaveis verificaram-se em Curaçá (Bahia), Manhuassú e Saude (Minas Geraes), onde não choveu, respectivamente, a 138, 154 e 165 dias seguidos.

Periodos chuvosos — De accordo com as mesmas informações, os periodos chuvosos mais notaveis, verificaram-se em São Bento das Lages (Bahia) e Itanhaem e Juquiá (São Paulo), respectivamente, com 11, 9 e 9 dias seguidos de chuva.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraphicos recebidos até o dia 5 do mez seguinte. Todos os valores referem-se a millimetros.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 18 de outubro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 17 às 18 horas do dia 19

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Instavel, chuvas e trovoadas. Temperatura em elevação. Ventos: Variaveis, predominando os de sueste a nordeste, com rajadas, de frescas a muito frescas.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 17 às 14 horas do dia 18

O tempo decorreu instavel com chuviscos pela manhã. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 29.1 e minima 21.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.7 e minima 21.6 respectivamente, ás 13 horas, e ás 3 horas e 55 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos, por vezes, com periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 18 de outubro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahú (X).....															
Therézina.....	759.6	1.1	27	-2	NE	2	9b	—	I	34	23	0.1	B	I	
Fortaleza (Poranga- ba (X).....															
Quixeramobim.....	60.8	—	28	—	E	5	5b	—	I	35	22	0. Bx	B	I	
Sobral.....	59.1	0.4	29	1	SE	5	5a	—	B	37	25	0. B	B	I	B
Iguatu (X).....															
Natal.....	64.8	0.4	28	0	SE	5	5b	P. vgs.	I	29	24	0.1	B	I	I
João Pessoa.....	57.8	—	28	—	—	2	5b	—	B	30	20	0. B	B	I	B
Campina Grande.....	60.3	0.7	25	0	SE	5	9b	—	I	31	19	0. B	B	I	I
Recife (Olinda).....	61.7	—	28	—	E	2	2e	Chão	I	27	25	0.1	I	I	I
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns.....	63.2	—	21	—	S	5	9b	—		30	—	0.1	I	I	I
Fernando Noronha ..	60.3	0.9	28	1	E	5	5b	Chão	B	28	24	0.1	I	I	B
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracaju.....	61.1	0.9	28	1	NE	2	5b	—	I	29	24	0.1	I	I	I
Propriá.....	62.2	—	28	—	S	5	9b	—	I	34	14	0.1	I	I	Bx
S. Salvador.....	62.7	2.2	27	0	SW	—	9e	—	I	29	23	0.1	B	B	B
Barra R. Grande (X)...															
Caetite (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	h1.8	1.0	27	0	NE	2	9b	Tranq.	I	30	22	0.1	I	I	I
Bello Horizonte.....	60.3	0.3	24	0	NE	2	5a	—	B	30	17	9.1	Aot	Aot	Aot
Anuará.....	57.5	—	29	—	C	0	0	—	B	34	22	0. B	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	59.3	—	24	—	SE	2	9b	—	I	29	22	0.1	B	B	B
São Lourenço (X)...															
Cambuquira.....	60.7	0.0	24	4	SE	2	5b	—	I	29	16	0.1	I	I	I
Passa Quatro.....	58.9	-0.5	22	2	C	0	0	—	B	26	15	0.1	B	B	B
Poços de Caldas.....	58.8	—	22	—	E	2	0	—	I	25	11	0.1	I	I	I
Juiz de Fora.....	62.3	0.7	21	1	—	0	9b	—	I	26	19	0. B	I	I	B
Joyaz.....	60.0	-3.3	27	4	SE	2	5a	—	I	32	21	0.1	I	I	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	60.4	-1.9	25	4	S	2	0	—	B	27	19	0.1	I	I	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	60.3	2.5	23	4	NE	2	5a	—	I	27	16	0.1	I	I	B
Bella Vista.....	61.3	—	17	—	NE	2	0	—	B	24	9	0. B	I	I	B
Gr. G. Carneiro (X) ..															
Victoria.....	61.3	0.0	24	-1	C	0	—	Chão	A	25	22	2. A	A	A	Ao
C. Itapemirim.....	62.3	0.0	24	2	C	0	9b	—	I	28	16	2.1	I	I	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. de Greenwich)
no dia 18 de outubro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos.		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	61.6	0.5	24	2	C	0	9e	Chão	I	24	21	0	I	I	I
Campos	62.1	0.4	24	1	C	0	9b	—	Mo°	26	22	1	A	A	A
Friburgo	61.2	1.0	20	0	C	0	9b	—	I	23	18	2	I	I	I
Petropolis	60.7	0.1	23	5	E	2	2b	—	B	23	17	1	I	I	I
Pezende	60.7	1.1	23	-1	C	0	9b	—	I	30	20	16	I	I	A
Therzopolis	67.2	-0.4	22	4	N	2	5e	—	I	25	15	0	I	I	I
Cerro Frio	64.2	0.9	23	1	NE	2	9b	P. vgs.	I	25	21	0	I	I	I
Para dos Reis	61.5	-0.3	24	1	S	2	2b	Chão	B	26	21	0	I	I	I
S. Paulo	61.6	1.9	17	-3	E	2	9b	—	I	27	16	0	I	I	I
Santos	61.2	1.5	22	-3	SW	5	9b	Chão	I	36	18	0	I	I	I
Itaboraí Preto	59.3	1.2	28	1	C	0	2a	—	B	29	17	0	I	I	I
S. C. do Pinha (X) ..															
Paxina (X)															
Campinas	51.8	1.1	24	2	C	0	0	—	B	26	15	0	I	I	B
Campos do Jordão (X) ..															
Curityba	62.9	2.3	18	-1	C	0	9b	—	B	25	15	0	B	B	B
Paranaguá	63.3	1.8	21	0	S	2	9a	—	I	27	22	0	I	B	I
Guarapuava	65.0	1.1	17	2	C	0	0	—	B	21	6	0	I	B	B
Palmas	66.1	2.7	10	5	C	0	0	—	B	26	3	0	I	B	B
Florianopolis	62.9	2.1	19	1	SE	2	9b	Chão	I	22	17	15	A	A	I
Lages	63.2	2.2	14	-2	C	0	2b	—	B	20	—	0	I	B	B
Herval Novo	64.3	2.7	11	-6	C	0	5e	—	B	21	8	0	I	B	B
S. Francisco	63.8	2.5	18	-2	S	2	9b	Tranq.	I	24	18	1	I	I	A
Xanxerê	61.9	1.0	19	-2	C	0	0	—	I	1	3	3	A	I	B
Porto Alegre	64.3	2.2	16	0	W	2	9b	—	I	21	14	0	I	B	B
Uruguayana (X)															
S. Luiz Gonzaga	64.6	0.1	15	3	SE	2	2a	—	B	21	8	0	—	I	B
Santa Victoria (X) ..															
Montevideo	64.2	3.0	14	2	E	2	9b	—	I						
Buenos Aires	65.0	1.0	13	2	SSE	1	9b	—	I						

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco com 39° C.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas e Xanxerê com 3° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 17 ás 9 horas do dia 18

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas e trovoadas. A's 9 horas, hoje, era instavel com chuvas no Estado do Rio e, em geral, bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era bom. A temperatura soffreu elevação no Paraná e foi estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 17:			Rio São Francisco — Dia 18			Rio Itaipava-Assu — Dia 18		
Esperança (X).....			Pirapora.....	0.59	0.05	Barracat (X).....		
S. P. Oliveira (X).....			S. Francisco.....	0.14	-0.14	Faló (X).....		
Fonte Boa.....	7.42	-0.24	Anuarã.....	0.36	-0.02	Rio do (X).....		
Tefe.....	7.94	-0.09	Carinhauha.....	0.76	0.06	Hansa (X).....		
Maués (X).....	84.30	-0.29	Rio Branco.....	1.15	-0.07	Sublo (X).....		
Porto Velho.....			Barra do Rio Grande (X).....			Aquic (X).....		
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indala (X).....		
Parintins (X).....			Caçapava (X).....			Passo (X).....	3.00	-0.20
Obidos.....	11.38	-0.02	Cabrobé (X).....			Blumenau.....	6.20	-0.07
Santarém.....	1.12	-0.03	Paulo Afonso (X).....			Gaspar.....	6.58	-0.54
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ihota.....	6.00	-0.40
Carolina (X).....			Propria.....	0.20	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 18:		
Bela Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 18:			Arassuahy (X).....		
Imperatriz (X).....			Guararema.....	1.36	-0.01	Barra Parda.....	0.98	-0.02
Concelção do Araguaia (X).....			Acarehy (X).....			Itinga (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.04	0.00	Itaboina (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.70	-0.10	São Pedro.....	1.32	0.02
Rio Branco (X).....			Guaratinguetã.....	1.99	-0.12	Bacia Paraná Paraguay — Dia 17:		
Labrea (X).....			Tezende.....	0.60	-0.13	Tres Lagoas.....	2.30	0.15
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.86	0.00	Presidente Epitácio (X).....		
Humaytã.....	1.46	-0.06	Barra do Pirahy.....	1.68	0.12	Guayra (X).....		
Maués.....	3.12	-0.08	Parahyba do Sul.....	1.12	0.19	Porto Mendes (X).....		
Major Amaranite (X).....			Anta.....	1.28	0.23	Póz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	0.89	—	Cuyabá.....	1.60	0.00
Arumanduba.....	2.75	—	São Fidélis.....	2.61	0.45	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	1.06	0.04	Campos.....	6.81	0.09	Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	5.84	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 17 — Em declínio em Fonte Boa, Tefe, Porto Velho, Humaytã, Maués e Santarém. Rio São Francisco, dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 18 — Continuará em ascensão entre São Fidélis e Campos e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba-Assu, dia 18 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 18 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 17 — Em ascensão em Tres Lagoas e estacionário em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	NNE 5	NW 3							750 ms.
Bello Horizonte.....	9.30			ENE 5	ENE 5	NE 3				2.500 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 1	E 3							600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 2	NE 3	W 3	WSW 1	NW 5	NW 4	WSW 7	WSW 12	6.300 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	SSE 6	SW 3							750 ms.
Porto Alegre.....	9.30	WNW 7	W 10	W 10						1.200 ms.

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 19 de outubro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 19 ás 23 horas do dia 20

Distrito Federal e Niterov — Tempo: Instavel com chuvas. Possibilidades de trovoadas. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Variaveis, com rajadas, bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas. Possibilidades de trovoadas. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declinio. Ventos: Variaveis, com rajadas, muito frescas.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 18 ás 14 horas do dia 19

O tempo foi em geral instavel. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 23.6 e minima 21.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.6 e minima 22.2, respectivamente, ás 12 horas e 50 minutos e ás 4 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 19 de outubro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mandor (X)	759.6	0.0	28	1	NE	2	9b	—	I	35	23	0	I	B	I
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X)															
Therézina															
Fortaleza (Porangaba) (X)															
Quixeramocim	60.7	-0.1	28	0	E	2	5b	—	I	34	25	0	B	B	I
Sobral	59.2	0.1	28	-1	SE	5	5a	—	B	37	22	0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa	57.4	-0.4	28	0	SE	2	5b	—	I	30	21	1	B	B	lo
Campina Grande	60.9	0.6	25	0	SE	2	9b	—	I	31	19	0	B	B	
Recife (Olinda)	61.9	0.2	28	0	SE	2	5b	Chão	I	29	25	0	I	I	I
Pesqueira	59.0	1.2	23	0	SE	5	6b	—	I	33	19	0	B	B	I
Goyana	61.0	-0.2	27	-1	NE	2	2a	—	B	31	19	0	B	B	B
Guaranhuns	63.5	0.3	22	1	E	5	5b	—	I	30	17	0	I	I	I
Fernando Noronha	60.5	-0.1	28	0	S	5	5b	P. vgs.	I	28	24	1	B	B	lo
Macelo	61.6	—	28	—	E	2	2b	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	3.
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	62.0	0.9	27	-1	NE	2	0	—	B	29	24	0	B	B	
Propria	63.1	0.9	28	0	SE	2	5b	—	I	34	13	0	I	I	Bx
S. Salvador	62.8	0.1	27	0	SE	2	9e	Chão	I	29	22	0	I	B	I
B. do Rio Grande (A)															
Caeté	61.0	—	24	—	NE	2	5a	—	B	33	18	0	B	B	I
Ilhéos	62.2	—	29	—	NE	2	9a	Tranq.	B	30	21	0	B	B	3
Caravinas	63.2	1.4	27	0	NE	2	9b	Tranq.	I	29	21	0	I	B	I
Bello Horizonte	62.0	1.7	25	1	SE	2	5a	—	B	32	20	0	B	B	B
Januaria	57.0	-0.5	29	0	C	0	2a	—	B	37	23	0	B	B	B
Theophilo Otoni	60.7	1.4	25	1	NE	2	9b	—	I	29	22	0	I	I	I
São Lourenço	62.1	—	25	—	C	0	5a	—	B	31	15	0	B	B	B
Cambuquira	62.0	1.3	24	0	E	2	2a	—	B	31	16	0	I	I	B
Passa Quatro	59.9	1.0	22	0	SW	2	0	—	B	29	16	0	B	B	B
Poços de Caldas (X)															
Julz de Póza	64.3	2.0	22	1	E	2	9a	—	B	29	19	0	B	B	B
Goyaz (X)															
Catalão	58.8	—	26	—	E	2	0	—	B	31	19	0	B	B	B
Cuyana	730.6	0.2	23	-2	N	2	9b	—	M	36	19	4	At	Aot	Aot
Corumbá	58.5	—	30	—	NW	2	2a	—	B	33	25	0	B	B	B
Aquidaua	53.5	-1.8	27	4	C	0	2a	—	B	32	22	0	B	B	B
Bella Vista (X)															
Gal. O. Calafre (X)															
Victoria	63.8	2.5	24	0	C	0	9b	P. vgs.	A	25	25	8	A	A	Ao
C. Itapetirim	64.4	2.1	25	1	C	0	9b	—	I	26	26	8	I	I	lo

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 19 de outubro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	764.4	2.8	24	0	SE	2	9c	Chão	I	26	22	0	I	I	I
Campos.....	64.0	1.9	25	1	C	0	9b	—	I	27	22	1	Ao°	I	Ao°
Friburgo.....	62.5	1.3	23	3	E	2	5b	—	B	23	15	0	B	B	r
Petropolis.....	64.4	3.7	20	-3	NW	2	5b	—	I	24	17	2	B	B	Io
Rezende.....	63.0	2.3	24	1	E	2	5b	—	B	31	20	1	B	B	I
Theresopolis.....	62.9	2.7	21	-1	SW	2	9b	—	I	26	18	2	B	B	Ao°
Cabo Frio.....	66.1	1.9	26	3	NE	2	5a	Chão	B	25	22	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	64.6	3.1	23	-1	S	2	9b	Chão	B	26	22	0	B	B	B
S. Paulo.....	62.7	1.1	22	5	NE	5	2c	—	B	29	16	0	B	B	B
Santos.....	63.8	2.6	22	0	SE	2	9b	Tranq.	I	24	21	4	I	A	Io
Ribeirão Preto (X).....															
S. C. do Pinhal (X).....															
axina (X).....															
Campinas.....	63.3	1.5	23	-1	E	2	0	—	B	31	17	0	3	B	B
Campos do Jordão(X).....															
Curitiba.....	65.3	2.4	17	-1	C	0	9b	—	I	27	14	0	8	B	B
Paranaguá.....	65.8	2.5	19	-2	C	0	9b	Tranq.	I	27	18	4	I	I	Ao°
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	65.2	-0.9	15	5	C	0	2a	—	B	24	7	0	8	B	B
Florianopolis.....	64.8	1.9	18	-1	VW	2	9b	Chão	I	00	16	3	I	I	I
Lages (X).....															
Herval Novo.....	63.3	1.0	20	9	SW	2	0	—	B	24	9	0	3	B	B
S. Francisco.....	66.1	2.3	18	0	C	0	9b	Tranq.	I	23	15	1	I	I	A
Xanxerê.....	60.1	-1.8	19	9	C	0	0	—	B	25	4	0	8	B	B
Porto Alegre.....	64.5	0.2	19	3	N	2	2b	—	B	20	13	0	B	B	B
Uruguayana.....	63.4	—	19	—	C	0	—	—	B	27	13	0	0	B	B
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	63.5	0.7	18	4	NE	3	9	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	63.0	-2.0	14	1	NE	2	9	—	E	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 38°.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas com 7°.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☉, chuviscos ; ☁, nevoa secca, ☁, nevoeiro, ☁, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡, relampagos ; 🌪, ventania ; 🌪, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos e expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 18 ás 9 horas do dia 19

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, era incerto A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em algumas localidades onde choveu. A's 9 horas, hoje, era bom. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.		
Bacia Amazonica — Di. 18:			Rio S. Francisco — Dia 19:			Rio Itajahy-Assu — Di. 19:				
Esperança (X).....			Pirapóia (X).....	0.60	0.02	Barracão	0.62	-0.03		
S. P. Olive (X)			S. Francisco.....	0.10	-0.04	Taló	4.45	1.60		
Fonte Boa (X)			Januária	0.28	-0.08	Rio do Sul.....	4.98	-0.42		
Tefé.....	7.86	-0.08	Carinhanha	0.79	0.03	Hansa	2.12	-0.41		
Manáos	18.04	—	Rio Branco	1.14	-0.01	Subida.....	3.65	-0.45		
Porto Velho	81.47	0.17	Barra do Rio Grande (X)....			Aquidau	2.50	-0.40		
Itacoatiara (X).....			Remanso.....	0.80	0.00	Indaial (X)				
Parlütins (X).....			Coazeiro (X).....			Passo Manso	2.62	-0.33		
Obidos	1.36	-0.02	Cabrobó.....	1.31	0.02	Blumenau	5.15	-1.05		
Antarém			Paulo Afonso (X).....			Gaspar	5.70	-0.83		
F. Nacional (X).....			Piranha.....	0.11	0.01	Ilhoia	5.47	-0.53		
Carolina (X).....			Propria	0.13	-0.07	Rio Belmonte Pardo —				
Mãe Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 18:				
Imperatriz (X).....			Dia 19:			Arassuaçu			1.26	0.20
Conceição do Araguaia (X)...			Guararema.....	1.37	0.01	Barra Pontal.....	0.94	-0.04		
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy.....	0.46	0.00	Itinga.....	1.50	0.00		
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.80	-0.28	Itaóim.....	0.90	-0.03		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.60	-0.10	São Pedro.....	2.00	0.08		
Labrea (X).....			Guaratinguetá.....	1.83	-0.11	Bacia Paraná Paraguay —				
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	0.58	-0.02	Dia 18:				
Humaitá (X)			Barra Mansa.....	1.78	-0.18	Tres Lagoas	2.37	0.07		
Maués (X)			Barra do Pirahy	1.53	-0.15	Presidente Epitácio	2.08	-0.12		
Major Amantante (X).....			Parahyba do Sul	1.02	-0.19	Gualra (X).....				
Itaituba (X).....			Anta (X)			Porto Mendes (X).....				
Arumanduba.....	2.32	-0.13	Porto Novo.....	0.95	0.06	Póz Iguassú (X).....				
Alta Mira (X).....			São Fidelis	2.76	0.16	Cuyabá.....	1.44	0.16		
			Campos.....	7.26	0.45	S. Luiz Cáceres (X).....				
						Corumbá (X).....				
						Bermejo				

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 18 — Em declínio em Tefé, O'bitos e Arumanduba. Em ascensão em Porto Velho. Rio São Francisco — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 19 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 19 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 19 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 18 — Em ascensão em Tres Lagoas, Corrientes, S. Javier, Rosario e Concordia. Em declínio em Presidente Epitácio, Posadas, Cuyabá e Gualaguachu.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 6	ESE 7	—	—	—	—	—	—	700 ms.
Quizerambim (X).....	9.30									
Natal	9.30	SE 6	SE 7	SE 8	SE 6	—	—	—	—	1.650 ms.
Olinda (XX).....	9.30	SE 6	SE 7	SSE 8	E-E 8	—	—	—	—	1.800 ..
Maceló (X)	9.30									
S. Salvador	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas	9.30	NE 4	NE 5	NE 5	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	ENE 12	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	SSW 5	SW 2	N 2	NW 2	—	—	—	—	1.850 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 2	NNW 1	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 18 de outubro de 1935.....	19.725:571\$500	19.408:957\$600
Em 19 de outubro de 1935.....	1.018:502\$800	955:354\$000
Total.....	20.744:074\$300	20.364:311\$600
Em igual periodo de 1934.....	17.265:726\$000	17.112:535\$400
Diferença para mais em 1935.....	3.478:348\$300	3.251:776\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de outubro de 1935.....	257.937:621\$000	250.353:804\$700
Em igual periodo de 1934.....	236.911:809\$100	230.462:781\$600
Diferença para mais em 1935.....	21.025:811\$900	19.891:023\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 16 de outubro de 1935..	12.420:295\$000
Em 17 de outubro de 1935.....	488:255\$200
Total.....	12.908:550\$200
Em igual periodo de 1934.....	13.604:705\$600
Diferença para menos em 1935.....	696:155\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de outubro de 1935.....	197.461:380\$900
Em igual periodo de 1934.....	174.914:509\$400
Diferença para mais em 1935.....	22.546:871\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 16 de outubro de 1935...	12.293:995\$400
Em 17 de outubro de 1935.....	482:391\$200
Total.....	12.776:386\$600
Em igual periodo de 1934.....	13.524:187\$700
Diferença para menos em 1935.....	347:801\$100

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
18 de outubro de 1935.....	1.252:664\$700
18 de outubro de 1934.....	942:276\$800
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 18 de outubro de 1935..	22.175:666\$400
De 1 de outubro a 18 de outubro de 1934..	19.926:324\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	2.249:341\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1935..	327.063:255\$200
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1934..	304.681:194\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	22.382:069\$700

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Blosa, as 5.000 ações ao portador, de ns. 1 a 5.000, da Cordoaria Brasileira, Sociedade Anonyma, do valor nominal de 200\$000 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de réis 1.000:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

	A' vista	
Praças:	Official	Livre
Londres.....	57\$972	87\$300
Sobre Paris.....	\$775	1\$170
Sobre Italia.....	—	1\$450
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.....	4\$770	7\$111
Sobre Portugal.....	—	\$800
Sobre Belgica:		
Papel.....	—	—
Ouro.....	—	2\$976
Sobre Hespanha.....	—	2\$446
Sobre Suissa.....	—	5\$812
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark.....	4\$632	5\$769
Unterstützungsmark.....	—	5\$800
Reismark.....	—	3\$755
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$491	\$725
Sobre Nova-York.....	11\$848	17\$656
Sobre Montevideo.....	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.....	3\$430	4\$822
Peso ouro.....	—	—
Sobre Hollanda.....	—	11\$778
Sobre Japão.....	—	5\$157
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	3\$352
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra (papel).....	87\$911
Franco (papel).....	1\$173
Franco belga (papel).....	\$575
Peso argentino (papel).....	4\$840
Lira (papel).....	1\$250
Peseta (papel).....	2\$434
Dollar (papel).....	18\$123
Franco suíço (papel).....	5\$916
Escudo (papel).....	\$794
Peso uruguayo (papel).....	7\$589
Reichsmark (papel).....	5\$895

Cotações de cambio e moedas em especie em 18 de outubro de 1935.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	755\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	733\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port....	317\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 % port....	644\$000
Obrigação do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930).....	1:005\$000
Empresario municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	167\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093).....	187\$000

Empréstimo municipal de 1931, por.....	175\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	174\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port., dec. n. 9.555)	625\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	930\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port....	300\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	370\$000

Acções de bancos:	
Commercio	175\$000
Brasil	381\$000

Acções de companhias:	
America Fabril	208\$000

Debentures:	
Companhia Antartica Paulista	190\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 19 de outubro de 1935

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	11.423
Consumo local.	6.749
Café retirado do mercado pelo Departamento Na- cional do Café	500
Café de bonificação	160
Existencia	629.215

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$300
Typo 4	12\$800
Typo 5	12\$300
Typo 6	11\$800
Typo 7	11\$300
Typo 8	10\$800

Assucar

Entradas	3.106
Sahidas	5.066
Existencia	132.281

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal, Campos.....	48\$500 a 49\$500
C. amarello, Campos.....	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo novo.	34\$500 a 35\$500

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	144
Existencia	559
	5.536

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 4	51\$000 a 51\$500

Fibra média:

Seridó:

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	46\$000 a 48\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	47\$000 a 48\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	—	47\$000
Typo 5	—	45\$000

○ syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 18 de outubro de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Prégão de aber- Prégão de fe-
tura chamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de venda: Saccas
Janeiro	11\$225	11\$150	—	—	—
Fevereiro	11\$200	11\$150	—	—	—
Março	11\$200	11\$225	—	—	—
Outubro	10\$850	10\$725	—	—	—
Novembro	11\$000	10\$850	—	—	—
Dezembro	11\$100	11\$000	—	—	—
Vendas	500 saccas	—	—	—	500

Mercado firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$300 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas até 11 horas, 1.336 saccas.

○ syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 19 de outubro de 1935

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em Falcão Filho, Estalo e Paraopeba, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, Durval Ramos Mendes, Sebastião Alves de Barros e Joaquim Augusto Rodrigues, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 53\$760, 130\$500 e 67\$200, alcances apura-

dos nos processos de tomadas de contas dos citados ex-agentes, referentes aos periodos de 1 de outubro de 1927 a 27 de setembro de 1928, de 1 de janeiro de 1923 a 19 de junho de 1930 e de 30 de junho de 1930 a 15 de setembro de 1932, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordões de 14 de agosto do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 2º tenente, commissario, da Armada, Walter Carvalho da Silva, para,

no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 182\$000, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado commissario, referente ao periodo de 20 de março a 24 de julho de 1932, quando esteve servindo no C. T. "Paraná", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordão de 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-segundo official do Ministerio do Traba-

ho, Raul Eloy do Rego Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, si fallecido fôr, recolher, aos cofres publicos, a importância de 121\$774, alcance apurado no processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 4:000\$000, recebido em virtude do officio n. 58, de 24 de março de 1931, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 7 de agosto ultimo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

O alcance provem de juros da móra de 12 % ao anno sobre o saldo do adeantamento, de 500\$000, retido pelo responsável, indevidamente, desde 1931 até 1934.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-vice consul do Brasil em "Villa Real", em Portugal, Antonio Albino da Silva Botelho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 903\$000, alcance apurado no processo de tomada de contas do affluído vice-consul, do periodo de 21 de maio de 1926 a 31 de agosto de 1930, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por Accordão de 3 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a necessaria cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o Dr. Wenceslau Alves Leite de Oliveira Bello e o auxiliar da Inspectoria Agricola do 13º districto, José Benlo de Freitas Miranda, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e sucessores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 50:000\$000 e 361\$500, alcances verificados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes ás comprovações das applicações dadas aos adeantamentos de 50:000\$000 e 2:966\$665, recebidos em virtude dos avisos, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ns. 4.413 e 5.250, respectivamente, de 29 de dezembro de 1909 e 17 de igual mez de 1912, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o Sr. William Frederick Cheston, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importância de réis 1:000\$000, recebida em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.502, de 31 de

agosto de 1911, por adeantamento e não compravada em sua applicação, e a cujo pagamento, bem como o dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 31 de janeiro de 1922, sob pena de ser feita a necessaria cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o inspector de 1ª classe, chefe interino do extincto Districto Telegraphico no Estado de Matto Grosso, Dr. Agenor Augusto de Miranda; o ex-collector das rendas federaes em Julio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, Gomercindo Mello; o ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Itaquy, no Estado do Rio Grande do Sul, Alcindo Brasil Guedes, e o 1º tenente medico da Armada, Dr. Francisco Eugenio Coutinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e sucessores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 26\$457, 20:422\$011, 371\$326 e 1\$596, alcances verificados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 1-1-1907 a 28-2-1909; de 18-3-1918 a 1-4-1921; de 1-1-1920 a 31-5-1921, exercicio de 1920 e de 1-11-1917 a 3-5-1918, quando em serviço na enfermaria do Arsenal de Marinha de Ladario, no Estado de Matto Grosso, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: os ex-agentes postaes em Corumbataty e Guaraná, nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, Frederico Timm e Agenor Baptista de Alvarenga; o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Fidelcino Teixeira Cardoso; a ex-agente postal em Girona, no Estado de São Paulo, D. Carolina de Almeida, e o ex-collector das rendas federaes em Mogy-Guassú, no Estado de São Paulo, Lafayette de Oliveira Borges, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e sucessores ou por seus fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 96\$739, réis 1:018\$420, 444\$928, 49\$600 e 329\$291, alcances apurados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 20-5-1913 a 14-8-1919, de 7-3-1903 a 3-4-1920, de 1-1 a 30-11-1914, de 15-12-1916 a 31-7-1917 e de 21-3 a 4-12-1920, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 29 de agosto de 1922, de 9 de novembro de 1932, de 24 de janeiro de 1923, de 22 de dezembro de 1928 e de 28 de janeiro de 1925, sob pena de serem feitas as

alienações administrativas das fianças dos cidadãos responsaveis e consequentes cobranças judiciaes executivas que forem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: os ex-agentes postaes em "Villa Galvão, Perú e Santa Clara de Carangola", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, D. Maria Ermelinda da Cunha e Silva, Amancio Fernandes e Maximiano Jorge Leite Sobral e o ex-administrador da Mesa de rendas federaes em "Obidos", no Estado do Pará, Arlindo Burlamaqui da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores e por seus fiadores, recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 36\$725, 29\$285, 36\$000 e 559\$530, alcances apurados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 23-11-1926 a 12-4-1927, de 23-4-1919 a 9-2-1929, de 27-6-1920 a 22-4-1922 e de 22-12-1923 a 4-3-1924, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que foram devidos, foram condemnados pelos Accordãos de 19 de junho, 31 de julho, 3 de julho e 7 de agosto do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciaes executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados o collector federal em "Prata", no Estado do Rio Grande do Sul, Armando Farina e o escrivão da Collectoria Federal em "São João Marcos e Mangaratiba", no Estado do Rio de Janeiro, Antenor Gonçalves Portugal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 3:610\$084 e 1:020\$228, alcances verificados, respectivamente, nos processos de tomada de suas contas, dos periodos de 20 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1929 e de 14 de abril a 31 de dezembro de 1932, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provêm de:

O do collector em "Prata":

2:841\$489, de percentagens — a mais retiradas em 1928;

768\$600, de sello de nomeação que não pagou.

O do escrivão da Collectoria em "São João Marcos e Mangaratiba":

1:020\$228, de percentagens — a mais recebidas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Edital 904.058 (carvão de pedra europeu ou norte-americano)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, em additamento ao edital 904.058, publicado no *Diario Official* n. 240, de 17 do corrente, á pagina 23.227, leva ao conhecimento dos interessados o seguinte:

1º) Por ser exíguo o prazo, até 25 de dezembro deste anno, fixado para a entrega, fica reduzida a quantidade de carvão a ser adquirida a 50.000 (cincoenta mil) toneladas de 1.016 kilogrammas.

2º) Depois da entrega total do carvão contractado, se procederá á verificação final da média das calorías apuradas, afim de se fazer a compensação, na factura da ultima entrega, de accordo com o resultado dessa apuração; no mais, se procederá de inteiro accordo com a clausula 11ª do edital.

Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1935. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Edital 904.059 (carvão de pedra nacional, lavado)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, em additamento ao edital 904.059, publicado no *Diario Official* n. 240, de 17 do corrente, á pagina 23.227, leva ao conhecimento dos interessados que:

“Por ser exíguo o prazo, até 25 de dezembro deste anno, fixado para a entrega, fica reduzida a quantidade de carvão a ser adquirida a 5.000 (cinco mil) toneladas.”

Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1935. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RECTIFICAÇÃO

Referencia: Edital 904.058 (carvão de pedra europeu ou norte-americano)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados que, no edital supra-mencionado, publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, á pag. 23.227,

Onde se lê: na clausula 4ª:

...acrescido pelas revisões publicadas no *Diario Official* até esta data, que se submettem ás ditas especificações.

Deve-se ler:

...acrescido pelas revisões publicadas no *Diario Official* até esta data, devendo os concorrentes, em suas propostas, declarar expressamente que se submettem ás ditas especificações.

Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1935. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DA FAZENDA

Edital n. 76

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 28, combinado com o 25, paragrapho unico do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de terça-feira, 22 do corrente, serão chamados para prova oral de Arithmetica, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidade “Nilo Peçanha” — Escola Normal de Nietheroy, os seguintes candidatos:

1. Fortueta Rodrigues Contardo.
2. Paulo de Paula e Silva Saldanha.
3. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque.
4. Paulo Henrique Magalhães.
5. Vicente de Paulo Medeiros Mitchell.
6. Walter Silva.
7. Waldemar Medeiros Galvão.
8. Pedro Francisco Cassino.
9. Waldir Paiva Guimarães.
10. Maria Helena Ferreira de Azevedo.
11. Maria de Lourdes Vereza.
12. Sethy Borges de Mello.
13. José Bezerra de Menezes.
14. Murillo Leão Rêgo.
15. Wilson Lorena.

Secretaria do Concurso, 19 de outubro de 1935. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Azevedo — Moacyr Monteiro de Castro — Francisco Pereira de Ferreira — João José Freitas — Gaspar de J. Borges & Filho
J. Bragança & Comp.
Raguenet — Roger Emil Gondon — Arão.
Aguar — Bernardino Pereira Fonseca
Aguar — João Gomes Perdígão
Alberto Coccoza & Irmão.
Almeida — Americo d' Amaral — Joaquim Manoel de Campo
Ariza — Antonio Francisco Baere — Roberto de Bentes — Adolpho Bew — Fred
Carvalho — Austogiton Theophilo de Carvalho — Octaviano Felix de Coelho & Almeida
Cunha — Arlindo Teixeira da Ferrão — Raul de Carvalho Pire.
Ferreira — Joaquim Fiducia S. A. Companhia Predia e Hypothecaria
Fonseca — Clodoaldo Barros da Fontes — Alfredo Rodrigues Garcia & Lopez
Gochoke — Vera

Jaco — Benjamin Reginald Julio Pereira & Villela
Lapido — Ramon Lohmann — Hans Kanna — Edward George Mc. Oliveira — Alvaro Guimarães do Paiva — Antonio Teixeira de Prentice — Robert Russell Sant'Anna — Raul Dias de Santos — Domingos dos Alberto Cordeiro & Comp. Apenburg — Hermann Baccarini Irmãs & Comp. Bacellar — Cesar Dantas Basch — Alberto W. Bicalho — Nahir dos Santos Brandão — Racardo Carvalho — Theodoro Milton de Castro — Maria Paula Passos de Foster — Benjamin Franklin Magalhães — Antonio Duarte Pepper — Lewis Quentin Piersol — William Burton Vianna Filho — Luiz Felippa da Sampaio
Baptista — Hecheletti
Baptista Oliveira & Comp.
Michaelles — Alfred H.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 1 garrafa de vinho do Porto “Amadeu”, 1 lata de pedras para isqueiro e 22 isqueiros de metal branco, apprehendidos em 12 de outubro de 1935, em frente ao local onde se achava atracado o paquete “Bagé”, do Lloyd Brasileiro, pelo Sr. guardamór Olegario do Prado Carvalho, auxiliado pelos sargentos aduaneiros Joaquim B. Sacramento e Miguel Angelo, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão n. 198, processo n. 40.221, de 1935.)

Secretaria da Alfandega do Rio, 18 de outubro de 1935. — C. Washington, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 209 duzias de baralhos, 14 latas de pedras para isqueiro, 3 saquinhos de pedras para isqueiro e 142 isqueiros de metal envernizado, apprehendidos em 12 de outubro de 1935, no paquete “Bagé”, do Lloyd Brasileiro, em acto de busca fiscal nas carvoeiras do referido navio pelo Sr. guarda-mór Olegario do Prado Carvalho, auxiliado pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto Sacramento, guardas Paschoal Raphael, Carlos Lanfelotti e motoristas C. Silva e R. Leite, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão n. 199, processo n. 40.222, de 1935.)

Secretaria da Alfandega do Rio, 18 de outubro de 1935. — C. Washington, escrivão.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria da Fazenda****D. F. 1****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 3 de novembro do corrente anno, ás horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da D. F., serão recebidas, abertas e julgadas, as propostas para o fornecimento a este ministerio, nos mezes de novembro a dezembro de 1935, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1) A Comissão de Concurrencias será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2) Só poderão concorrer as firmas que foram previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscricções deverão ser requeridas ao D. G. F., até ás 15 horas do dia 4 de novembro deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3) As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela D. F. 1, resumo das mesmas propostas para a organização do respectivo mappa comparativo. As propostas e os resumos serão apresentados em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

5) As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 743 e 749 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

6) Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital e, bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do regulamento geral de Contabilidade Publica e do presente edital.

7) Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a vespera da concorrência, a importância de tres contos de réis (réis 3:000\$000), como caução, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrencias anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

8) As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas fornecedores, ficarão obrigadas:

a) a fornecer material de primeira

qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Serviço Chimico da Marinha, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha, desta Capital, que o requisitarem e no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o fornecedor na multa de 5%, sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo for de 5 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10% sobre o mesmo valor.

Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro, que satisfaça as exigências da amostra e especificações, dentro do prazo de 5 dias, sob pena de multa de 20% sobre o seu valor.

Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de 5 dias, contados da intimação publicada no *Diário Official*.

9) No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior fica obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a diferença que se verificar entre o seu preço aceite e o do licitante que lhe seguir na concorrência; e sendo o seu o unico preço obtido na concorrência, a administração fará a aquisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do fornecedor a diferença respectiva.

10) Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade com perda da caução, ficando elle impossibilitado de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no *Diário Official* do acto respectivo.

11) Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

12) São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se em taes casos o retardamento da entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

13) Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1) em 21 de outubro de 1935. — José Sportelli, 1º tte. c. n.

Relação dos aparelhos e reagentes para fins de concorrência administrativa

1. Acetona pura.
2. Acetona pró analyse.
3. Acido acetico glacial 99-100%, pró analyse (V. ijs), gramm.
4. Acido chlorydrico fumegante D. I., 19, pró analyse, gramm.
5. Acido chlorydrico D. I., 124-T, 126, pró analyse, gramm.
6. Acido citrico crystalizado, pró analyse.
7. Acido fluorhydrico a 40%, pró analyse.
8. Acetato de baryo, pró analyse.
9. Acetato de ammonio, pró analyse.
10. Acetato de sodio crystalizado, pró analyse.
11. Alcool absoluto, pró analyse.
12. Alcool amillico puro 129-132 C.
13. Alcool metyllico pró analyse.
14. Alcool a 40°.
15. Algodão de vidro.
16. Ammonia liquida 0,960, pró analyse.
17. Amiantho em fibras.
18. Amido em pó.
19. Antimonio metallico em pó, pró analyse.
20. Antimoniato acido de potassio, pró analyse.
21. Bromo, pró analyse, gramm.
22. Bichromato de potassio, pró analyse, gramm.
23. Bisulfato de potassio, pró analyse, gramm.
24. Bisulfito de potassio, pró analyse, gramm.
25. Bi-borato de sodio, pró analyse, gramm.
26. Bisulfito de sodio, pró analyse, gramm.
27. Bromato de sodio, pró analyse, gramm.
28. Bromato de potassio, pró analyse, gramm.
29. Brometo de potassio, pró analyse, gramm.
30. Carbonato de calcio, pró analyse, gramm.
31. Carbonato de magnesio, pró analyse, gramm.
32. Carbonato de potassio, pró analyse, gramm.
33. Carbonato de sodio crystalizado, pró analyse, gramm.
34. Carbonato de sodio anhydro, pró analyse, gramm.
35. Chloreto de ammonio, pró analyse, gramm.
36. Chloreto de ammonio, crystalizado, gramm.
37. Chloreto de baryo, pró analyse, gramm.
38. Chloreto de calcio crystalizado, pró analyse, gramm.
39. Chloreto de calcio secco granulado (grosso), pró analyse, gramm.
40. Chloreto de calcio secco granulado (fino), pró analyse, gramm.
41. Chloreto de estanho, pró analyse, gramm.
42. Chloreto de magnesio, pró analyse, gramm.
43. Chloreto de palladio, pró analyse, gramm.
44. Chloreto de potassio crystalizado, pró analyse, gramm.

45. Chloreto de zinco, pró analyse, gramma.
46. Chloreto ferroso, pró analyse, gramma.
47. Chloreto de sodio, pró analyse, gramma.
48. Chloreto de potassio, pró analyse, gramma.
49. Chromato neutro de ammonio, pró analyse, gramma.
50. Chromato de chumbo, pró analyse, gramma.
51. Chromato de potassio, pró analyse, gramma.
52. Cyaneto de potassio, pró analyse, gramma.
53. Carvão animal, secco, pró analyse, gramma.
54. Chloroformio, pró analyse, gramma.
55. Clorato de manganéz, pró analyse, gramma.
56. Cholorhydrato de hydroxylamiza, pró analyse, gramma.
57. Citrato de ammonio, pró analyse, gramma.
58. Dimethylglyoxina, pró analyse, gramma.
59. Dimethyl-para-phenyldiamina, pró analyse, gramma.
60. Diphenylamina crystalizada, pró analyse, gramma.
61. Diphenylglyxina, pró analyse, gramma.
62. Ether de petroleo PE-40 C. gramma.
63. Enxofre purissimo crystalizado, gramma.
64. Ferro metallico pró analyse em fio (0,57 m. m.), gramma.
65. Ferro metallico pró analyse em fio (0,2 m. m.), gramma.
66. Fluoreto de ammonio, pró analyse, gramma.
67. Glycerina bidistillada 1.23, pró analyse, gramma.
68. Iodo resublimado, pró analyse, gramma.
69. Iodato de potassio, pró analyse, gramma.
70. Hydrato de sodio, pró analyse, gramma.
71. Hydrato de potassio, pró analyse, gramma.
72. Methylorange, gramma.
73. Mercurio metallico, kilo.
74. Minio, pró analyse (Dennsted), gramma.
75. Nitrato de cobalto, pró analyse, gramma.
76. Nitrato de mercurio, pró analyse, gramma.
77. Nitrato de prata crystalizado, pró analyse, gramma.
78. Naphtylamina, pró analyse, gramma.
79. Nitro-prussiato de sodio, pró analyse, gramma.
80. Nitron, gramma.
81. Naphtalina, gramma.
82. Oxydo de baryo, pró analyse, gramma.
83. Oxydo de magnesio, pró analyse, gramma.
84. Oxydo mercurio (amarello), pró analyse, gramma.
85. Oxydo mercurio (vermelho), pró analyse, gramma.
86. Oxydo de ferro, pró analyse, gramma.
87. Oxydo de chumbo, pró analyse, gramma.
88. Oxydo de chumbo, (Dennsted), gramma.
89. Oxydo de cobre em pó, pró analyse, gramma.
90. Oxydo de cobalto, pró analyse, gramma.
91. Oxydo de zinco, pró analyse, gramma.
92. Oxydo de zinco purissimo, gramma.
93. Per-oxydo de manganéz, 90 o/o, pró analyse, gramma.
94. Per-chloreto de ferro, pró analyse, gramma.
95. Per-sulfato de ammonio, pró analyse, gramma.
96. Per-chlorato de potassio, pró analyse, gramma.
97. Per-sulfato de potassio, pró analyse, gramma.
98. Perhydrol, pró analyse, gramma.
99. Prata metallica (lamínas), pró analyse, gramma.
100. Papel curcuna, caderno.
101. Papel iodeto do potassio amidonado, gramma.
102. Papel tournesol azul, caderno.
103. Papel tournesol vermelho, caderno.
104. Papel para ensaio dagua, tubo.
105. Papel de filtro Scheleicher e Schull, 45 x 54 cm, folha.
106. Papel de filtro Scheleicher e Schull, 58 x 58 cm., folha.
107. Papel de filtro Scheleicher e Schull, 7 cm., n. 589, folha.
108. Papel de filtro Scheleicher e Schull, 9 cm., n. 589, folha.
109. Papel de filtro Scheleicher e Schull, 11 cm., n. 589, folha.
110. Papel de filtro Scheleicher e Schull, 15 cm., n. 589, folha.
111. Papel de filtro Schleicher e Schull, 24 cm., n. 589, folha.
112. Phosphato de calcio, pró analyse, gramma.
113. Pyrosphosphato de sodio, pró analyse, gramma.
114. Picrato de calcio, pró analyse, gramma.
115. Sulfato de potassio crystalizado, pró analyse, gramma.
116. Sulfato de sodio crystalizado, pró analyse, gramma.
117. Sulfato ferroso, pró analyse, gramma.
118. Sulfato ferrico, pró analyse, gramma.
119. Sulfato de calcio, pró analyse, gramma.
120. Sulfato ferroso ammoniacal, pró analyse, gramma.
121. Sulfato ferrico ammoniacal, pró analyse, gramma.
122. Sulfato de zinco crystalizado, pró analyse, gramma.
123. Sulfato de sodio crystalizado, pró analyse, gramma.
124. Sulfureto de sodio crystalizado, pró analyse, gramma.
125. Sulfureto de ferro fundido (granulado), kilo.
126. Sulfureto de carbono, pró analyse, gramma.
127. Sulfureto de potassio crystalizado, pró analyse, gramma.
128. Sulfo-cyaneto de potassio, pró analyse, gramma.
129. Sulfureto de baryo, pró analyse, gramma.
130. Thymol crystalizado, gramma.
131. Zinco metallico, isento de arsenico, granulado, pró analyse, gramma.
132. Ampola de Sutherland graduada, em 1/10 de cm., 3 até 10 cm3, unidade.
133. Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 25 cm3, unidade.
134. Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 100 cm3, unidade.
135. Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 200 cm3, unidade.
136. Balão de precisão, com rolha esmerilhada, aferido, de 250 cm3, unidade.
137. Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido, de 300 cm3, unidade.
138. Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido, de 500 cm3, unidade.
139. Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido, de 2.000 cm3, unidade.
140. Balão de precisão com rolha esmerilhada, aferido, de 5.000 cm3, unidade.
141. Balão fundo chato, de 50 cm3, unidade.
142. Balão fundo chato, de 100 cm3, unidade.
143. Balão fundo chato, de 200 cm3, unidade.
144. Balão fundo chato, de 500 cm3, unidade.
145. Balão fundo chato, de 1.000 cm3, unidade.
146. Balão fundo chato, de 2.000 cm3, unidade.
147. Balão fundo chato, de 5.000 cm3, unidade.
148. Balão de 60 cm3, para viscosimetro, Saybolt (A. S. T. M.), aferido, unidade.
149. Balão de 100 cm3, para viscosimetro, Engler (aferido), unidade.
150. Bureta graduada em 1/10 de 10 cm3, aferida, unidade.
151. Bureta graduada em 1/10 de 25 cm3, aferida, unidade.
152. Balão fundo chato, de 100 cm3, cm3, aferida, unidade.
153. Balão fundo chato, de 200 cm3, cm3, aferida, unidade.
154. Balão de fundo chato, collo curto, de 100 cm3, unidade.
155. Balão fundo chato, collo curto, de 250 cm3, unidade.
156. Balão para distillação fraccionada, de 50 cm3, unidade.
157. Balão para distillação fraccionada, de 125 cm3, unidade.
158. Balão para distillação fraccionada, de 200 cm3, unidade.
159. Balão Engler A. S. T. M., D86-24 T, de 100 cm3, unidade.

160. Cadinho de platina batida, com tampa, gramma.
161. Capsula de platina batida, gramma.
162. Capsula de porcellana, com bico, de 100 cm³, unidade.
163. Capsula de porcellana, com bico, de 210 cm³, unidade.
164. Capsula de porcellana, com bico, de 500 cm³, unidade.
165. Capsula de porcellana, com bico de 1.000cm³, unidade.
166. Cadinho de porcellana, polido, de 3cm³, unidade.
167. Cadinho de porcellana, polido, de 9cm³, unidade.
168. Cadinho de porcellana, polido, de 17cm³, unidade.
169. Cadinho de porcellana, polido, de 25cm³, unidade.
170. Cadinho de porcellana, polido, de 50cm³, unidade.
171. Cadinho de prata, com tampa, de 20cm³, gramma.
172. Cadinho de prata, com tampa, de 30cm³, gramma.
173. Cadinho de prata, com tampa, de 50cm³, gramma.
174. Cadinho de Gooch, de porcellana, de 10cm³, unidade.
175. Cadinho de Gooch, de porcellana, de 25cm³, unidade.
176. Cadinho de Gooch, de porcellana, de 35cm³, unidade.
177. Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 50cm³, unidade.
178. Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 100cm³, unidade.
179. Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 150cm³, unidade.
180. Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 200cm³, unidade.
181. Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 500cm³, unidade.
182. Copos para reacção, fôrma baixa, com bico, de 1.000cm³, unidade.
183. Capsulas de vidro, fundo chato, de 6 cm. de diametro.
184. Capsulas de vidro, fundo chato, de 8 cm. de diametro.
185. Capsulas de vidro, fundo chato, de 10 cm. de diametro.
186. Capsula de cobre, hemispherica, internamente polida, de 3 1/2 de diametro x 3/4 de profundidade.
187. Escovas para lavar tubos.
188. Escovas para lavar buretas.
189. Funil com haste longo, angulo de 60°, de 2cm⁵ de diametro.
190. Funil com haste longo, angulo de 60°, de 5cm. de diametro.
191. Funil com haste longa, angulo de 60°, de 6cm,5 de diametro.
192. Funil com haste longa, angulo de 60°, de 7cm,5 de diametro.
193. Funil para separação, com rolha esmerilhada, de 125cm³.
194. Funil para separação, com rolha esmerilhada, de 250cm³.
195. Garrafa lavadoura, com rolha de esmeril, de 1.000cm³.
196. Pesa filtros de 30|50 m|m. diametro.
197. Pesa filtros de 25|60 m|m. diametro.
198. Pesa filtros de 35|50 m|m. diametro.
199. Pesa filtros de 50|15 m|m. diametro.
200. Pesa filtros de 50|40 m|m. diametro.
201. Pesa filtros, fôrma baixa, de 30 x x 50 cm. de diametro.
202. Pesa filtros, fôrma baixa, de 30 x x 70 cm. de diametro.
203. Pesa filtros, de 80 x 40 m|m. de diametro.
204. Pesa filtros, de 100 x 40 m|m. de diametro.
205. Pinça de Roffmann, pequena.
206. Pinça de madeira.
207. Pinça de latão, nickelada, pontos de curvas, de 22cm,5.
208. Peras de borracha para pipetas.
209. Piometro de Hubbard.
210. Pipeta de precisão, de 2 traços e 1 cm., aferida a 0-C.
211. Pipeta de precisão, de 2 traços, de 5 cm., aferida a 20-C.
212. Pipeta de precisão, de 2 traços, de 10 cm., aferida a 0-C.
213. Pipeta de precisão, de 2 traços, de 0 cm., aferida a 20-C.
214. Pipeta de precisão, de 2 traços de 25 cm., aferida a 20-C.
215. Pipeta de precisão, de 2 traços, de 50 cm., aferida a 20-C.
216. Pipeta de precisão, de 2 traços, de 100cm., aferida a 20-C.
217. Rolhas de borracha.
218. Rolhas de cortiça para litro.
219. Rolhas de cortiça para garrafa.
220. Rolhas de cortiça para frascos.
221. Tubo especial qualidade para prova de estabilidade de cordite com capacidade uniforme, segundo especificação do governo inglez.
222. Tubo de ensaio de 15 cm. x 1,4, de diametro.
223. Tubo de ensaio, de 16 cm. x 1,8 de diametro.
224. Triangulo de porcellana, de 4 cm.
225. Triangulo de porcellana, de 5 cm.
226. Triangulo de porcellana, de 6 cm.
227. Tubo de vidro, em T, unidade.
228. Tubo de vidro em Y.
229. Tubo de vidro em U, com 3 furos.
230. Tubo centrifugado, de 100 cm., graduado até 10 cm,3 (A. S. T. M.).
231. Termometro de precisão, aferido, L. P. T. A., de 0°-400-C.
232. Termometro de precisão, aferido, L. P. T. A., graduado, em grãos de 10 a 110-C, unidade.
233. Termometro de precisão, aferido, L. P. T. A., graduado em grão de 10 a 110-C.
234. Thermometro para aparelho Engler, aferido, L. P. T. A., de 10 a 110-C.
235. Tubo de boracha de 3 m|m.
236. Tubo de boracha de 5 m|m.
237. Tubo de boracha de 8 m|m.
238. Tujo de boracha de 10 m|m.
239. Tubo de boracha de 12 m|m.
240. Tubo de boracha, para vacuo, de 5 m|m. de diametro interno.
241. Tubo em U, de Pilligot.
242. Thermo-regulador de Reichert.
243. Vaso de Erlenmeyer, de 100cm³.
244. Vaso de Erlenmeyer, de 500cm³.
245. Vaso de Erlenmeyer, com tampa esmerilhada, de 125cm³.
246. Vaso de Erlenmeyer, com tampa esmerilhada de 250 cm³.
247. Vaso de Erlenmeyer, com tampa de 500 cm³.
248. Vaso de Erlenmeyer, com tampa esmerilhada, de 1.000 cm³.
249. Vaso conico para tara, com rolha esmerilhada de 15 cm.
250. Vaso conico para tara, com rolha esmerilhada de 30 cm.
251. Vidro de relógio de 15 mc. com furo central.
252. Vidro de relógio de 5 cm.
253. Vidro de relógio de 10 cm.
254. Vidro de relógio de 15 cm.
255. Excicador de Kempf.
256. Penometro para 25 cm³, com thermometro.
257. Picnometros de Richard para 25 cm³.
258. Pissetes para agua quente.
259. Supporte de metal para duas buretas.
260. Apparellho para dosagem de paraffina nos oleos mineraes completo.
261. Apparellho para determinação do ponto de solidificação das graxas, completo.
262. Apparellho para determinação do ponto de fulgor das benzinas, completo.
263. Apparellho para determinação da consistencia das graxas, completo.
264. Calibre vernier.
265. Acido nitrico D. 1/40, pró analyse, gramma.
266. Acido nitrico fumegante D. 1/52, pró analyse.
267. Acido oxalico crystalizado, pró analyse.
268. Acido phosphorico xaroposo, pró analyse.
269. Acido sulfurico D. 1,84, pró analyse.
270. Acido sulfurico fumegante, pró analyse.
271. Barometro aneroides.
272. Nitrometro de Lunge, graduado em 1/5.
273. Apparellho para produção de M. 25, de accôrdo com o modelo S. C. M.
274. Apparellho de Jalade.
275. Apparellho de Electro — Analyse Janke-Kunkel, de 4 campos operatorios, com 2 electrodos de fischer de rede dupla e 2 electrodos de aspiraes, com quadro de commando para 4 postos e quadro de carregamento das baterias, 2 baterias de 12 volts — 70 horas — amperes.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 19 de outubro de 1935. — José Sportelli, primeiro tenente, contador naval

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão-tenente, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que, na secretaria desta capitania, acham-se com vistas, no prazo e na forma da lei, os autos de inquerito a que responderam, nesta capitania, o mestre da lancha "Urano", Pedro Joaquim Gomes e o patrão do Arsenal de Marinha, da lancha "Etelvina", Benedicto José de Moura, e de que foi autora esta repartição.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão-tenente, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que, na Secretaria desta Capitania, acham-se com vistas no prazo e forma da lei, os autos de inquerito a que respondeu nesta Capitania, o machinista José Paulino de Souza, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e de que foi autora a Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Capitania dos Portos, Rio, em 11 de outubro de 1935. — *João Eugenio Brasiliano*, 3º sargento da Armada, servindo como escrivão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que, na secretaria desta capitania acham-se com vistas no prazo na forma da lei, os autos do inquerito a que responderam nesta capital os trabalhadores do Deposito de Carvão, na Ilha da Conceição, do Lloyd Brasileiro, e de que foi autora a Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Capitania dos Portos, Rio, em 16 de outubro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE REPAROS NO PRECIO OCCUPADO PELA SECÇÃO FEMININA DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 235 de 11 de outubro de 1935 á pags. 22.696 e 697.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de outubro de 1935. — O engenheiro chefe Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 19 do corrente.

Approvedos:

Manoel da Costa Lobo, Salvador Tedesco Junior, Eduardo de Souza Coelho, Salvador Chapeta, Paulino Antonio Siqueira, Henrique Francisco Marques, Alvaro Ruffier dos Santos, José Marques Soares da Rocha, José Pereira de Souza, Benedicto Julião de Pereque Brasil, Waldemar Pessoa da Costa, Elias José Felix, Manoel Diniz, Arthur Manoel Soares, Dionaciano Torquato dos Santos, Gilberto Rodrigues Pinheiro e Angelo de Araujo Jorge Sertorio.

Reprovados, 6.

Observação — A falta á chamada na turma effectiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294).

Inspectoria do Trafego, em 19 de outubro de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas (art. 366)

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 328, 555, 509, 598, 586 e 622, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 E, 248 L, 248 L e 248 E, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 130, 131, 194, 397 e 399, infracção dos arts. 248 L, 248 C, 248 L, 248 L e 248 E, respectivamente.

Christiano Siemssen, idem ns. 24, 276, 489 e 614, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, idem numeros 166, 234, 352 e 386, infracção do art. 248 L.

Djalma P. Tavares, idem ns. 574, 663 e 774, infracção do art. 84.

R. Schimit & Comp., idem ns. 539 e 717, infracção dos arts. 248 E e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 317, 417 e 615, infracção do art. 248 E.

João Ferreira & Martins, idem ns. 271, 494 e 496, infracção do art. 248 L.

Light and Power, idem ns. 65, 69, 91, 180 e 336, infracção do art. 248 L.

José Corrêa Lopes, idem ns. 357 e 540, infracção do art. 248 L.

Martins Jordão & Comp., idem ns. 4 e 355, infracção dos arts. 96 e 144, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem ns. 172 e 376, infracção do art. 248 L.

Olga Viggiani, idem ns. 313 e 536, infracção do art. 248 L.

Viação Continental Ltd., idem n. 349, infracção do art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem n. 542, infracção do art. 248 C.

Dionel Vieira de Souza, idem n. 564, infracção do art. 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem numero 619, infracção do art. 248 E.

Alexandre Ferreira & Irmão, idem numero 690, infracção do art. 248 L.

A. S. de Oliveira & Comp., idem numero 1.164, infracção do art. 143.

Luiz Ribeiro & Comp., auto-carga numero 3.064, infracção do art. 161.

Antonio Francisco, idem n. 3.514, infracção do art. 144.

Antonio Bessagnio Pereira, idem numero 4.159, infracção do art. 144.

Fiat Brasileira S. A., auto-passei n. 9.517, infracção do art. 248 L.

Mario Bianchi, idem n. 16.052, infracção do art. 106.

Ramiro Fernandes Loureiros, auto-carga n. 46, infracção do art. 84.

Isaías Joaquim da Costa, idem n. 35, infracção do art. 248 L.

Antonio do Couto Valle, idem n. 79, infracção do art. 79.

Miguel de S. Ermida, idem n. 984, infracção do art. 248 L.

Alfredo Lopes Ferreira, idem numero 1.305, infracção do art. 161.

João Gonçalves, idem n. 1.752, infracção do art. 102.

José Rozendo do Bomfim, idem numero 1.908, infracção do art. 248 L.

Altomare Eugenio, idem n. 2.250, infracção do art. 248 L.

Amadeu Monteiro, idem n. 2.891, infracção do art. 248 L.

Albano Ribeiro Vaz, idem n. 2.91, infracção do art. 248 L.

José Seraphim de Oliveira, idem numero 4.540, infracção do art. 79.

Manoel Maria G. de Souza, idem numero 6.330, infracção do art. 248 L.

José Rodrigues de Carvalho, idem numero 7.088, infracção dos arts. 102 e 81.

José Martins Diniz, idem n. 8.138, infracção do art. 143.

Amaro Pinto, idem n. 8.242, infracção dos arts. 192 e 193.

Companhia Imobiliaria, auto-passei n. 38, infracção do art. 248 L.

Altamiro Vellozo, idem n. 72, infracção do art. 102.

Arthur Gama Secco, idem n. 258, infracção do art. 79.

Nery de Almeida Fortuna, idem numero 349, infracção do art. 248 L.

Joaquim Monteiro, idem n. 588, infracção do art. 102.

Alberto Haas, idem n. 650, infracção do art. 102.

Joaquim Pinto da Fonseca, idem numero 1.833, infracção do art. 248 L.

Antonio da Silva e Sousa, idem numero 1.910, infracção do art. 86.

Wilhelm H. Merten, idem n. 2.046, infracção do art. 248 L.

Manoel Joaquim Feres, idem n. 2.500, infracção do art. 79.

José Lopes de Araújo, idem n. 2.588, infracção do art. 86.

Jose da Costa, idem n. 3.154, infracção do art. 248 L.

Augusto Cezar Barroso, idem n. 3.330, infracção do art. 102.

Fernando dos Santos, idem n. 3.419, infracção do art. 248 L.

Lauro Valle Leão, idem n. 3.637, infracção do art. 248 L.

Narciso Alberto Gomes, idem n. 3.691, infracção do art. 248 L.

Manoel Mellacho Villar, idem n. 3.836, infracção do art. 86.

Floriano Escobar, idem n. 3.997, infracção do art. 86.

Jorge Silva Oliveira, idem n. 4.259, infracção do art. 248 L.

Domingos A. Carneiro, idem n. 4.312, infracção do art. 102.

Antonio dos Santos, idem n. 4.416, infracção do art. 248 L.

Pedro Alberto Ribeiro, idem n. 4.519, infracção do art. 248 L.

Antonio Pereira, idem n. 4.670, infracção do art. 86.

Fritz Aloise Zaranella, idem n. 4.794, infracção do art. 248 L.

Manoel F. Perez, idem n. 5.084, infracção do art. 102.

Benjamin P. Saraiva, idem n. 5.651, infracção do art. 102.

Octavio Rodrigues Lima, idem numero 5.831, infracção do art. 248 L.

Mario França, idem n. 6.009, infracção do art. 248 L.

Luiz Antonio M. Lindemberg, idem n. 6.416, infracção do art. 248 L.

Carlos Alberto Manath, idem n. 6.704, infracção do art. 248 L.

Ricardo Alves, idem n. 7.027, infracção do art. 86.

Ramigio da Costa Alves, idem numero 7.234, infracção do art. 86.

Virgilio Corrêa, idem n. 7.435, infracção do art. 248 L.

José Marques Fernandes, idem numero 7.587, infracção do art. 86.

Antonio Lopes Souza, idem n. 7.611, infracção do art. 248 L.

Francisco Quintella, auto-passeio numero 8.185, infracção do art. 248 L.

Gustavo Bento, idem n. 8.465, infracção do art. 248 L.

Braz Campos, idem n. 8.512, infracção do art. 248 L.

Manoel Pereira da Silva, idem numero 8.587, infracção do art. 79.

Joaquim Alves, idem n. 9.024, infracção do art. 242 C.

Manoel Pinto Ribeiro, idem n. 9.236, infracção do art. 248 L.

Arthur Siqueira Cavalcante, idem numero 9.287, infracção do art. 102.

David Auday, idem n. 9.545, infracção do art. 248 L.

Manoel dos Anjos, idem n. 9.586, infracção do art. 102.

Manoel dos A. A. Sereia, idem numero 9.586, infracção dos arts. 248 L e 82.

Capitão Pereira Mendes, idem numero 9.995, infracção do art. 248 L.

Oscar Pereira Carvalho, idem numero 10.015, infracção do art. 144.

Casemiro M. Domingos, idem numero 10.023, infracção do art. 248 L.

Edgard Samico, idem n. 10.165, infracção do art. 248 L.

Victor George Hime, idem n. 10.357, infracção do art. 248 L.

Camillo Allilo Filho, idem n. 10.873, infracção do art. 102.

Antônio Martins Paes, idem numero 11.636, infracção dos arts. 257 e 82.

Mario Humberto B. Esteves, idem numero 13.018, infracção do art. 248 L.

Luiz da Silva, idem n. 13.823, infracção do art. 248 A.

Joaquim Ferreira, idem n. 14.071, infracção do art. 248 L.

Francisco Andrade Campos, idem numero 14.372, infracção do art. 86.

Antonio Felix Bruno, idem n. 14.573, infracção do art. 248 L.

Waldemar José da Cunha, idem numero 15.059, infracção do art. 86.

Innocencio Geraldo Passos, idem numero 15.078, infracção do art. 102.

Caro Cid Pereira da Costa, idem numero 15.368, infracção do art. 102.

Jules Henri Van des Slins, idem numero 15.499, infracção do art. 248 L.

Joaquim da Costa, idem n. 15.631, infracção do art. 102.

Antonio Tiburcio de Moura, idem numero 15.985, infracção do art. 248 L.

Waldemar de Souza Ribeiro, idem numero 16.042, infracção do art. 248 L.

Menotte Russo, idem n. 16.548, infracção do art. 248 L.

Joaquim Fernandes, idem n. 16.123, infracção do art. 248 L.

Geraldo Affonso Avellar, idem numero 16.572, infracção do art. 248 L.

Antonio e Clarimundo Bittencourt, idem n. 16.602, infracção do art. 102.

Ottoni Soares Freitas, idem numero 17.361, infracção do art. 102.

Waldemar Magno de Carvalho, idem n. 18.095, infracção do art. 102.

Bolívar Machado Barbosa, idem numero 18.708, infracção do art. 102.

Carlos Orseli, idem n. 19.128, infracção do art. 248 L.

Alela Fortuna, idem n. 19.414, infracção do art. 102.

Carlos Sobrinho Carvalho, idem numero 19.556, infracção do art. 79.

Raul Santos, idem n. 19.655, infracção do art. 102.

Oswaldo Fererira Barbosa, idem numero 20.070, infracção do art. 102.

José Ferreira, idem n. 20.103, infracção do art. 102.

Augusto M. Coelho da Silva, idem numero 20.130, infracção do art. 144.

Ulysses C. da Rocha, idem n. 20.220, infracção do art. 248 L.

Valentin F. Paucas, idem n. 20.400, infracção do art. 85.

Adriano de A. Mauricio, idem numero 20.710, infracção do art. 102.

Lazaro Prado, idem n. 21.042, infracção do art. 248 L.

João Baptista, idem n. 21.639, infracção do art. 248 L.

Dr. Alexandre Gutierrez, idem numero 21.852, infracção dos arts. 248 L e 257.

Manoel Antonio Dias, idem n. 21.831, infracção do art. 144.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão nos documentos do vehiculo ou do conductor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1935.
— O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA GUERRA

Quartel General da Terceira Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente, á pagina 22.455.

Departamento Medico de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente, á pagina 22.457.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 18 de outubro, á pagina 23.285.

Fabrica de Projectis de Artilharia

AVISO

De ordem do Sr. coronel director geral convido a gerencia do Escritorio Technico de Importação e Exportação Limitada que teve sua sede á rua da Quitanda n. 47, nesta Capital, a enviar á Directoria Administrativa um representante autorizado a retirar dentro do prazo de 15 dias, a partir da publicação deste aviso, 36 barras de aço especial enviadas a esta Fabrica para experien-

cias, cujos resultados para os fins que se tinha em vista, não foram satisfatórios.

Findo o prazo acima citado nenhuma responsabilidade caberá a esta Fabrica pelo extravio do alludido material.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935.
— *Luiz Augusto Morize*, 1º tenente secretário.

Forte de Copacabana

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do C. A. desta Unidade, faço publico que se encontra aberta a concorrência para pinturas e concertos internos do quartel do referido Forte. As propostas serão aceitas até o dia 4 de novembro vindouro. Na Secretaria do Forte, serão prestados esclarecimentos das 14 às 16 horas todas as segundas, terças e quintas e sextas feiras. — *Augusto Cesar de Sampaio Vianna*, capitão secretário do C. A.

Estabelecimento de Material de Intendencia da Primeira Região Militar

I — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte: Terça-feira, 22 — Costureiras numero 1.001 a 1.300 e alfaiates ns. 61 a 90.

Sabbado, 26 — Costureiras numero 1.301 a 1.600 e alfaiates ns. 91 a 120, até às 11,30. — *Heitor Lima*, 1º tenente encarregado da O. A.

Batalhão de Guardas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do Conselho de Administração do Batalhão de Guardas, e, de accordo com o artigo 52, do Código de Contabilidade Publica da União, e autorização do senhor ministro da Guerra, em aviso numero 419, de 3 de julho do corrente anno, acha-se aberta a partir de hoje, até às 10 horas do dia 25 do corrente, concorrência administrativa para fornecimento dos artigos de consumo habitual deste Corpo.

Os preços dos artigos serão pedidos a medida das necessidades desta Unidade. Os interessados caucionarão na Thesouraria do Batalhão, a importância de 2:000\$, em moeda corrente ou em Apolices da Divida Publica.

Para outros esclarecimentos, os senhores interessados deverão dirigir-se à Thesouraria desta Batalhão, onde serão attendidos diariamente, das 8 às 11 horas.

Quartel na Capital Federal, Acantonamento em São Christovão, 18 de outubro de 1935. — *Abagaro Hermelando da Silva*, capitão de Administração, thesoureiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar de hoje, será posta em circulação uma emissão de dois sellos, com o objectivo de comemorar o IV centenario da colonização do Espirito Santo, composta dos seguintes valores e cores:

300 réis — vinho.

700 réis — azul.

São seus caracteristicos.

300 réis — Formato rectangular de 0,039 x 0,021,5 — motivo principal, da direita para a esquerda, uma caravela portugueza e os dizeres: "Brasil — 1935 — 1935 — Correo — 300 réis"; em toda a base do sello uma faixa com: "IV Centenario da Colonização do Espirito Santo".

700 réis — Formato rectangular 0,021,5 x 0,039; ao alto a palavra "Brasil" e em baixo "Rs. 700 réis". Em baixo da palavra Brasil uma faixa em semi-circulo com os dizeres: "IV Centenario da Colonização do Espirito Santos; no centro, encimado pela palavra e datas, "Correo — 1935 — 1935", o brazão do Espirito Santo.

Todos os sellos são denticulados.

Directoria do Material, em 19 de outubro de 1935. — *Elesbão de C. Veloso*, director do material.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, na proxima quarta-feira, dia 23 de outubro corrente, será realizada a prova de calligraphia do concurso para provimento de cargo de 3º official desta Secretaria de Estado.

Serão chamados os seguintes candidatos: Alice Cavalcanti de Saboya e Silva, Antonio da Silva Pernes, Apolonia Lydia Bogdanoff, Beatriz Augusta de Moraes, Cecy Vieitas, Cesar Oscar Prieto, Ernani Pequeno, Esther Beresovsky, Helena de Oliveira Maia, Helio Cruz de Oliveira, Heloisa Carneiro da Cunha, Hortencia Bacchi Murpia, Kilza de Salles Abreu, Mario Palmeira Ramos da Costa, May Robertson de Figueiredo, Napoleão Bonaparte Costa e Oyama Pereira Teixeira.

A prova será realizada no Instituto de Educação, na rua Mariz e Barros n. 227, procedendo-se à chamada dos candidatos às vinte horas e meia.

De accordo com o regulamento desta Secretaria de Estado, serão eliminados os candidatos que não concluírem a prova, bem como os que não alcançarem, no minimo, nota boa (dois). Serão também eliminados os que não comparecerem à prova, não sendo admitida justificação da falta de comparecimento, seja qual for o motivo allegado.

Directoria Geral de Expediente, em 19 de outubro de 1935. — *Francisco Mendes*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

O director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal — Pelo presente edital faz publico que, conforme consta do processo n. 52.676/35, o carteiro auxiliar Oscar Benevolo está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde 7 de setembro proximo passado, e, como tal, incurso em pena de demissão por abandono de emprego, de accordo com o n. 6 do art. 130 do regulamento vigente.

E como se encontre em lugar não sabido e ignorado, fica, pelo presente edital, o mesmo carteiro auxiliar Oscar Benevolo intimado a apresentar a defesa que tiver e quizer fazer, dentro de dez dias e sob as penas da lei.

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado, por tres vezes, no "Diario Official" da União. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mez de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935. — *Raul de Azevedo*.

O director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal — Pelo presente edital faz publico que, conforme consta do processo n. 59.655/34, o auxiliar de 3ª classe, Alfredo Damasio Filho está faltando ao serviço sem causa justificada, desde 6 de março do corrente anno, e como tal, incurso em pena de demissão, de accordo com o n. 6 do art. 130 do regulamento vigente.

E como se encontre em lugar não sabido e ignorado, fica o mesmo funcionario, auxiliar de 3ª classe, Alfredo Damasio Filho, intimado a reassumir o exercicio de seu cargo, dentro do prazo de dez dias, ou a apresentar a defesa que tiver e quizer fazer, sob as penas da lei.

E para constar mandou passar este edital, que será publicado, por tres vezes, no "Diario Official" da União.

Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mez de outubro de 1935.

Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mez de outubro de 1935.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935. — *Raul de Azevedo*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circula: n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da Directoria, convido o trabalhador da 4ª Inspectoria da Linha, Belmiro Angelo, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 3ª Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado

há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de outubro de 1935. — *Mulheus Roberto*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico, para sciencia dos interessados e devidos effeitos, que fica alterada a especificação n. 170 do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, desta Estrada, sobre explosivos, conforme teor abaixo redigido:

170 — EXPLOSIVOS

1
—
2

Os explosivos serão divididos em duas classes.

Primeira classe

Esta classe será sub-dividida em 2 categorias.

CATEGORIA A

1). Explosivos destinados á extração de pedras para lastro e pedras britadas em geral.

2). O explosivo será ensaiado com o emprego de minas de 22 palmos e espoleta n. 8.

3). Serão feitas de 6 a 12 minas que deverão explodir simultaneamente com detonador electrico.

4). O consumo medio de explosivos por metro cubico da pedra extrahido, nas condições indicadas, deverá ser de 86 grs, no maximo.

CATEGORIA B

1). Explosivos que se destinarem a trabalhos que não seja permittido o esfacelamento da pedra nem a projecção a grande distancia.

2). O explosivo será ensaiado com o emprego de um cartucho de 15 grammas e espoleta n. 6.

3). O cartucho será formado por uma só volta de papel bem permeavel e deverá ser introduzido na camara de ensaio, cheia d'agua, dez minutos antes do fogo, de modo a assegurar contacto o mais intimo possivel da agua com o explosivo.

4). A explosão nestas condições deverá produzir um augmento de camara de 600 centimetros cubicos no minimo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 14 de outubro de 1935. — *Lauro da Silveira Azevedo*, pelo inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-

official de 1ª classe da 8ª Inspectoria de Locomoção, *Joaquim Edmundo da Silva* a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio da 1ª Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de outubro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e em additamento ao edital publicado no "Diário Official" n. 225, de 30 de setembro ultimo, pagina n. 21.796, communico aos Srs. interessados que, para experiencia de oleos lubrificantes a que o mesmo se refere, são necessarios os seguintes materiais, que deverão ser entregues no Almoxarifado da 4ª Divisão (Locomoção) no Engenho de Dentro:

1.100 litros de gazolina.
200 litros de oleo lubrificante.
30 litros de oleo para caixa de transmissão.

10 kilos de graxa para mancaes de espheras ou rolamentos.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 17 de outubro de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

HOSPITAL-COLONIA DE PSYCHOPATHAS (Mulheres)

Convido a servente desta repartição, *Florinda Novoa*, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a Comissão designada pelo Sr. director, para apurar em inquerito administrativo, a ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria do Hospital-Colonia de Psychopathas (Mulheres), em 4 de outubro de 1935. — *Armanda Castro Pereira Leite*, secretaria.

Convido o servente do Ambulatorio, *Rivadavia Corrêa*, Francisco Nunes Mardureira, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a Comissão designada pelo Sr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria do Hospital-Colonia de Psychopathas (Mulheres), em 4 de outubro de 1935. — *Armanda Castro Pereira Leite*, secretaria.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA NERY

EXAME DE HABILITAÇÃO DE ENFERMEIROS PRATICOS

De ordem da directoria, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, terão logar nos proximos dias 11 e 12 de novembro, á rua Benedicto Hypolito numero 274, as provas de habilitação de enfermeiros praticos, que constarão de prova escripta sobre questões referentes a enfermagem pratica, noções de hygiene pessoal, de anatomia e physiologia, doenças contagiosas e sobre artigos de legislação sanitaria, e prova pratica oral sobre noções de anatomia e physiologia, primeiros socorros, hygiene individual e demonstração pratica de enfermagem. As inscrições estarão encerradas a 31 do corrente, devendo o candidato instruir seu requerimento com os seguintes documentos: a) carteira de identidade; b) prova de ter mais de 18 annos; c) attestado de vaccinação e de sanidade; d) attestado de idoneidade; e) prova de ter exercido a enfermagem em um serviço medico ou hospitalar, em periodo inferior a 5 annos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o guarda de 2ª classe extranumerario, *Aureo Lins*, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho*, Dr.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o servente de 1ª classe da extincta Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, *Joaquim Machado de Andrade*, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director, para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho*, Dr.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o auxiliar de 2ª classe do Laboratorio de Saude Publica, Igor Borges Abrantes, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho, Dr.*

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o academico vacinador da extincta Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Paulo Facundo Cavalcanti, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho, Dr.*

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o porteiro da extincta Directoria de Saneamento Rural, Manoel Kohly, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director, para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho, Dr.*

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 10 (dez) de março de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição ao provimento do cargo de professor cathedrático da 15ª (decima quinta) cadeira do curso da referida Escola (Produção, transmissão e applicações industriaes da energia electrica). Os

candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o Decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso para o cargo de engenheiro ajudante, publicado, na integra, no "Diario Official" de 12 do corrente, á pagina 22.809.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Para exame de hydrometro, chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência para exame de fediador para uso nos serviços de distribuição de agua desta Capital.

O referido edital foi publicado no "Diario Official" de 17 de outubro, á pagina 23.231.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Fazenda Experimental de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional em Pinheiro, levo ao conhecimento dos interessados que, na sede desta Fazenda Experimental de Criação Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, serão vendidos em leilão, no dia 20 de novembro proximo, a quem mais der e maior preço offerecer, os suínos cuja relação vae abaixo transcripta.

O leilão terá inicio ao meio-dia e poderá ser continuado no dia seguinte, caso fôr preciso.

Os arrematantes deverão depositar, na ocasião do leilão, 20 % dos preços offerecidos, como signal de arrematação e retirar os animaes comprados no prazo de tres dias, mediante o pagamento dos restantes 80 %.

A repartição reserva-se o direito de deixar de apresentar no leilão quaesquer dos animaes constantes da lista.

Na Secretaria desta Fazenda Experimental serão prestados aos interessados todas as informações que julgarem necessarias sobre os animaes.

Fazenda Experimental de Criação Santa Monica, 17 de outubro de 1935. — O escripturário, interino, *José Ascenção Loureiro.*

Relação dos suínos a que se refere o presente edital

Raça Poland-China:

1º lote — 1 porca n. 146, com 7 12 annos (imprestavel para reprodução).

2º lote — 3 leitões, sendo um fema n. 17, com 20 mezes e 2 machos ns. 34 e 35, com 11 mezes (imprestaveis para reprodução).

3º lote — 1 marrã n. 31, com 15 mezes.

4º lote — 1 leitão n. 33, com 11 mezes.

5º lote — 1 leitão n. 36, com 11 mezes.

6º lote — 1 leitoa n. 38, com 11 mezes.

7º lote — 1 leitoa n. 44, com 10 mezes.

8º lote — 1 leitoa n. 46, com 10 mezes.

9º lote — 1 leitão n. 48, com 10 mezes.

10º lote — 1 leitão n. 49, com 10 mezes.

11º lote — 1 leitão n. 50, com 10 mezes.

Fazenda Experimental de Criação Santa Monica, 17 de outubro de 1935. — *José Ascenção Loureiro*, escripturário, interino.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA OPERARIOS, NA ESTACÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA DE DEODORO, NO DISTRICTO FEDERAL

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diario Official" dos dias 17 e 18 de outubro de 1935, ás paginas 23.228 a 23.230 e 23.296 a 23.297.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 18 de outubro de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, pelo director geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CAMARA SYNDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo sido exonerado a seu pedido, por decreto de 19 de junho findo, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Antonio Marques Barbosa, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 19 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — *Jorge Goulart*, Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 5.730—24-9-35—4224100)

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DE COMMERCIO

FALLECIMENTO DE LEILOEIRO

Em cumprimento do § 1º, art. 7º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. director geral deste Departamento, torno publico o fallecimento do leiloeiro Fabio Alves Pereira, em 15 de junho ultimo, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas re-

1100
capv
e O

en
Aug
commercio.

dentro do prazo de 120 dias,
Secção do Departamento,
julho de 1935. — *Gustavo
ally, director da secção do*

Conselho Nacional do Trabalho

Avisa-se a todos os candidatos que não tenham faltado á prova alguma do concurso para provimento dos cargos de praticantes-technicos da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, que deverão comparecer ao Lyceu de Artes e Officios, afim de prestarem as seguintes provas escriptas:

Dia 22 de outubro de 1935 — 3ª feira
As 9 horas da manhã — Francez.
As 2 horas da tarde — Inglez.
Dia 25 de outubro de 1935 — 6ª feira
As 9 horas da manhã — Arithmetica.
As 2 horas da tarde — Algebra.
Dia 29 de outubro de 1935 — 3ª feira
As 9 horas da manhã — Chorographia do Brasil.
As duas horas da tarde — Historia do Brasil.

Não haverá segunda chamada.
Rio, 19 de outubro de 1935. — *Marcello Reis Kauffmann, secretario do concurso.*

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 82

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício Rex, rua Alvaro Alvim, 33-37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diário Official" desta Capital, "sem multa", em qualquer dia útil das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados:

Alexandre de Paula Martins Junior, Carlos Fernandes de Araujo, Joaquim José de Sá Freire, José Brasil Valerio, Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, Nelson Nascimento Santos, Preben Wilhelm Bartholdy.

Licenciados:

João José Miguel, João Ribeiro Lavinhas, Manoel Luiz Peralva.

Autorizados:

Alberto da Costa Babo, Arthur Herbert Thompson, Frederick Graham Hayes, João de Aguiar, Johannes van der Pul, Joseph Schwind, Karl Fischer, Paul Lang, Robert Paterson Wheeler, Thomas Barnes Thompson, William Robert Wheatley Burns.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de rs. 30\$000 (artigo 14 e alinea "c" do art. 27 do de-

creto n. 23.549), os interessados assignarão a respectiva ficha e ali deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935.
— *Dulpe Pinheiro Machado, presidente.*

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas ...	1.614:309\$875
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	83:661\$550
Valores em liquidação.	21:635\$600
Empréstimos em conta corrente	2.528:812\$429
Valores caucionados ..	1.282:657\$658
Valores depositados ..	4.175:801\$000
Agencias e filiaes no interior	169:757\$587
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	247:079\$471
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	106:544\$750
Hypothecas	34:660\$000
Caixa	597:982\$277
Accções em caução	14:000\$000
Agencias conta de supprimento	1.000:000\$000
Diversas contas	258:965\$450
	14.365:334\$747

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.	389:029\$064
Depositos em conta corrente limitada ..	355:606\$960
Depositos em conta corrente prazo fixo.	95:945\$370
Depositos em conta cobrança do interior	83:661\$550
Titulos em caução e em deposito	5.458:458\$658
Correspondentes do interior	94:125\$868
Valores hypothecarios.	34:660\$000
Lucros e perdas	2.445:099\$969
Diversas contas	1.394:747\$308
Deposito da directoria.	14:000\$000
	14.365:334\$747

Jorge de Menezes Moreira, contador.
— *F. W. C. e Castro, presidente.*
(C-6.208-19-10-1935-63\$200.)

S. A. DE REFINUMARIAS J. & E. ATKINSON

ACTA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Aos trinta dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, em a sala das assembleas geraes, de sua séde social, em 1.132, rua Conde de Bomfim, nesta Capital, reunidos os accionistas em numero legal, representando o total de quinhentas accções, o Sr. presidente convida para secretariar a mesa os Srs. John Leslie Burgess e George Lee Chandler. Constituida, assim a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e communicou que, de conformidade com as convocações feitas no "Diário Official" e "Jornal do Commercio", guardado o prazo previsto nos Estatutos entre a ultima publicação e a reunião da assemblea, esta teria por fim, tratar do augmento do Capital Social e da reforma dos Estatutos. Em seguida, o Sr. John Leslie Burgess procedeu a leitura da acta da assemblea geral extraordinaria, realizada aos dezesete dias do mez de janeiro do corrente anno, e, não havendo quem quizesse fazer uso da palavra e posta a mesma em votação, foi approvada por unanimidade. Em seguida, o Sr. presidente declarou que, na forma da convocação feita, quanto ao augmento do capital para melhor attender ao movimento da Sociedade, cujas operações foram muito ampliadas, propunha e submettia á votação, o augmento do capital para dois mil contos de réis, sendo este augmento apenas subscripto, e realizado mil contos de réis, aproveitando-se para a mencionada realização o credito existente na conta de "Dividendos a pagar", tudo de conformidade com a exposição feita, no seguinte teor: "O nosso movimento, tendo ultrapassado as nossas expectativas, exige mais inversão de capital", que teve o seguinte parecer favoravel do Conselho Fiscal: — "Concordando com a deliberação da assemblea e o parecer apresentado pelos directores".

Posta a proposta em discussão e não havendo nenhum dos accionistas presentes usado da palavra, o Sr. presidente poz a mesma em votação, sendo approvada por unanimidade. Quanto a segunda parte dos motivos da assemblea reunida, isto é, quanto a reforma dos Estatutos, o Sr. presidente deu uso á palavra a quem della se quizesse servir, usando, então da mesma, o Sr. Herbert Cane, que propoz fosse nomeada uma commissão para tratar da reforma dos Estatutos, não tendo sido a mesma aceita de prompto por achar o Sr. presidente que tal reforma se impunha com a maior urgencia possivel, visto como já havia tomado deliberação "ad-referendum" da assemblea geral no sentido de: — "Ordenar a contabilidade fechar o balanço geral em dezembro, em vez de junho como dos Estatutos, e de accordo com esta deliberação achou desnecessaria a convocação da assemblea geral ordinaria, de setembro, como previsto no artigo vinte e cinco dos Estatutos, que deverá ser reformado". O Sr. Herbert Cane, pedindo novamente a palavra, propoz, á vista do que expoz o Sr. presidente, que a assemblea agora reunida approvasse todos os actos do Sr. presidente da Sociedade, e dos da directo-

ria, ficando, todavia, prevalecendo a sua primeira proposta para a nomeação de uma comissão para a reforma dos Estatutos. Posta em votação a proposta feita, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, ainda com a palavra o Sr. Herbert Cane, este solicitou do Sr. presidente, communicasse á assembléa quaes os artigos dos Estatutos que careciam de reforma. O Sr. presidente, em attenção ao pedido feito, levou ao conhecimento da assembléa que os artigos que deviam ser reformados, eram os seguintes: O numero cinco que se refere ao capital, o vinte e cinco que se refere á Assembléa Geral Ordinaria para approvação de contas; e vinte e

nove sobre a convocação da Assembléa Geral Extraordinaria; o trinta e um sobre lucros e suas distribuições, além de outros. Pedindo a palavra o Sr. George Lee Chandler propoz á mesa o seguinte: — Ficar a directoria autorizada a reformar os Estatutos na parte que julgasse necessario e dentro de dois mezes ser convocada nova assembléa geral extraordinaria para discussão e approvação dos mesmos. Submettida pelo Sr. presidente a referida proposta á votação, foi a mesma approvada por unanimidade. E nada mais havendo, a se tratar, e não tendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradecendo o comparecimento dos pre-

sente á assembléa, deu a mesma como encerrada, e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente acta pelo secretario Sr. John Leslie Burgess e após lida por este, foi a mesma posta em votação pelo Sr. presidente, sendo approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *Emrys Gwynn Jones*. — p. p. Horace Barrett — *Emrys Gwynn Jones*. — p. p. Cyril Siegfried Atkinson — *Emrys Gwynn Jones*. — *Antonio Teixeira de Carvalho*. — *John Leslie Burgess*. — *George Lee Chandler*. — *Herbert Cane*. — *Arthur Cyril Ciceri*.

(C-6.062-19-10-35-91\$800)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Letras a receber	1.000:658\$400
Titulos e fundos pertencentes á firma	555:978\$636
Valores depositados	35.830:701\$330
Hypotheças	942:795\$400
Caixa: em cofre e em bancos	1.356:266\$796
Valores em liquidação	6:342\$000
Immoveis	12.850:342\$600
Diversas contas	944:083\$771
	<u>53.487:168\$933</u>

Passivo

Capital	9.500:000\$000	
Secção Bancaria	500:000\$000	10.000:000\$000
Fundo de reserva	1.107:447\$523	
Depositos em c/corrente, com juros	411:245\$798	
Depositos em c/corrente sem juros	4.798:517\$208	
Titulos em caução e em deposito	35.830:701\$330	
Lucros e perdas	340:198\$274	
Diversas contas	999:058\$800	
	<u>53.487:168\$933</u>	

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1935. — *Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.
(C 6.206-19-10-35-45\$900)

CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMAO & BOTELHO-RIO

Rua da Quitanda n. 113

BALANCETE EFETUADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas	3.760:447\$200
Empréstimos em contas correntes	5.534:337\$949
Titulos e valores de nossa conta	760:986\$400
Efeitos a receber	1.086:594\$978
Efeitos em caução	226:665\$334
Cobrança no interior	192:516\$830
Valores caucionados	466:600\$000
Valores depositados	4.286:480\$600
Moveis e utensilios	3:360\$000
Diversas contas	384:133\$810

Caixa:

Em moeda corrente	817:309\$000
Depositos em bancos	701:381\$200
	<u>1.518:690\$200</u>
Total do activo	<u>18.220:813\$301</u>

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo para augmento de capital	500:000\$000
Fundo de reserva	365:000\$000
Lucros suspensos	80:752\$013
Contas correntes de movimento	3.946:089\$670
Contas correntes de aviso	342:073\$974
Contas correntes limitadas	372:939\$360
Contas correntes a prazo fixo	3.081:756\$600
Contas correntes sem juros	169:390\$203
Letras a premio	198:667\$500
Contas de cobrança	1.250:530\$352
Cobrança caucionada	234:984\$750
Depositantes de titulos e valores	4.753:080\$600
Villa Mimosa	12:540\$900
Diversas contas	2.413:007\$379

Total do passivo 18.220:813\$301

J. E. & O. — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935.
— *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho* — Rio — *R. Monteiro Junqueira*, gerente. — *Afonso Ary Soares*, contador. — *José Fernandes*, guarda-livros.

(C 6.060-19-10-35-69\$400)

CASA BANCARIA MORAES, LIMITADA

Avenida Rio Branco n. 64

Rio de Janeiro

BALANCETE DO MEZ DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Caixa:		
Em moeda corrente	5:909\$700	
Em outras especies	34:831\$200	40:740\$900
Titulos de n/propriedade		7:311\$200
Devedores geraes		6:586\$200
Diversas contas		418:675\$700
		<u>473:314\$000</u>

Passivo

Capital	100:000\$000
Credores geraes	143:584\$300
Diversas contas	229:729\$700
	<u>473:314\$000</u>

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1935. — *Casa Bancaria Moraes, Limitada*. — *Julio de Moraes*. — *Alfredo Corrêa Pinto*.

(C 6.210-19-10-35-40\$800)

CASA BANCARIA EDMUNDO SUTTER

Estabelecida á rua do Rosario. 104 — 3º andar

BALANCETE RELATIVO AO MEZ DE SETEMBRO DE 1935

Activo	
Titulos Descontados . . .	204:969\$100
Titulos Cauçionados . . .	48:460\$000
Titulos em Cobrança . . .	1:684\$000
Caixa: dinheiro em caixa e em Bancos	4:124\$100
Contas devedoras diversas	8:199\$000
	267:436\$200

Passivo	
Capital	50:000\$000
Edmundo Sutter, conta de supprimento	130:184\$200
Credores por titulos em cobrança	1:684\$000
Credores por titulos re-descontados	11:600\$000
Credores por titulos em caução	48:460\$000
Credores em c/corrente garantida	19:886\$300
Contas credoras diversas.	5:621\$700
	267:436\$200

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1935. — *Edmundo Sutter.* — *Joaquim Pinto Duarte*, guarda-livros.
(C 6.058 — 19-10-35 — 26\$500).

CAIXA DE LIQUIDAÇÃO MERCANTIL S. A.

REGULAMENTO PARA AS OPERAÇÕES DE CAFÉ A TERMO, GARANTIDAS POR DEPOSITOS E MARGENS.

Alteração dos artigos 8º, 17 e 63, para os seguintes:

Art. 8º — De cada operador será cobrada uma taxa de registro e garantia de café a razão de 25 réis por sacca de compra e de 25 réis por sacca de venda, taxas estas que serão pagas no acto da liquidação.

Art. 17 — Sob a rubrica de Taxas de Expediente de Café, será paga pelos corretores á Caixa, pelos serviços de expediente e de liquidação, uma taxa de 10 réis por sacca de compra e de 10 réis por sacca de venda, saldadas mensalmente.

Art. 63 — Para fazer face as despesas da secção, a Caixa cobrará uma taxa de "Verificação" sobre todas as operações realizadas, de 15 réis por sacca de compra e de 15 réis por sacca de venda.

A presente alteração começará a vigorar para os contractos registrados a partir de 21 do corrente. — *Octaviano Pinto Lopes Ribeiro* e *Raul de Araujo Maia*, directores.

(C-6.209—19-10-35—19\$400)

CASA BANCARIA ABELARDO DE LAMARE

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo	
Empréstimos em c/c. garantida	457:607\$300
Efeitos a recebr	113:891\$000
Titulos descontados	382:816\$100
Valores caucionados	695:220\$000
Diversas contas	137:027\$000
Caixa	130:225\$000
	1.916:786\$400

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes	666:150\$900
Titulos em cobrança	113:891\$000
Titulos em caução e de depósito	118:841\$200
Fundo de reserva	15:743\$800
Garantias diversas	702:220\$000
Diversas contas	249:939\$500
	1.916:786\$400

Abelardo de Lamare. — *Gratoline Soares*, contador.
(C-6.061—19-10-35—29\$600.)

SOCIEDADES CIVIS**EXTERNATO NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro por tempo indeterminado, com o seu fundo social a constituir-se, tem por fim ministrar, desenvolver, pelos processos pedagogicos modernos, o ensino tecnico, administrativo e economico, elementar, secundario, commercial e de linguas, proporcionando, assim, aos seus educandos, solida instrução. O Externato será administrado por uma directoria composta de um director-proprietario, um vice-director, um secretario e um thesoureiro. O director-proprietario representará o Externato em juizo ou fóra delle, podendo delegar poderes. Os socios, se houverem, bem como os alumnos e professores, não respondem nem solidaria nem subsidiariamente, pelas obrigações contrahidas pela directoria. A dissolução do Externato se dará quando o director-proprietario assim o achar necessario, não podendo os demais directores nomeados por este, envolver-se neste caso. Uma vez dissolvido o Externato o patrimonio será de exclusiva propriedade do director-proprietario e, no caso, se houverem outros socios proprietarios, os lucros serão divididos na proporção do capital de cada socio. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo director-proprietario ou proprietarios, ou, ainda por proposta da directoria e congregação, que será, sempre, por escripto. — *A directoria.*

(C — 6.207 — 19-10-35 — 25\$500).

ANNUNCIOS**Metropole Companhia, S. A.**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas comparecerem na sede social, á rua São Pedro n. 61, ás quatorze horas, do dia 25 de outubro de 1935, afim de deliberarem sobre proposta de reforma de estatutos e outros fins sociais.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1935.
— *A directoria.*
(C 5.983—15-10-35—24\$500—3 vezes)

Companhia Brasileira de Importação e Exportação S. A.

Ficam convocados os senhores accionistas da Companhia Brasileira de Importação e Exportação S. A., para uma assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 21 do corrente, á avenida Venezuela n. 43, ás 15 horas, para reformar dos arts. 21, 29 e 33 dos estatutos afim de satisfazer ás exigencias do Departamento Nacional da Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1935.
— *A directoria.*
(C 6.046—17-10-35—36\$700—3 vezes)

Companhia Carioca Imobiliária

CAPITAL — 1.000:000\$000

5.000 ACÇÕES DE 200\$000 CADA UMA

Achando-se subscripto todo o capital social e os estatutos, são convidados os subscriptores para se reunirem em primeira assemblea geral no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio do incorporador, á rua Theophilo Ottoni numero 44, 4º andar, afim de resolverem que for necessario á constituição da companhia.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935.
— *Ramundo Ottoni de Castro Moya*, incorporador.
(C 6.010—10-10-35—39\$800—3 vezes)

Vivacqua Irmãos S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados, nos termos dos estatutos, os Srs. accionistas de Vivacqua Irmãos S. A. para uma assemblea geral extraordinaria, no dia 5 de novembro vindouro, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 199, 2º andar, Capital, tendo por fim tratar da reforma dos estatutos, revisão dos actos da administração e de assemblea geraes, exame de outros assumptos de interesse social, na qual serão tomadas as respectivas deliberações que julgarem convenientes, ficando, assim, sem effecto a convocação da assemblea geral extraordinaria, designada para 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1935.
— *A directoria.*
(C 6.103—18-10-35—32\$600—2 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice)	10\$000
Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro...	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro, de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1893, que regula a menta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....)	\$800
Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....)	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das)	5\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000

Volume V	5\$000	Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Volume VI	8\$000	Idem, idem (Annaes)	3\$500
Volume VII	7\$000	Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....	1\$500
Volume VIII	7\$000	Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500
Volume IX	5\$000	Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)	10\$000
Volume X	6\$000	Idem da Assembléa Constituinte (1934).....	15\$000
Volume XI	6\$000	Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919	1\$500
Volume XII	6\$000	Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637)	1\$000
Volume XIII	8\$000	Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	\$500
Volume XIV	8\$000	Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)	\$500
Volume XV	8\$000	Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira	8\$000
Volume XVI	8\$000	Aeronauticas Cívis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)	1\$000
Volume XVII	6\$000		
Volume XVIII	8\$000		
Volume XX	4\$000		
Volume XXI	6\$000		
Volume XXIII	8\$000		
Volume XXIV	6\$000		
Volume XXV	7\$000		
Volume XXVI	7\$000		
Volume XXVII	6\$000		
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000		
Volume XXIX	10\$000		
Volume XXX	8\$000		
Volume XXXI	10\$000		
Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)	1\$000		
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500		
Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:			
Anno de 1916	6\$000		
Anno de 1917	10\$000		
Anno de 1918	8\$000		
Anno de 1919	8\$000		
Anno de 1920	8\$000		
Anno de 1921	10\$000		
Anno de 1922	12\$000		
Anno de 1923	12\$000		
Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500		
Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914	\$500		
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães	1\$000		

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	\$500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bonilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	10\$000

C		Codigo Eleitoral (modificação do n.º 48, de 4 de maio de 1935) ...	2\$000	Casques (Decreto n.º 2.591, de 1912) ...	\$500
Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n.º 21.081, de 1.º de fevereiro de 1932)	\$500	Codigo dos Agentes Fiscaes ...	10\$000	Conselhos Consultivos (decreto n.º 20.348)	1\$000
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alteração ao decreto n.º 20.165, de 1931)	\$500	Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n.º 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n.º 24.542, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas	2\$000	Conselho dos Contribuintes (decreto n.º 20.350)	1\$000
Caixa de Amortização (decreto n.º 6.711)	1\$000	Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n.º 24.153)	2\$000
Caixa de Amortização (decreto n.º 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500	Collectorias Federaes (decreto n.º 24.502, de 1934)	4\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n.º 18.393, de 1928)	2\$000
Carteira profissional — Decreto n.º 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1.º volume	20\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n.º 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:		Contabilidade Publica (Decreto n.º 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n.º 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000	D	
1.º volume — 1889 a 1900	10\$000	Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000	Decretos do Governo Provisorio:	
2.º volume — 1901 a 1918	12\$000	Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000	De março de 1890	4\$000
3.º volume — 1918 a 1931	10\$000	Constituinte Republicana (A) — 1891. 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	De maio de 1890	13\$000
4.º volume — 1932 a 1933	8\$000	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n.º 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	\$500	De junho de 1890	5\$000
Jodigo Civil	5\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	De outubro de 1890	15\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Contrabando (Repressão do). Decreto n.º 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	De janeiro de 1891	5\$000
1.º volume	10\$000	Contração (A Repressão do), por J. Rezende Silva	5\$000	Decisões do Governo — Collecções:	
2.º volume	10\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n.º 14.831	\$500	de 1832	5\$000
3.º volume	10\$000	Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n.º 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1833	6\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n.º 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500	de 1850	5\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n.º 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1890 (Gov. Prov., 1.º e 2.º fasciculos)	5\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n.º 24.288, de 1934)	4\$000	de 1890 (Governo Prov., 3.º e ultimo)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n.º 19.051, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000			de 1891	6\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n.º 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000			de 1892	6\$000
Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000			de 1893	5\$000
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1894	6\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n.º 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000			de 1895	5\$000
Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500			de 1896	5\$000
Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000			de 1897	5\$000
Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000			de 1898	4\$000
				de 1899	4\$000
				de 1900	5\$000
				de 1901	5\$000
				de 1902	5\$000
				de 1903	6\$000
				de 1904	6\$000
				de 1905	6\$000
				de 1906	6\$000
				de 1907	7\$000
				de 1908	7\$000
				de 1909	7\$000
				de 1910	7\$000
				de 1911	5\$000
				de 1912	4\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 238

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Outubro de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ENTRADA DE PROCESSOS NA SECRETARIA

Deram entrada na Secretaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Marcas de industria e Commercio

Processos n. 21.359, de 1934 — Termo n. 33.532 — Marca "Standard" — Depositantes e recorrentes, Casa Pratt, S. A.

Processo n. 15.298, de 1934 — Termo n. 32.051 — Marca "Uterovarol" — Depositantes e recorrentes, Hargreaves & Co.

Processo n. 21.748, de 1934 — Termo n. 33.719 — Marca "Rafredina" — Depositante e recorrente, Ferruccio Jannarelli.

Processo n. 17.918, de 1934 — Termo n. 32.641 — Marca "Phytoepargon" — Depositante e recorrente, Francisco & Serpe.

Processo n. 21.108, de 1934 — Termo n. 33.471 — Marca "Phytoepargon" — Depositante e recorrente, Francisco de Albuquerque.

Processo n. 17.781, de 1933 — Termo n. 28.329 — Marca "Ginal" — Depositantes e recorrentes, Oswaldo de Almeida Costa e Itala Gama.

Processo n. 23.361, de 1934 — Termo n. 34.027 — Marca "Lithiodina" — Depositantes, Silva Araujo & Comp.; recorrente, Gesellschaft Für Chemische Industrie.

Processo n. 22.245, de 1934 — Termo n. 33.796 — Marca "Kaltina" — Depositante e recorrente, Ferruccio Jannarelli.

Processo n. 463, de 1935 — Termo n. 34.511 — Marca "Ao Bordador de Ouro" — Depositante e recorrente, Zahi Toutondji.

Processo n. 6.243, de 1935 — Termo n. 36.046 — Marca "L F C" — Depositantes, M. V. Levy Frères & Co.; recorrentes, Tootal Broadhurst Lee Co. Ltd.

Processo n. 2.382, de 1935 — Termo n. 34.965 — Marca "Garôa" — Depositantes, Costa Silva & Comp.; recorrentes, Arp & Comp.

Processo n. 15.365, de 1935 — Marca "Concentra", numero 86.095, de Berne — Depositante e recorrente, Chemische Fabrik Halle Ammendorf.

Processo n. 7.406, de 1934 — Termo n. 30.242 — Marca "Abiol" — Depositantes e recorrentes, Elekeiroz S. A.

Processo n. 20.027, de 1934 — Termo n. 33.207 — Marca "A Arte Floral" — Depositantes, Jorge Heuseler; recorrentes, Schlick & Nogueira.

Processo n. 18.140, de 1933 — Termo n. 28.381 — Marca "Casa Wilson" — Depositante e recorrente, H. S. Ramalho.

Processo n. 21.437, de 1934 — Termo n. 33.557 — Marca "Entre-Piana" — Depositante, Sebastião Augusto Dias; recorrente, Adoptivo Theodoro da Silva Pinho.

Processo n. 5.817, de 1935 — Termo n. 35.803 — Marca "Gluriern" — Depositante, Sociedade Asclepias Ltda.; recorrentes, A. Machado & Comp.

Processo n. 8.938, de 1931 — Termo n. 20.988 — Marca "Niagara" — Depositante e recorrente, João A. Ribeiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 18 de outubro de 1935

Privilegios de invenção

Aureo Alessandri — Cabo para caixas de descarga de baías sanitarias de mecanismos para expellir desinfectante liquido nas mãos de quem o operar (termo n. 15.476). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.261, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Alf Lonn — Apparelo auxiliar de desenho linear (termo n. 14.985). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Agostinho San Martin Filho — Machina aperfeçoada para o fabrico de cafés, chá ou bebidas semelhantes (termo numero 15.224). — Deferido, como reivindicado, de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Cement Process Corporation — Aperfeçoamento na fabricação de materiais cimenticos (termo n. 12.581). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Fried. Krupp. Grusonwerk Aktiengesellschaft — Processo para a obtenção de metaes não ferrosos, especialmente cobre, nickel e cobalto (termo n. 14.631). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Dr. Walter Heimberger — Processo para limpar e desoxydar metaes (termo n. 15.341). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

E. I. du Pont de Nemours and Co. — Aperfeçoamentos em processo de fluctuação (termo n. 15.386). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Vereinigte Eisenbahn Signalwerke G.m.b.H. — Apparelhamento mecanico para manobras (termo n. 15.366). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Martins Barros & Comp., Ltda. — Novo typo de peneira (termo n. 15.517). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Oswaldo Mirandellá — Apparelo para collocação automatica de desinfectantes (termo n. 15.534). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Alberto Pecorari & Filhos — Aperfeçoamentos em calçadores de algodão, denominados Pecorari (termo n. 15.475). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Nathan Back — Dispositivo elastico applicado aos pés, que resulta pregas artificiaes e permite fixar as roupas á cintura das pessoas (termo n. 15.508). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Armando Mazza — Novo cobertor para montes de café destinado a impedir a acção das chuvas, quando o café se acha no terreiro (termo n. 15.512). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

A. S. Corrêa — Dispositivo de carteira estojo, especial, para comprimidos (termo 12.476). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos de utilidade

Julio Conceição — Chave para abrir garrafas e similares, fechadas por capsulas metallicas (termo 14.990). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Miguel Borghesio — Tampa para garrafas e semelhantes (termo 15.376). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

- A. Gomes & Comp. — "Cléo", classe 36 (termo 37.285). — Registre-se.
- Pereira & Vasconcellos — "Aguardente de cajá Iracy", classe 42 (termo 37.452). — Registre-se.
- Uzina Rola Moga, Limitada — "Zarconite", classe 1 (termo 37.444). — Registre-se.
- Uzina Rola Moga, Limitada — "Metalgraph", classe 1 (termo 37.443). — Registre-se.
- S. A. Moinho Santista — "Siberia", classe 31 (termo numero 37.437). — Registre-se.
- S. A. Moinho Santista — "Alaska", classe 31 (termo numero 37.438). — Registre-se.
- Humberto Mafra — "Doutor", classe 44 (termo 37.410). — Registre-se.
- Augusto B. Rodrigues — "Rosa Maria", classe 35 (termo 37.409). — Registre-se.
- Hermann Schlesinger & Co. — "Moga segurando uma bandeira, tendo sobre a mesma uma terrina e um copo" (fig. de uma), classe 41 (termo 37.406). — Registre-se.
- Barros & Oliveira — "Tukeba", classe 18 (termo 37.396). — Registre-se.
- C. Magalhães & Comp. — "Silvestre", classe 46 (termo 37.397). — Registre-se.
- Instituto Pinheiros — "Tetropil", classe 3 (termo numero 36.024). — Registre-se.
- Sociedade Productos Lacteinios, Limitada e Helvecia — "Itapoan", classe 41 (termo 37.480). — Registre-se.
- Sociedade General Aeritera Del Mediterraneo, S. A. — "Radium", classe 41 (termo 37.496). — Registre-se.
- Refinaria Cachoeirense de Banha, S. A. — "Flôr do Jacuhy", classe 41 (termo 37.490). — Registre-se.
- Chemische Fabrik Steiman G.m.b.H. — "Asthmaphen", classe 3 (termo 36.767). — Registre-se.
- Vasconcellos, Carneiro & Co. — "Anagalil", classe 3 (termo 35.938). — Registre-se.
- Companhia Imperial de Industrias Quimicas do Brasil — "Campeã", classe 12 (termo 37.436). — Registre-se.
- Fabrica de Phosphoros N. S. do Amparo, Limitada — "Camandocaia", classe 46 (termo 37.446). — Registre-se.
- J. Lasheras & Comp. — "Colorita", classe 41 (termo numero 37.456). — Registre-se, exclusivamente para distinguir o producto mencionado no eliche.
- H. Millet & J. Roux — "Phytoxamol", classe 3 (termo 37.445). — Registre-se, exclusivamente para distinguir o producto pharmaceutico mencionado no eliche.
- Fabrica Helios, Limitada — "Nacional", classe 17 (termo 37.464). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.
- Edmundo Mello Junior — "Laranja do Brasil", classe 42 (termo 37.470). — Registre-se, exclusivamente para distinguir o producto mencionado no eliche.
- Companhia Rou Bacardi, S. A. — "Bacardi Daiquiri", classe 42 (termo 36.700). — Registre-se, sem direito a exclusividade de uso da expressão "daiquiri".
- Agostinho & Comp. — "O Camizeiro", classe 29 (termo 36.679). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
- Pedro Baldassari & Irmãos — "Fedronal", classe 3 (termo 37.448). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
- Laboratorio Gloria, Limitada — "Nexromidine", classe 3 (termo 36.780). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 76.820.
- Antonio Fiuza — "Lacticinios Vencedor", classe 41 (termo 37.489). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencia de patentes

- Domingos Monaco (18.272-35 — transferencia para o seu nome da patente n. 13.489). — Averbse-se, de accordo com os pareceres.
- Sociedade Industrial Tetracap, Limitada (18.042 e 19.012-35 — transferencia para o seu nome das patentes numeros 22.647 e 21.327). — Annotem-se as transferencias e dêm-se as certidões.
- Romiti & Lanzara (8.438-35 — transferencia para o seu nome da patente n. 21.617). — Annote-se a transferencia.

Exigencias

Eisen-Und Stahlwerk Walter Peyinghaus (termo numero 15.425). — Preliminarmente, legalize a procuração e preste esclarecimentos quanto ás divergencias do certificado de deposito.

The Electric Storage Battery Company (termo 33.802). — Prestes esclarecimentos.

Prorrogação de prazo

Honorina de Souza Mendes (termo 38.224). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Altivo Portella & Comp., Limitada (termo 36.525). — Mantenho o despacho.

Expediente do director da Secção de Privilegios de invenção

Dia 18 de outubro de 1935

Exigencias

Accacio Moscow (termo 15.903). — Satisfaza a exigencia da Secção.

Armando Sarraceni n. (20.048, de 1935). — Junte-se. Satisfaza a exigencia da Secção.

Lourenço Westin Vasconcellos (termo 15.432). — Apresente novos relatorios descrevendo e reivindicando unicamente, os melhoramentos introduzidos no pedido principal.

Tino Bellé (termo 15.338). — Apresente novo desenho e novos relatorios mais claros e precisos.

Jaymo Ribeiro de Souza (termo 11.427). — Apresente outros relatorios com novos pontos caracteristicos precisos e limitativos.

Nicolino Guimarães Moreira, Renato de Souza Meirelles e Niso Vianna (termo 15.590). — Apresentem documento habil que justifique a alteração do nome de Renato de Souza Meirelles para Renato de Souza Jardim.

Diversos

Bates Valve Bag Corporation of Brazil e Bates International Bag Company (20.023|35). — Junte-se.

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (20.138|35), Molsen & Harris (20.163, 20.160, 20.159, 20.158, 20.157, 20.156, 20.152, 20.164, 20.162, 20.154, 20.153, 19.709, 19.718, 19.708, 19.714, 19.715, 19.711, 19.716, 19.763, 20.155, 19.905, 19.710, 19.719, 19.707, 19.712, 19.717, 19.713|35), Walter de Campos Birnfeld (19.642, 19.643 e 19.644|35), Standard Brands Incorporated (19.975|35), João Rodrigues Nunes (19.175|35), Guilherme de Mello Howard (20.010|35), Eduardo Danne-mann (20.000|35), International Standard Electric Corpora-tion (19.796, 19.798, 19.797, 19.803, 19.801, 19.802, 19.800 e 19.799|35), Luiz de Ipanema Moreira (20.079-20.087, 20.080, 20.083, 20.078, 20.088, 20.086, 20.084, 20.081, 20.085, 20.082, 20.089|35), Lincoln Castello Branco (19.603, 20.376, 20.377|35), Leclerc & Co. (17.697, 19.756, 19.753, 19.740, 19.755, 19.754, 19.743, 19.748, 19.749, 19.752, 19.745, 19.744, 19.750, 18.746, 19.742, 19.741, 19.747, 19.757, 19.751, 19.758, 19.759, 19.760|35) e Empresa "Mercurio" de Marcas e Pa- tentes Ltda. (20.315|35). — Expeçam-se guias.

Oliver Shimwell (20.012|35). — Junte-se e volte ao as-sistente tecnico.

Zacharias de Oliveira Brasil (19.990|35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Alberto Puchen (19.974|35). — Junte-se e volte ao con-sultor tecnico, preliminarmente.

Jeane Dangla (19.965|35). — Junte-se e volte ao assistente técnico.

José Alencar da Veiga Soares (19.945|35). — Junte-se e volte ao consultor técnico.

Pitschi & Mazza (19.980|35). — Junte-se e aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 14 v.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (20.028|35). — Junte-se e aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 48, por parte da opoente.

Expediente do director da Secção de Marcas

Exigencias

Augusto Trajanô de Azevedo Antunes (termo 35.671). — Aguarde solução do termo 34.490.

José N. Fernandes (termo 36.687). — Apresente novas descrições, declarando o genero de negocio do estabelecimento.

Martins Liberato Comp., (termo 29.097). — Apresente novas descrições sem referencia a "marca" e "marca de commercio" e declarando o genero de negocio do estabelecimento.

Herm Stoltz & Co., (termo 33.753). — Prove o uso da marca nos tres ultimos annos de protecção legal do registro anterior.

Expansão Scientifica Ltda., (termo 35.465). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Abilio Monteiro & Irmão (termo 35.393). — Aguarde solução do termo 33.808.

The Prest-O-lite Company, Inc., (termo 36.436). — Apresente novas descrições na classe 47.

Facchini, Irmão & Comp., (termo 38.953). e Pastificio Antononi Ltda. (termo 38.954). — Prestem esclarecimentos.

A. Nunes Gumerindo & C. (termo 38.990). — Aguarde-se solução do processo 17.320|25.

Irmãos Escada (termo 36.008). — Aguarde solução do termo 31.098.

Bogert & Comp., (termo 30.009). — Descrição os artigos de toucador.

J. Moreira & Irmão (termo 39.018). — Discrimine os artigos protegidos.

Fernando de Souza Teixeira (termo 39.357), Dionysio Torres (termo 39.340) Adelino Del Nero & Comp. (termo 39.312), Seraphim Rodrigues de Almeida (termo 39.307), Raymundo Miranda Filho (termo 39.302), Max Acker (termo 39.301), Altivo Garcia Leão (termo 39.277, S. A. Francesco Cinzano & Comp., (termo 39.267), S. A. Francesco Cinzano & Comp. (termo 39.266), Perfumaria d'Heraud Limitada (termo 39.236), A. V. Roe & Com., Limited (termo 39.234), Luiz Corrêa d'Azevedo (termo 39.207), Perfumaria d'Heraud Limitada (termo 39.204), Fabrica de Lonas, Limitada (termo 39.188), Companhia Nacional de Ferragens S. A. (termo 39.185), Lauro Carvalho & Comp., Limitada (termo 39.183, Braga & Pinto (termo 39.170), Companhia Antarectica Paulista (termo 39.167), Guilherme Humitzsch & Comp. Ltda., (termo 39.166), Drogasil Limitada (termo 39.164), Companhia Souza Cruz (termo 39.153), Marcos Alberto Kuperschmidt (termo 39.147), Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo S. A. (termo 39.141), Vicente Glielmi (termo 39.137), Abel de Barros & Comp., (termo 39.129), Schmit & Alberto (termo 39.125), Rosamond Lillian (termo 39.121), Companhia Souza Cruz (termo 39.119) Laboratorio de Opothérapie e Biochimica Applicada Ltda., L. O. B. A. (termo 39.116), Seagers do Brasil Ltda., (termo 39.115), Schmit & Alberto (termo 39.11), J. Palermo & Comp. (termo 39.092), Mendonça, Gomes & Companhia Limitada (termo 39.089), Malharia Esge Limitada (termo 39.083), Companhia de Fumos Kieling (termo 39.054), Dr. Eduardo Guinle (termo 39.036), Officinas Craig Limitada (termo 39.031), Officinas Craig Limitada (termo 39.030), Sociedade Coope-

rativa Viti Vinicola Santo Antonio Limitada (termo 39.020), Faulhaber & Irmão (termo 39.015), Alexandre Ribeiro & Comp., (termo 38.905), Johnson & Johnson do Brasil (termo 38.875), Edgard N. Rodrigues & Comp., (termo 37.351), Millers Falis C., (termo 36.980). — Satisfaçam a exigencia do Archivo.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., (termos 38.656 a 83.660). — Apresenta novas vias descriptivas sem referencias á "Renovação" e prova que a licença de seu laboratorio foi revalidada para o corrente anno.

NOTICIARIO

RECTIFICAÇÕES

Na publicação dos pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de oxycetonas $C_{10}H_{18}O_2$, com acção dos hormônios das glandulas genitales". (Termo n. 15.833) occorreram algumas falhas que ora se corrigem:

1 — A fórmula citada no titulo deve ser a seguinte: $C_{10}H_{18}O_2$.

2 — Entre a 2ª e a 3ª linha do 3º ponto deve ser acrescentado o seguinte: "phenanthreno, que comprehende o tratamento de esterões que".

3 — A Ultima palavra do 3º ponto deve ser "hydrogenantes".

4 — As fórmulas citadas no 17º ponto devem ser respectivamente: $C_{10}H_{18}OR$ e $C_{10}H_{18}RY$.

5 — As formulas citadas no 18º ponto devem ser respectivamente $C_{10}H_{18}OR$ e $C_{10}H_{18}RY$.

6 — As fórmulas citadas nos 19º e 20º pontos devem ser respectivamente as seguintes: $C_{10}H_{18}RX$ e $C_{10}H_{18}OR$.

7 — Finalmente, o numero do pedido allemão, cuja prioridade se reivindicou, deve ser o seguinte Sch. 105.271.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.921, de 17-10-935.

Fried Krup Grusonwerk D. G. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Um processo para a preparação de minérios e productos metallurgicos, nickelíferos" (privilegio de invenção):

1 — Processo para a preparação de minérios e productos metallurgicos, nickelíferos, caracterizado pelo facto do material ser submettido primeiramente a um processo de redução em que, além do nickel, tambem uma parte de ferro existente no minério é reduzida e se obtém ligas de ferro nickelíferas e que, então, estas ligas são ainda mais enriquecidas por um processo no conversor sob combustão e escorificação do ferro.

2 — Processo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se executar o sópro no conversor em diversas phases, levando-se na primeira phase o enriquecimento em

nickel a um ponto tal que a escoria resultante possa sem mais tratamento ser despejada.

3 — Processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto que o ferro-nickel obtido pela concentração é refinado de componentes prejudiciaes, como sejam o enxofre e o arsenio, em um forno de reverbero ou electrico.

4 — Processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto que o enriquecimento no conversor é levado a um ponto que, o ferro-nickel assim conseguido possa se tratado por electrolyse para obter-se o nickkel puro.

5 — Processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se realizar o processo no conversor por sopro do "matte" de nickel sob addição de substancias contendo enxofre.

A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 28 de novembro de 1934, sob numero K 136.036 VI-18 a.

Termo n. 15.923, de 17-10-35.

Miguel Bruno — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Uma caixa dagua-filtro" (privilegio de invenção):

1 — Caixa dagua-filtro, ser de fórmula cylindrica isenta de recantos onde se accumulariam impurezas, e ser as faces internas das paredes perfeitamente lisas.

2 — Caixa dagua-filtro, como reivindicado em 1, pela disposição da tampa que em conjunto com a arinação que a sustenta concorre de maneira absoluta para a constante ventilação interna e ser de facil manejo, com esforço minimo, não tendo encaixe, dispensando calafeto.

3 — Caixa dagua-filtro, como reivindicado em I e II pelo modo como é feita a ventilação interna mantendo sempre o ar renovado, factor primordial para a conservação da agua.

4 — Caixa dagua-filtro, como reivindicado em I, II e III, ser dotada de filtro para se ter agua filtrada a todo momento, que além de constituir precioso elemento para a purificação da agua, sem outras despesas nem trabalho, proporciona economia e hygiene.

5 — Caixa dagua-filtro, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, pelo systema facil de se proceder a sua lavagem, feita conjuntamente com a do filtro, mecanicamente, por meio de esguichos alimentados pelo mesmo encanamento da rede geral, podendo ser a lavagem frequente, sem introdução de instrumento de qualquer especie nem abertura da tampa, evitando assim o emprego das mãos que constitue graves perigos a saude, e ter "indigitador de agua 2 para a verificação das quantidades nella existentes.

6 — Caixa dagua-filtro, como reivindicado nos pontos anteriores, por ser hygienica, economica, duravel, util á saude e ter resolvido um dos mais palpitantes problemas, primordial da vida, tornando a agua isenta de qualquer contaminação, sendo facil manter a limpeza em todas as peças que a compõe, conforme se acha tudo substancialmente descripto no memorial e de accôrdo com os desenhos annexos.

Termo n. 15.924, de 17-10-35.

Djalma de Andrade — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um preparado pastoso ou liquido, não inflammavel, e perfumado e em varias cores, que se destina a dar brilho em moveis, soalhos, ladrilhos e couros" (privilegio de invenção):

1 — Um preparado pastoso ou liquido, não inflammavel, perfumado, em varias cores, para dar brilho em assoalhos, moveis, couros e ladrilhos.

2 — Um preparado pastoso ou liquido, conforme característico do n. 1, anterior, e por não ser um producto inflammavel, visto como é confeccionado com agua potavel.

3 — Um preparado pastoso ou liquido, caracterizado como nos ns. 1 e 2, anteriores, com grande eficiencia para dar brilho em assoalhos, moveis, couros e ladrilhos e por ser um producto perfumado e ser confeccionado em diversas cores, conforme se acha tudo substancialmente descripto nos relatorios.

Termo n. 15.925, de 18-10-35.

Rodolpho Haltrich — Paraná.

Pontos característicos da invenção de "Um novo e original desenho impresso ou estampado a tinta ou a pyrogravura e applicado em assentos de madeira para cadeiras" (desenho industrial):

1 — Um novo e original desenho industrial impresso ou estampado a tinta ou a pyrogravura e applicado em assentos de madeira para cadeiras, caracterizado pelo facto de ser composto de nervuras marron escuro convenientemente dispostas sobre um fundo marron claro de modo a imitar perfeitamente os assentos de couro lavrado.

2 — Um novo e original desenho industrial impresso ou estampado a tinta ou a pyrogravura e applicado em assentos de madeira para cadeiras, como reivindicado em 1, podendo o desenho variar em cores e dimensões, como substancialmente descripto e representado nas amostras annexas.

Termo n. 15.926, de 18-10-35.

Ite Industria-Termo-Electrica, Limitada — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo modelo de recipiente para mostarda, cremes ou quaesquer objectos (modelo industrial):

1 — "Novo modelo de recipiente para mostarda, cremes ou quaesquer outros objectos", construido de qualquer materia, caracterizado por ser constituido por duas peças, uma das quaes tanto serve de tampa como de pé para o corpo principal do recipiente.

2 — "Novo modelo de recipiente para mostarda, cremes ou quaesquer objectos", como reivindicado no ponto 1, pela sua fórmula original que obedece ao desenho apresentado.

Termo n. 15.927, de 18-10-35.

Ite Industria-Thermo-Electrica, Limitada — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo modelo de cafeteira electrica" (modelo de utilidade):

1 — "Um novo modelo de cafeteira electrica", fabricada de aluminio ou outro qualquer metal, caracterizada por ser feita de duas peças inteiriças, isto é, sem emendas e sem nenhuma solda.

2 — "Um novo modelo de cafeteira electrica", como reivindicado no 1º ponto, caracterizada pela sua fórmula e o modo de ser adaptada a parte superior sobre a inferior, por meio de uma abertura central, circular de paredes conicas na parte inferior sobre a qual se ajusta com pressão e precisão, o fundo tambem conico da parte superior, com diametro bem menor que o do corpo da cafeteira.

3 — "Um novo modelo de cafeteira electrica", como reivindicado nos pontos 1 e 2, que é confeccionada em duas partes distinctas, tendo na inferior uma resistencia electrica, de economico consumo, obedecendo em rigor todas as disposições constantes do desenho junto e a descripção do memorial.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 39.776, de 17 de outubro de 1935
Rivalino Senra — Bello Horizonte — Minas Geraes



Classe 35 — Arreios, alforges, malas, pastas, chapeleiras, valises, carteiras, talabaretes, capas para malas, perneiras e capas para espigardas.

Termo n. 39.777, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Bahia



Classe 44 — Charutos (renovação)

Termo n. 39.778, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Bahia



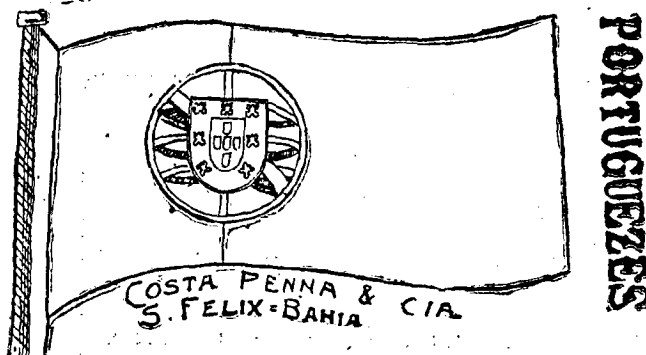
Classe 44 — Charutos (renovação)

Termo n. 39.779, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Bahia



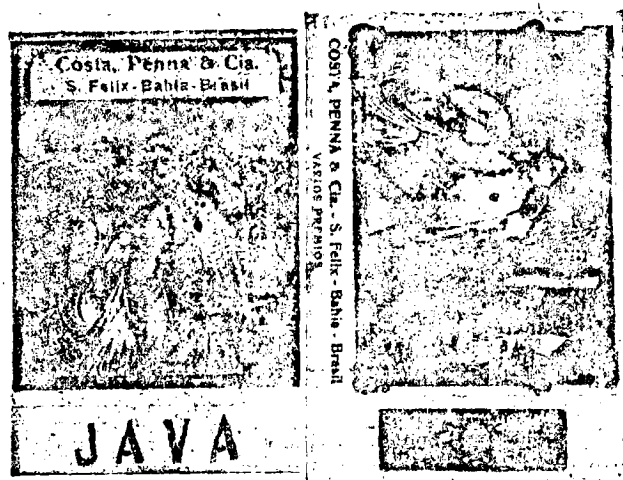
Classe 44 — Charutos (renovação)

Termo n. 39.780, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



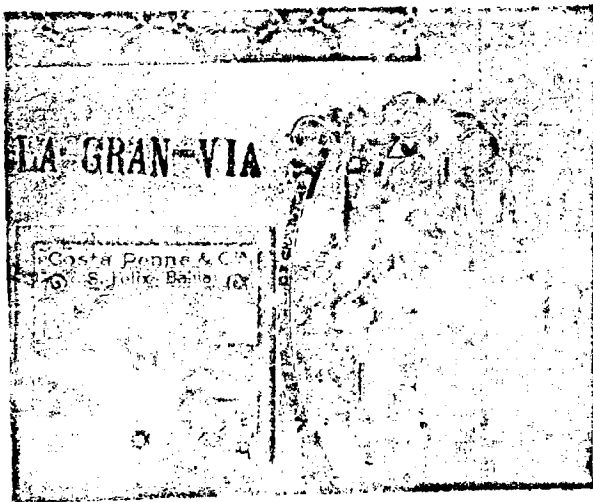
Classe 44 — Charutos (renovação)

Termo n. 39.781, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



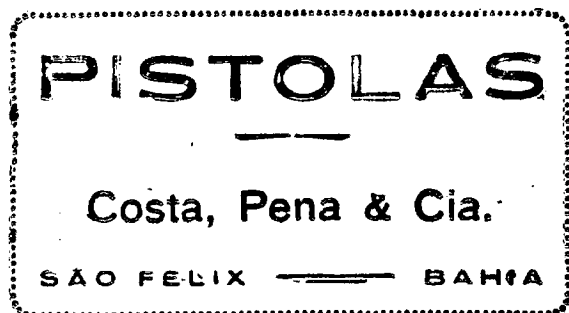
Classe 44 — Charutos (renovação)

Termo n. 39.782, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



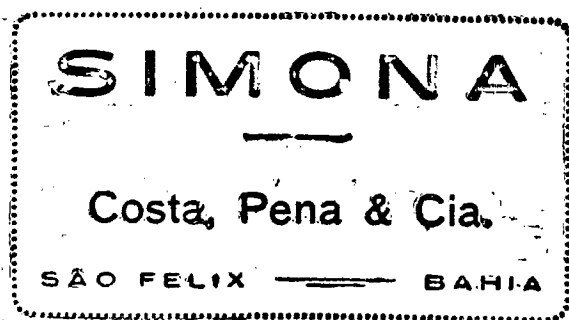
Classe 44 — Charutos (renovação)

Termo n. 39.783, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.784, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.785, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



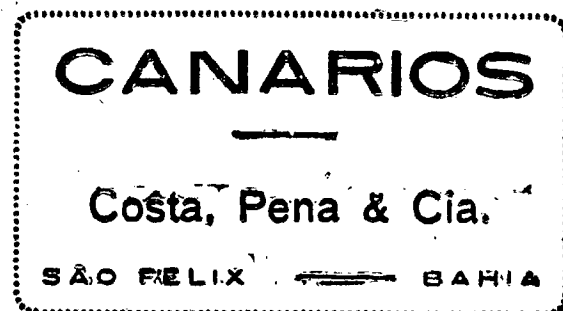
Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.786, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.787, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.788, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.789, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia

CHANCELLER

Costa, Pena & Cia.

SÃO FELIX — BAHIA

Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.790, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia

RELIQUIA

Costa, Pena & Cia.

SÃO FELIX — BAHIA

Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.791, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia

MONTE CARLO

Costa, Pena & Cia.

SÃO FELIX — BAHIA

Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.792, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia

CIVILISTAS

Costa, Pena & Cia

SÃO FELIX — BAHIA

Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.793, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia

D. CARLOS

Costa, Pena & Cia.

SÃO FELIX — BAHIA

Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.794, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia

RICOS

Costa, Pena & Cia.

SÃO FELIX — BAHIA

Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.795, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia

INDIANOS

Costa, Pena & Cia.

SÃO FELIX — BAHIA

Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.796, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia

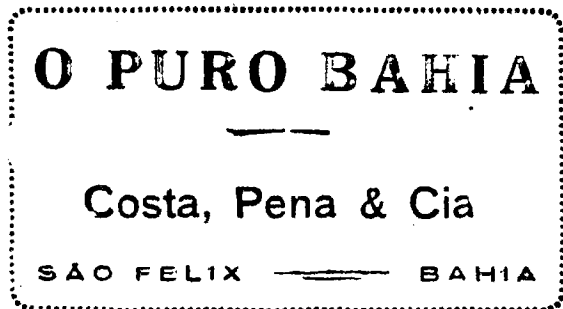
OLHO

Costa, Pena & Cia.

SÃO FELIX — BAHIA

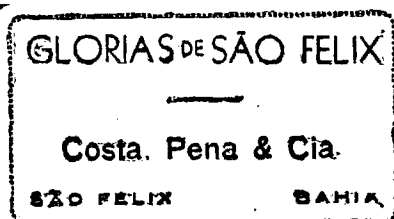
Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.797, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



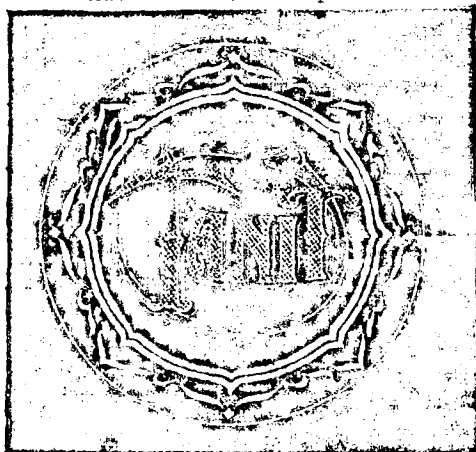
Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.798, de 17 de outubro de 1935
Costa, Penna & Comp. — S. Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Charutos

Termo n. 39.799, de 17 de outubro de 1935
Irmãos Azevedo — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 39.800, de 17 de outubro de 1935
Irmãos Azevedo — Capital Federal



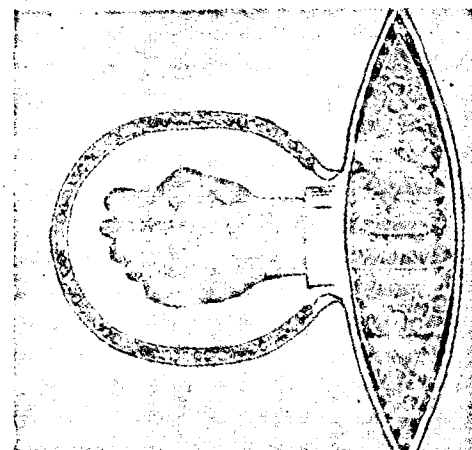
Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 39.801, de 17 de outubro de 1935
Irmãos Azevedo — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 39.802, de 17 de outubro de 1935
Henrique F. Palm — Pinheiro — Estado do Rio



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 39.803, de 17 de outubro de 1935
Monroe Calculating Machine Company — Estados Unidos da America

MONROE

Classe 6 — Machinas de calcular e sommar (renovação)

Termo n. 39.804, de 17 de outubro de 1935
Isair de Freitas Marques — Capital Federal



Cigarros

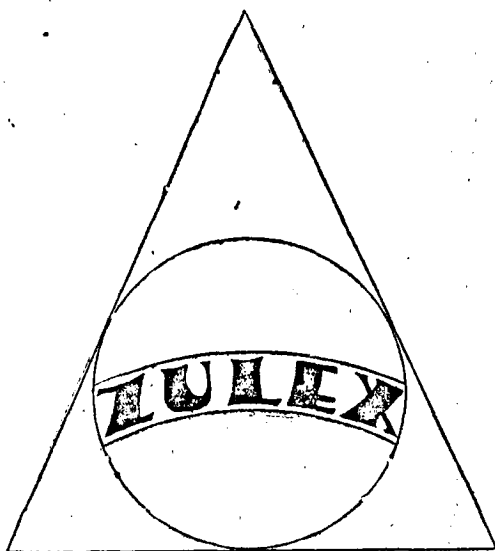
MEDINA



Classe 44 — Tabacos manufacturados ou não

Termo n. 39.809, de 18-10-35

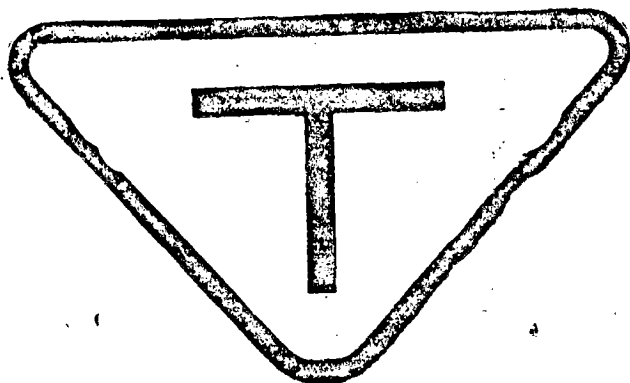
José Arantes de Lima — Ribeirão Preto — Estado de São Paulo



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 39.811, de 18-10-35

Kelier & Comp. — Joinville — Estado de Santa Catharina



Classe 12 — Ferragens e ferramentas, conexões, (fittings) luvas, flanges e pequenos artigos de fundição

Termo n. 39.812, de 18-10-35

Nardelli & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Feijão

Termo n. 39.813, de 18-10-35 (deposito n. 3.062, de 21-9-35 — São Paulo)

Settsu Hara — São Paulo



Classe 3 — Preparados biológicos

Termo n. 39.815, de 18-10-35 (deposito n. 3.064, de 23-9-35 — São Paulo)

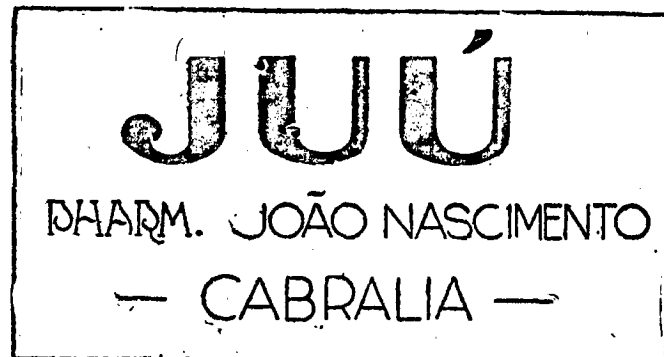
Cardoso Gomes & Comp. — São Paulo



Classe 48 — Pó de arroz

Termo n. 39.816, de 18-10-35 (deposito n. 3.065, de 23-9-35 — São Paulo)

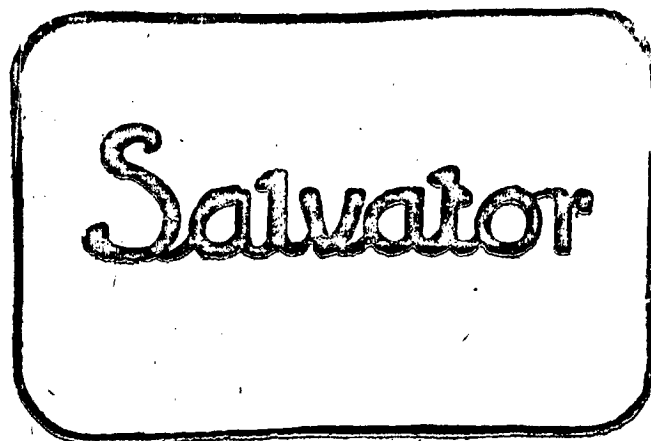
João Nascimento — Cobralia — Estado de São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 39.817 e 39.818, de 18-10-35 (depositos ns. 3.066 e 3.067, de 24-9-35 — São Paulo)

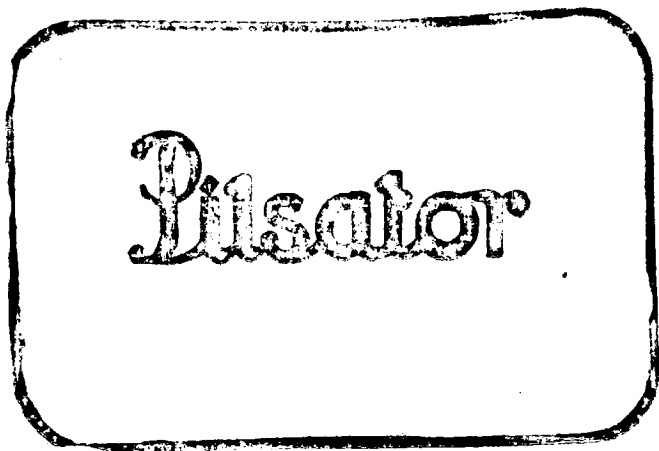
Companhia Antartica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Artigos da classe
Classe 43 — Artigos da classe

Termos ns. 39.918 e 39.820, de 18-10-35 (depósitos ns. 3.068 e 3.069, de 24-9-35 — São Paulo)

Companhia Antartica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Artigos da classe
Classe 43 — Artigos da classe

Termos ns. 39.821 e 39.822, de 18-10-35 (depósitos ns. 3.076 e 3.071, de 24-9-35 — São Paulo)

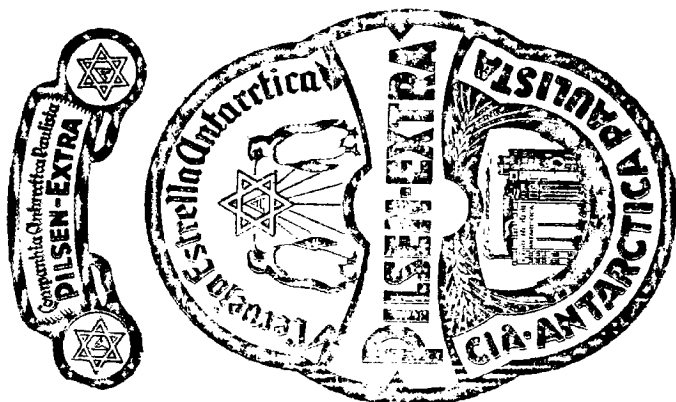
Companhia Antartica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Artigos da classe
Classe 43 — Artigos da classe

Termo n. 39.823, de 18-10-35 (depósito n. 3.072, de 24-9-35 — São Paulo)

Companhia Antartica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Tipo de cerveja

Termo ns. 39.824, de 18-10-35 (depósito n. 3.073, de 24-9-35 — São Paulo)

Companhia Antartica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Vinho composto

Termo n. 39.825, de 18-10-35 (depósito n. 3.074, de 24-9-35 — São Paulo)

Companhia Antartica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Cerveja, licôres e vinhos

Termo ns. 39.826, de 18-10-35 (depósito n. 3.075, de 24-9-35 — São Paulo)

Companhia Antartica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Produto da classe

Termo n. 39.828, de 18-10-35

Rubberset Company — Estados Unidos da America

RUBBERSET

Classe 53 — Artigos da classe

Termo n. 39.829, de 18-10-35

Johnson & Johnson do Brasil — Capital Federal

JONKALM

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.830, de 18-10-35

Libby, McNeill & Libby — Estados Unidos da America

Libby's

Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 39.831, de 18-10-35

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil
— Capital Federal

Classe 8 — Pulverizadores para destruição de insectos

Termo n. 39.832, de 18-10-35

Parke, Davis & Comp. — Capital Federal

ETISIL

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.833, de 18-10-35

David Carneiro & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná

“SALUTARIS”

Classe 41 — Herva matte

Termo n. 39.834, de 18-10-35

Compagnie Française Du Mono Service — Paris — França

“LEHEMOBA”

Classe 60 — Recipientes feitos de papel, tratados de modo especial ou de qualquer outro modo

Termo n. 39.835, de 18-10-35

Companhia Souza Cruz — Capital Federal

NOBEL**INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 44 — Cigarros, charutos e fumos manufacturados ou não

Termo n. 39.836, de 18-10-35

Companhia Souza Cruz — Capital Federal

ALABAMA**INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 44 — Cigarros, charutos e fumos manufacturados ou não

Termo n. 39.837, de 18-10-35

Companhia Souza Cruz — Capital Federal

HONOLULU**INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 44 — Cigarros, charutos e fumos manufacturados ou não

Termo n. 39.838, de 18-10-35

Companhia Souza Cruz — Capital Federal

MALABAR**INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 44 — Cigarros, charutos e fumos manufacturados ou não

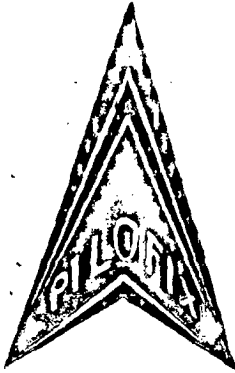
Termo n. 39.839, de 18-10-35

Companhia Souza Cruz — Capital Federal

MIRAHY**INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 44 — Cigarros, charutos e fumos manufacturados ou não

Termo n. 39.840, de 18-10-35
Alexandre Caimont de Andrade — Belém — Pará



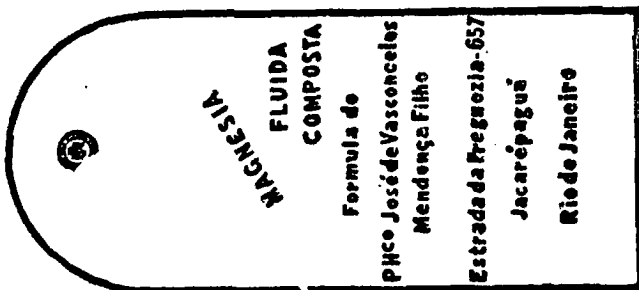
Classe 48 — Preparado destinado á perfumaria (cosmetico)

Termo n. 39.841, de 18-10-35
E. Romero — Capital Federal

ORKIDA

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 39.842, de 18-10-35
José de Vasconcellos Mendonça Filho — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.843, de 18-10-35
Alencar Fernandes de Souza — Botelhos — Sul de Minas



Classe 41 — Manteiga

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 39.808, de 18-10-35
Isaac do Nascimento — Capital Federal

DANUBIO AZUL

Classe 48 — Titulo

Termo n. 39.810, de 18-10-35
Radial Films Limitada — Capital Federal

Radial Filmes Limitada

Nome commercial

Termo n. 39.814, de 18-10-35 (deposito n. 3.063, de 23-9-35
— São Paulo)

Martins Barros & Comp. Ltda. — São Paulo

MARTINS BARROS & CIA. LTDA.
INDUSTRIAS E IMPORTADORES

Nome commercial

Termo n. 39.827, de 18-10-35 (deposito n. 3.076, de 23-9-35
— São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo

**COMPANHIA
PROGRESSO NACIONAL**

Classes 42 e 43 — Titulo